



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 07/2021

CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E AFINS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU FINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER À MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO SERVIDOR, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO.

CREENCIAMENTO



## Memorando 1.445/2021

Assunto: **Credenciamento de Instituições Financeiras interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanc...**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 06 de Abril de 2021 às 10:12

De:

Para:

**SMA-C - Compras**

**GAB - Gabinete do Prefeito**

Luciana Coelho de Souza - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Memorando 1.445/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital



## Memorando 1.445/2021

Assunto: **Credenciamento de Instituições Financeiras interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanc...**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 06 de Abril de 2021 às 10:12

De:

Para:

**SMA-C - Compras**

**GAB - Gabinete do Prefeito**

Luciana Coelho de Souza - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Memorando 1.445/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

### TERMO DE ENTREGA

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade do Credenciamento de Instituições Financeiras Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Ativos Municipais, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria de Administração.

O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Administração, Senhor Roberto Alencar Przendziuk . O fiscal titular será o Senhor Carlos Antônio Ansiliero e fiscal suplente, Senhora Jakeline Aparecida da Silva Caldato.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de abril de 2021.

  
Roberto Alencar Przendziuk

Secretário Municipal de Administração

**Roberto Alencar Przendziuk**  
Secretário Administração  
Decreto 007/2021



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 06/04/2021

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES ATIVOS MUNICIPAIS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER À MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO SERVIDOR.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para Credenciamento de Instituições Financeiras Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Ativos Municipais, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de Instituições Financeiras e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de Pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho possibilitará a operacionalização da concessão de empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores ativos do Município de Chopinzinho/PR, por meio de Instituição(ões) Credenciada(s) que ofereça(m) serviços com qualidade, segurança, comodidade, agilidade e eficiência à prefeitura e ao servidor público, representados pelos servidores públicos ativos do Poder Executivo, através de respectivo Contrato de Credenciamento.

O objetivo do credenciamento é o de viabilizar crédito pessoal consignado aos servidores do Município de Chopinzinho. Consiste ainda, como justificativa para o credenciamento, a amplitude de instituições financeiras pelos Órgãos Reguladores para o oferecimento dos serviços de crédito consignado em folha de pagamento, bem como a necessidade de se fixar um procedimento seletivo claro e objetivo, garantidor da observância dos princípios basilares da Administração Pública.

A intenção da Administração Municipal é oportunizar mais vantagem para o servidor, tendo em vista que quanto mais instituições financeiras credenciadas, mais opções de taxas o servidor terá acesso, podendo optar pela que melhor e mais barata.

Considerando que no início do ano de 2020, foi aberto um Chamamento Público para essa finalidade, tendo pouca demanda pelo credenciamento, a Administração Municipal pautada nos princípios da Administração Pública, optou por abrir novamente o Chamamento, no intuito de que mais instituições se credenciem, proporcionando uma taxa de juros mais competitiva para os servidores.

### 3. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Adesão/Credenciamento se dará através de apresentação de proposta de credenciamento e assinatura no Termo de Adesão/Credenciamento oriundo do presente instrumento, com minuta anexa ao Chamamento.

### 4. CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos do Termo de Ade-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

são/Credenciamento, com minuta anexa ao Chamamento.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo de Referência e do Edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

5.2 O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;

5.3 A Prefeitura não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

5.3.2 Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão);

5.3.3 Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência;

5.4 A Prefeitura também fica isenta de qualquer responsabilidade quanto à não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha;

5.5 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento;

5.6 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário;

5.7 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas;

5.8 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

5.9 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato;

5.10 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente;

5.11 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

## 6. DO PRAZO

02



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.1 O prazo de vigência do Termo de Adesão/Credenciamento será 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, ou na forma da Lei 8666/93;
- 6.2 A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;
- 6.3 A Instituição deverá notificar oficialmente a Prefeitura do interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;
- 6.4 Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade de Atendimento na cidade de Chopinzinho;
- 6.5 Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;
- 6.6 Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu término, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;
- 7.2 Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;
- 7.3 Repassar à instituição o valor correspondente no dia do pagamento do servidor público;
- 7.4 Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no dia 30;
- 7.5 Comunicar à instituição, mensalmente, até um dia antes da data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
- 7.6 Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
- 7.7 Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito;
- 7.8 Designar à CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos servidores do MUNICÍPIO;
- 7.9 Repassar à CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais;
- 7.10 Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais;
- 7.11 Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do MUNICÍPIO que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;
- 7.12 Informar à CREDENCIADA, até um dia antes da data de pagamento, as matrículas dos Servidores (as) Públicos (as) Municipais do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;

7.13 Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver falecimento do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, que possui operação de crédito em vigor;

7.14 Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA para a efetivação;

7.15 Responsabilizar-se por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal;

7.16 Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;

8.2 Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

8.3 Encaminhar, ou disponibilizar via autoatendimento, ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br, ou presencialmente, na Rua Miguel Procópio Kurpel - nº 3811 - Bairro São Miguel - Chopinzinho - PR até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;

8.4 Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, através de meio eletrônico, em arquivo com padrão FEBRABAN 240 posições que contenha os dados para o referido desconto em folha. Em caso do município vir a utilizar ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a contratada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada;

8.5 Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;

8.6 Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

8.7 Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

09  
2



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8 Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, sem majoração de prazo e parcela.

## 9. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

9.1 Fica como responsável pela gestão do contrato o Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk.

9.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Sra. Jakeline Aparecida da Silva Caldato (suplente).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;

10.2 Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem a todas as condições deste Termo de Referência.

Chopinzinho/PR, 06 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Alencar Przendziuk  
Secretário de Administração

**Roberto Alencar Przendziuk**  
Secretário Administração  
Decreto 007/2021



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 06/04/2021

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES ATIVOS MUNICIPAIS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER À MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO SERVIDOR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente ao Credenciamento de Instituições Financeiras Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Ativos Municipais, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via CHAMAMENTO PÚBLICO.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado sob nº 1445/2021, **autorizo** o Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins através de Chamamento Público, nos termos da Legislação vigente, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem ônus ao Município.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, a preparação da minuta do instrumento convocatório de Chamamento Público, encaminhando os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 19 de abril de 2021.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

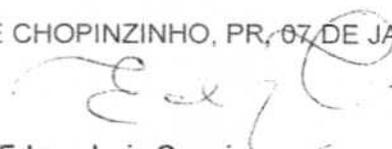
#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 2132 de 07/01/2021



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1º do Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

### DECRETA:

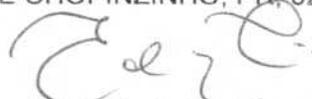
**Art. 1º** – Altera o art. 1º do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF nº094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021."*

**Art. 2º** – Os demais artigos do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 0290 de 03/02/2021



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/2021

O **MUNICÍPIO CHOPINZINHO, PARANÁ**, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas a partir da publicação do resumo deste Edital, as inscrições para o processo de Credenciamento de Instituições Financeiras por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 46/2021, em cumprimento o que preceitua a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente e demais legislações aplicáveis de conformidade com as condições explicitadas a seguir:

### 1 - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto deste edital o credenciamento de Instituições Financeiras e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Co-operativa de Crédito, interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Em-préstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de Pagamento, cujas par-celas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.

### 2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CHAMAMENTO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Chopinzinho possibilitará a operacionalização da concessão de empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores ativos do Município de Chopinzinho/PR, por meio de Instituição(ões) Credenciada(s) que ofereça(m) serviços com qualidade, segurança, comodidade, agilidade e eficiência à prefeitura e ao servidor publico, representados pelos servidores públicos ativos do Poder Executivo, através de respectivo Contrato de Credenciamento.

2.2 - O objetivo do credenciamento é o de viabilizar crédito pessoal consignado aos servidores do Município de Chopinzinho. Consiste ainda, como justificativa para o credenciamento, a amplitude de instituições financeiras pelos Órgãos Reguladores para o oferecimento dos serviços de crédito consignado em folha de pagamento, bem como a necessidade de se fixar um procedimento seletivo claro e objetivo, garantidor da observância dos princípios basilares da Administração Pública.

2.3 - A intenção da Administração Municipal é oportunizar mais vantagem para o servidor, tendo em vista que quanto mais instituições financeiras credenciadas, mais opções de taxas o servidor terá acesso, podendo optar pela que melhor e mais barata.

2.4 - Considerando que no início do ano de 2020, foi aberto um Chamamento Público para essa finalidade, tendo pouca demanda pelo credenciamento, a Administração Municipal pautada nos princípios da Administração Pública, optou por abrir novamente o Chamamento, no intuito de que mais ins-tituições se credenciem, proporcionando uma taxa de juros mais competitiva para os servidores.

### 3 - DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 - A Adesão/Credenciamento se dará através de apresentação de proposta de credenciamento e assi-natura no Termo de Adesão/Credenciamento oriundo do presente instrumento, com minuta anexa ao Chamamento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 4 - CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

4.1 - Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos do Termo de Adesão/Credenciamento, com minuta anexa ao Chamamento.

## 5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo de Referência e do Edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

5.2 O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;

5.3 A Prefeitura não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

5.3.2 Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão);

5.3.3 Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência;

5.4 A Prefeitura também fica isenta de qualquer responsabilidade quanto à não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha;

5.5 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelar pelo seu cumprimento;

5.6 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário;

5.7 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas;

5.8 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

5.9 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.10 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente;

5.11 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

## 6 - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do Termo de Adesão/Credenciamento será 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, ou na forma da Lei 8666/93;

6.2 A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;

6.3 A Instituição deverá notificar oficialmente a Prefeitura do interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;

6.4 Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade de Atendimento na cidade de Chopinzinho;

6.5 Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;

6.6 Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu término, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;

7.2 Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;

7.3 Repassar à instituição o valor correspondente no dia do pagamento do servidor público;

7.4 Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no dia 30;

7.5 Comunicar à instituição, mensalmente, até um dia antes da data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

7.6 Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

7.7 Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito;

7.8 Designar à CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos servidores do MUNICÍPIO;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.9 Repassar à CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais;

7.10 Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais;

7.11 Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do MUNICÍPIO que possuem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;

7.12 Informar à CREDENCIADA, até um dia antes da data de pagamento, as matrículas dos Servidores (as) Públicos (as) Municipais do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;

7.13 Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver falecimento do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, que possui operação de crédito em vigor;

7.14 Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA para a efetivação;

7.15 Responsabilizar-se por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal;

7.16 Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1 Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;

8.2 Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

8.3 Encaminhar, ou disponibilizar via autoatendimento, ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br, ou presencialmente, na Rua Miguel Procópio Kurpel - nº 3811 - Bairro São Miguel – Chopinzinho - PR até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;

8.4 Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, através de meio eletrônico, em arquivo com padrão FEBRABAN 240 posições que contenha os dados para o referido desconto em folha. Em caso do município vir a utilizar



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurlpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a contratada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada;

8.5 Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;

8.6 Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

8.7 Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a re-ferida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

8.8 Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, sem majoração de prazo e parcela.

## 9 - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

9.1 Fica como responsável pela gestão do contrato o Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk.

9.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Sra. Jakeline Aparecida da Silva Caldato (suplente).

## 10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

10.1 - Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, Cooperativa de Crédito, entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, de planos de pecúnia, de capitalização e de saúde, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

10.2 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

10.3 - As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do extrato do Edital de Credenciamento.

10.4 - Não poderão realizar o cadastramento as instituições financeiras que:

- a) estejam com seus acessos ao Sistema Informatizado de Consignações suspensos;
- b) tenham descumprido as condições estabelecidas no processo de consignação com o Município, ou estejam com pendências com este ou com o servidor ativo, aposentado e pensionista da Administração Direta;
- c) se encontrem sob falência; concurso de credores; dissolução; liquidação ou em regime de consórcio;
- d) que estejam respondendo a denúncia ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 11 - DA HABILITAÇÃO:

- 11.1 - O interessado em participar do presente Chamamento Público deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, em envelope lacrado, os seguintes documentos:
- 11.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado e lacrado, no qual conste externamente além da palavra DOCUMENTAÇÃO, o nome ou razão social do licitante e o número do presente certame.
  - 11.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações ou publicação em órgão de imprensa oficial;
  - 11.1.3 - As instituições financeiras interessadas em participar do objeto do presente edital, deverão protocolar Carta Credencial, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que, obrigatoriamente, deverá ser apresentado para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao(s) representante(s) do credenciado.
  - 11.1.4 - A Carta Credencial, o pedido de credenciamento e a documentação de habilitação deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Chopinzinho, no prazo compreendido entre a publicação do resumo deste Edital e disponibilização do mesmo, até o Dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.
- 11.2 - Os documentos abaixo relacionados deverão acompanhar o pedido de credenciamento:
- 11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - 11.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;
  - 11.2.3 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 11.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 11.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
  - 11.2.6 - Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei nº. 8.036/1990;
  - 11.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011;
  - 11.2.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo).
  - 11.2.9 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 11.2.10 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- 11.2.11 - Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
- 11.2.8 - Apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;
- 11.2.9 - Declaração de que possui agência ou sucursal, legalmente habilitada e estabelecida no Município de Chopinzinho-PR.
- 11.3 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas, ou ainda por meio de publicação em órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos retidos para integrar o processo administrativo correspondente.
- 11.4 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor.
- 11.5 - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.
- 11.6 - Quando a instituição tiver filial, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência.
- 11.7 - Os requisitos estabelecidos nesta cláusula devem ser mantidos enquanto a entidade for credenciada, sob pena de descredenciamento.

## 12 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

12.1 - A abertura do envelope e julgamento da documentação do interessado pertinente ao presente Chamamento Público, ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitações, a qual competirá:

12.1.1 - Proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação do interessado, necessária ao chamamento público;

12.1.2 - Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;

12.1.3 - Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado;

12.1.4 - Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação de CREDENCIADOS e os possíveis indeferimentos, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação aos interessados.

12.1.5 - Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

## 13 - DO RECURSO:

- 13.1 - Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.2 - O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do interessado;
- 13.3 - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 08:00 às 17:00 horas.
- 13.4 - O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 12.1.5, não será conhecido.
- 13.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Chamamento.
- 13.6 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 13.7 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 13.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o encerramento do Chamamento.
- 13.9 - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 13.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.
- 13.11 - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

## 14 - DAS PENALIDADES

14.1 Será aplicada à Credenciada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

- a) multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;
- b) no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto na letra "a", a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total negociado em empréstimos em consignação em folha de pagamento, realizados durante o Credenciamento;
- c) mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras "a" ou "b", a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. As sanções previstas nas letras "a" e "b" deste artigo são de competência do Secretário de Administração, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 15 - DA RESCISÃO

15.1 Os Contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CREDENCIADA declara expressamente conhecer.

15.2 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## 16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade; 17.2 - Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem todas as condições deste Termo de Referência;

Chopinzinho, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de Instituições Financeiras e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de Pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho possibilitará a operacionalização da concessão de empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores ativos do Município de Chopinzinho/PR, por meio de Instituição(ões) Credenciada(s) que ofereça(m) serviços com qualidade, segurança, comodidade, agilidade e eficiência à prefeitura e ao servidor público, representados pelos servidores públicos ativos do Poder Executivo, através de respectivo Contrato de Credenciamento.

O objetivo do credenciamento é o de viabilizar crédito pessoal consignado aos servidores do Município de Chopinzinho. Consiste ainda, como justificativa para o credenciamento, a amplitude de instituições financeiras pelos Órgãos Reguladores para o oferecimento dos serviços de crédito consignado em folha de pagamento, bem como a necessidade de se fixar um procedimento seletivo claro e objetivo, garantidor da observância dos princípios basilares da Administração Pública.

A intenção da Administração Municipal é oportunizar mais vantagem para o servidor, tendo em vista que quanto mais instituições financeiras credenciadas, mais opções de taxas o servidor terá acesso, podendo optar pela que melhor e mais barata.

Considerando que no início do ano de 2020, foi aberto um Chamamento Público para essa finalidade, tendo pouca demanda pelo credenciamento, a Administração Municipal pautada nos princípios da Administração Pública, optou por abrir novamente o Chamamento, no intuito de que mais instituições se credenciem, proporcionando uma taxa de juros mais competitiva para os servidores.

## 3. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Adesão/Credenciamento se dará através de apresentação de proposta de credenciamento e assinatura no Termo de Adesão/Credenciamento oriundo do presente instrumento, com minuta anexa ao Chamamento.

## 4. CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos do Termo de Adesão/Credenciamento, com minuta anexa ao Chamamento.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo de Referência e do Edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

5.2 O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 A Prefeitura não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

5.3.2 Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão);

5.3.3 Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência;

5.4 A Prefeitura também fica isenta de qualquer responsabilidade quanto à não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha;

5.5 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento;

5.6 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário;

5.7 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas;

5.8 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

5.9 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato;

5.10 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente;

5.11 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

## 6. DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do Termo de Adesão/Credenciamento será 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, ou na forma da Lei 8666/93;

6.2 A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;

6.3 A Instituição deverá notificar oficialmente a Prefeitura do interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;

6.4 Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade de Atendimento na cidade de Chopinzinho;

6.5 Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu término, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;

7.2 Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;

7.3 Repassar à instituição o valor correspondente no dia do pagamento do servidor público;

7.4 Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no dia 30;

7.5 Comunicar à instituição, mensalmente, até um dia antes da data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

7.6 Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

7.7 Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito;

7.8 Designar à CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos servidores do MUNICÍPIO;

7.9 Repassar à CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais;

7.10 Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais;

7.11 Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do MUNICÍPIO que possuem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;

7.12 Informar à CREDENCIADA, até um dia antes da data de pagamento, as matrículas dos Servidores (as) Públicos (as) Municipais do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;

7.13 Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver falecimento do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, que possui operação de crédito em vigor;

7.14 Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA para a efetivação;

7.15 Responsabilizar-se por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal;

7.16 Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

alterações nos dados cadastrais.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;

8.2 Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

8.3 Encaminhar, ou disponibilizar via autoatendimento, ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br, ou presencialmente, na Rua Miguel Procópio Kurpel - nº 3811 - Bairro São Miguel - Chopinzinho - PR até o 5º(quinto) dia útil de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;

8.4 Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, através de meio eletrônico, em arquivo com padrão FEBRABAN 240 posições que contenha os dados para o referido desconto em folha. Em caso do município vir a utilizar ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a contratada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada;

8.5 Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;

8.6 Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

8.7 Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

8.8 Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, sem majoração de prazo e parcela.

## 9. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

9.1 Fica como responsável pela gestão do contrato o Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk.

9.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Sra. Jakeline Aparecida da Silva Caldato (suplente).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

10.2 Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem a todas as condições deste Termo de Referência.

Chopinzinho/PR, 06 de abril de 2021.

---

**Roberto Alencar Przendziuk**

**Secretário de Administração**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO II

### Minuta Contrato de Credenciamento N° \_\_/2021

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com endereço na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, representado pelo prefeito Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_, doravante denominada Credenciada, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, **SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O UNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, oriundo do Chamamento Público n.º \_\_/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente instrumento decorre do edital de Chamamento Público n.º \_\_/2021, efetuado com base na Lei Federal n.º 8.666/93, Normas do Banco Central do Brasil, Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas CREDENCIADA e CREDENCIANTE, ficam justas e convencionadas as disposições das cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1 - onstitui objeto deste edital o credenciamento de Instituições Financeiras e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Coo-perativa de Crédito, interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Em-préstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de Pagamento, cujas par-celas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

3.1 - Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente cre-denciada junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos do Termo de Ade-são/Credenciamento, com minuta anexa ao Chamamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1 A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo de Referência e do Edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
- 4.2 O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;
- 4.3 A Prefeitura não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
- 4.3.2 Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão);
- 4.3.3 Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência;
- 4.4 A Prefeitura também fica isenta de qualquer responsabilidade quanto à não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha;
- 4.5 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento;
- 4.6 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário;
- 4.7 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas;
- 4.8 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- 4.9 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato;
- 4.10 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente;
- 4.11 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- 5.1 O prazo de vigência do Termo de Adesão/Credenciamento será 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, ou na forma da Lei 8666/93;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.2 A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;
- 5.3 A Instituição deverá notificar oficialmente a Prefeitura do interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;
- 5.4 Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade de Atendimento na cidade de Chopinzinho;
- 5.5 Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;
- 5.6 Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu término, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;
- 6.2 Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;
- 6.3 Repassar à instituição o valor correspondente no dia do pagamento do servidor público;
- 6.4 Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no dia 30;
- 6.5 Comunicar à instituição, mensalmente, até um dia antes da data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
- 6.6 Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
- 6.7 Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito;
- 6.8 Designar à CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos servidores do MUNICÍPIO;
- 6.9 Repassar à CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais;
- 6.10 Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais;
- 6.11 Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do MUNICÍPIO que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;
- 6.12 Informar à CREDENCIADA, até um dia antes da data de pagamento, as matrículas dos Servidores (as) Públicos (as) Municipais do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.13 Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver falecimento do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, que possui operação de crédito em vigor;
- 6.14 Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA para a efetivação;
- 6.15 Responsabilizar-se por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal;
- 6.16 Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 7.1 Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;
- 7.2 Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
- 7.3 Encaminhar, ou disponibilizar via autoatendimento, ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br, ou presencialmente, na Rua Miguel Procópio Kurpel - nº 3811 - Bairro São Miguel - Chopinzinho - PR até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;
- 7.4 Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, através de meio eletrônico, em arquivo com padrão FEBRABAN 240 posições que contenha os dados para o referido desconto em folha. Em caso do município vir a utilizar ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a contratada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada;
- 7.5 Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.6 Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
- 7.7 Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a re-ferida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
- 7.8 Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, sem majoração de prazo e parcela.

## CLÁUSULA OITAVA - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

- 8.1 Fica como responsável pela gestão do contrato o Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk.
- 8.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Sra. Jakeline Aparecida da Silva Caldato (suplente).

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Será aplicada à Credenciada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:
- multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;
  - no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto na letra "a", a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total negociado em empréstimos em consignação em folha de pagamento, realizados durante o Credenciamento;
  - mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras "a" ou "b", a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único - As sanções previstas nas letras "a" e "b" deste artigo são de competência do Secretário de Administração, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 Os Contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CREDENCIADA declara expressamente conhecer.
- 10.2 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade; 11.2 - Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem todas as condições deste Termo de Referência;

11.3 - O CREDENCIANTE providenciará a publicação do presente TERMO no Boletim Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro do Município de Chopinzinho-PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Chopinzinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Edson Luiz Cenci

CREDENCIADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Gestor  
Fiscal  
Fiscal substituto

Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO III

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. \_\_/2021

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

**Comissão Permanente de Licitações**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, nos termos do Chamamento Público nº \_\_/2021.

Razão social:

CNPJ:

Nome (representante legal):

RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ..... nº....., no Município....., Estado....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº.....,

**DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Lccal e data.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ô) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

AVISO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº X/2021

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2021, até o dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, para Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem ônus ao Município. Prazo de Validade: 60 meses. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**Memorando 4- 1.445/2021**

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

**Data:** 19/04/2021 às 13:52:25

**Setores envolvidos:**

GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

**Credenciamento de Instituições Financeiras interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Ativos Municipais, com consignação em Folha de Pagamento**

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

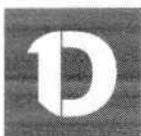
Decreto 433/2018



Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D086-8DFD-BFB8-C307

22/11



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D086-8DFD-BFB8-C307

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 19/04/2021 13:52:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D086-8DFD-BFB8-C307>

43  
rc

**Memorando 5- 1.445/2021**

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/05/2021 às 15:36:36

**Setores envolvidos:**

GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

**Credenciamento de Instituições Financeiras interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Ativos Municipais, com consignação em Folha de Pagamento**

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 1445/2021. Atenciosamente,

Marcio Stringari  
*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer\_63\_2021\_ME\_1\_445\_2021\_Chamamento\_Publico\_Credenciamento\_de\_Instituicoes\_Financeiras\_e\_afins.pdf

44  
MC



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 932D-CF9F-D865-83CD



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45  
rc

MEMORANDO 1 DOC N.º 1.445/2021

PARECER JURÍDICO N.º 63/2021/PGM/MS

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E AFINS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVAS DE CRÉDITO INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER A MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 30 % DO VENCIMENTO DO SERVIDOR, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO

**EMENTA:** CHAMAMENTO PÚBLICO. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E AFINS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL A FUNCIONAR NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVAS DE CRÉDITO INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER A MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 30 % DO VENCIMENTO DO SERVIDOR, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDACÕES.

## 1 DO RELATÓRIO

A Secretaria de Administração solicitou a abertura de Chamamento Público para credenciamento de instituições financeiras e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativas de crédito





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46  
no

interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder a margem total consignável de 30 % (trinta por cento) do vencimento do servidor, sem ônus ao Município.

Os autos, contendo 42 (quarenta e duas) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 03);
- b) Autorização do Prefeito Municipal (fls. 04);
- c) Termo de Referência (fls. 05/09);
- d) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 10);
- e) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta do instrumento convocatório de Chamamento Público (fls. 11);
- f) Decretos Municipais n.º 005/2021 e 046/2021 (fls. 12/13);
- g) Minutas do edital, anexos e extrato de publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 14/39).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 19/04/2021 (fls. 40/42).

**É o relatório.**

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deve ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

### 2.2 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Administração solicitou a abertura de Chamamento Público para credenciamento de instituições financeiras e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativas de crédito interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder a margem total consignável de 30 % (trinta por cento) do vencimento do servidor, sem ônus ao Município.

#### 2.2.1 DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal n.º 13.019/2014 define Chamamento Público como “procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de ter-





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47  
no

*mo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".<sup>1</sup>*

Já os arts. 23 e seguintes disciplinam o Chamamento Público nos seguintes termos:

**“Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.**

Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:

- I - objetos;
- II - metas;
- III - (revogado) ;
- IV - custos;
- V - (revogado) ;
- VI - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

**§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:**

- I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- II - (revogado) ;
- III - o objeto da parceria;
- IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- VI - o valor previsto para a realização do objeto;
- (...)
- VIII - as condições para interposição de recurso administrativo;
- IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
- X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

- I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante ã reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
- II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

**Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias.**

Art. 27. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

<sup>1</sup> Art. 2º, “c”, XII.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 1º As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

(...).

§ 4º A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio previsto no art. 26.

§ 5º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

§ 6º A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

Art. 28. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 (...). (g.n).

Portanto, correta a adoção de Chamamento Público para credenciamento de instituições financeiras e afins interessadas em conceder empréstimo pessoal aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento.

## 2.2.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento administrativo e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 11).

## 2.2.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes do Chamamento Público (fls. 05).

## 2.2.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 05/09).

## 2.2.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Quanto às minutas do edital, anexos e extrato de publicação (fls. 14/39), analisadas estritamente sob o prisma da legalidade, constata-se que atendem os princípios da isonomia e impessoalidade (art. 5º, *caput c/c* ao art. 37, *caput*, da CRFB/88), já que estabelece condições objetivas e consentâneas com o objeto do Chamamento Público.

Trazem seus elementos essenciais: definição do objeto; critérios para a livre escolha da instituição pelos servidores; especificações dos serviços; prazo de vigência do Termo de Adesão de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura; obrigações; gestão, a cargo do Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk e fiscalização, a cargo dos servidores, Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Jakeline Aparecida da Silva Caldato (substituta); condições de participação, habilitação e critérios de julgamento; recursos; penalidades, rescisão e cláusula de fraude e corrupção.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49  
rc

## 2.2.6 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos do art. 26 da Lei 13.019/2014.<sup>2</sup>

## 3 DA CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria não vê óbice ao prosseguimento **deste Chamamento Público (Memorando 1 Doc n.º 1.445/2021)**, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativas de crédito interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder a margem total consignável de 30 % (trinta por cento) do vencimento do servidor, sem ônus ao Município, **desde que acolhidas as seguintes recomendações:**

### Divisão de Licitações e Contratos

**Recomendação 1:** incluir na minuta do Edital o prazo de inscrição para o credenciamento, podendo permanecer aberto até o final do corrente ano, a critério da Secretaria de Administração;

**Recomendação 2:** providenciar as publicações como de praxe, nos termos do art. 26 da Lei 13.019/2014.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

<sup>2</sup> Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50  
rc

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

**MÁRCIO STRINGARI**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**  
**OAB/PR 82.108**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



SI  
NO

Código para verificação: 932D-CF9F-D865-83CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 06/05/2021 15:36:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/932D-CF9F-D865-83CD>

## **Memorando 7- 1.445/2021**

---

**De:** Neide C. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Onerio F.

**Data:** 07/06/2021 às 11:20:40

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

### **Credenciamento de Instituições Financeiras interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Ativos Municipais, com consignação em Folha de Pagamento**

O posicionamento da Secretaria de Administração é de que o edital do referido Chamamento fique aberto até 31/12/2021, para credenciamento de interessados.

Atenciosamente,

**Neide Marinez Caldato**

*Diretora Administrativa- Secretaria de Administração*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC2B-A3F2-DAED-043D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.594.429-70) em 07/06/2021 11:20:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC2B-A3F2-DAED-043D>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2021

O **MUNICÍPIO CHOPINZINHO, PARANÁ**, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas a partir da publicação do resumo deste Edital, as inscrições para o processo de Credenciamento de Instituições Financeiras por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 46/2021, em cumprimento o que preceitua a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente e demais legislações aplicáveis de conformidade com as condições explicitadas a seguir:

### 1 - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto deste edital o credenciamento de Instituições Financeiras e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Coo-perativa de Crédito, interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Em-préstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de Pagamento, cujas par-celas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.

### 2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CHAMAMENTO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Chopinzinho possibilitará a operacionalização da concessão de empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores ativos do Município de Chopinzinho/PR, por meio de Instituição(ões) Credenciada(s) que ofereça(m) serviços com qualidade, segurança, comodidade, agilidade e eficiência à prefeitura e ao servidor publico, representados pelos servidores públicos ativos do Poder Executivo, através de respectivo Contrato de Credenciamento.

2.2 - O objetivo do credenciamento é o de viabilizar crédito pessoal consignado aos servidores do Município de Chopinzinho. Consiste ainda, como justificativa para o credenciamento, a amplitude de instituições financeiras pelos Órgãos Reguladores para o oferecimento dos serviços de crédito consignado em folha de pagamento, bem como a necessidade de se fixar um procedimento seletivo claro e objetivo, garantidor da observância dos princípios basilares da Administração Pública.

2.3 - A intenção da Administração Municipal é oportunizar mais vantagem para o servidor, tendo em vista que quanto mais instituições financeiras credenciadas, mais opções de taxas o servidor terá acesso, podendo optar pela que melhor e mais barata.

2.4 - Considerando que no início do ano de 2020, foi aberto um Chamamento Público para essa finalidade, tendo pouca demanda pelo credenciamento, a Administração Municipal pautada nos princípios da Administração Pública, optou por abrir novamente o Chamamento, no intuito de que mais ins-tituições se credenciem, proporcionando uma taxa de juros mais competitiva para os servidores.

### 3 - DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 - A Adesão/Credenciamento se dará através de apresentação de proposta de credenciamento e assi-natura no Termo de Adesão/Credenciamento oriundo do presente instrumento, com minuta anexa ao Chamamento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 4 - CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

4.1 - Ficar reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos do Termo de Adesão/Credenciamento, com minuta anexa ao Chamamento.

## 5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo de Referência e do Edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

5.2 O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;

5.3 A Prefeitura não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

5.3.2 Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão);

5.3.3 Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência;

5.4 A Prefeitura também fica isenta de qualquer responsabilidade quanto à não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha;

5.5 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento;

5.6 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário;

5.7 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas;

5.8 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

5.9 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.10 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente;

5.11 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

## 6 - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do Termo de Adesão/Credenciamento será 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, ou na forma da Lei 8666/93;

6.2 A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;

6.3 A Instituição deverá notificar oficialmente a Prefeitura do interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;

6.4 Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade de Atendimento na cidade de Chopinzinho;

6.5 Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;

6.6 Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu término, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;

7.2 Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;

7.3 Repassar à instituição o valor correspondente no dia do pagamento do servidor público;

7.4 Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no dia 30;

7.5 Comunicar à instituição, mensalmente, até um dia antes da data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

7.6 Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

7.7 Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito;

7.8 Designar à CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos servidores do MUNICÍPIO;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.9 Repassar à CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais;
- 7.10 Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais;
- 7.11 Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do MUNICÍPIO que possuem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;
- 7.12 Informar à CREDENCIADA, até um dia antes da data de pagamento, as matrículas dos Servidores (as) Públicos (as) Municipais do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;
- 7.13 Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver falecimento do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, que possui operação de crédito em vigor;
- 7.14 Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA para a efetivação;
- 7.15 Responsabilizar-se por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal;
- 7.16 Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 8.1 Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições es-tabelecidas no contrato;
- 8.2 Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e conseqüente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
- 8.3 Encaminhar, ou disponibilizar via autoatendimento, ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br, ou presencialmente, na Rua Miguel Procópio Kurpel - nº 3811 - Bairro São Miguel - Chopinzinho - PR até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;
- 8.4 Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, através de meio eletrônico, em arquivo com padrão FEBRABAN 240 posições que contenha os dados para o referido desconto em folha. Em caso do município vir a utilizar



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a contratada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada;

8.5 Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;

8.6 Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

8.7 Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a re-ferida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

8.8 Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, sem majoração de prazo e parcela.

## 9 - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

9.1 Fica como responsável pela gestão do contrato o Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk.

9.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Sra. Jakeline Aparecida da Silva Caldato (suplente).

## 10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

10.1 - Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, Cooperativa de Crédito, entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, de planos de pecúnia, de capitalização e de saúde, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

10.2 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

10.3 - As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do extrato do Edital de Credenciamento.

10.4 - Não poderão realizar o cadastramento as instituições financeiras que:

- a) estejam com seus acessos ao Sistema Informatizado de Consignações suspensos;
- b) tenham descumprido as condições estabelecidas no processo de consignação com o Município, ou estejam com pendências com este ou com o servidor ativo, aposentado e pensionista da Administração Direta;
- c) se encontrem sob falência; concurso de credores; dissolução; liquidação ou em regime de consórcio;
- d) que estejam respondendo a denúncia ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 11 - DA HABILITAÇÃO:

11.1 - O interessado em participar do presente Chamamento Público deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

11.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado e lacrado, no qual conste externamente além da palavra DOCUMENTAÇÃO, o nome ou razão social do licitante e o número do presente certame.

11.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações ou publicação em órgão de imprensa oficial;

11.1.3 - As instituições financeiras interessadas em participar do objeto do presente edital, deverão protocolar Carta Credencial, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que, obrigatoriamente, deverá ser apresentado para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao(s) representante(s) do credenciado.

11.1.4 - A Carta Credencial, o pedido de credenciamento e a documentação de habilitação deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Chopinzinho, no prazo compreendido entre a publicação do resumo deste Edital e disponibilização do mesmo, até o Dia 31 de dezembro de 2021.

11.2 - Os documentos abaixo relacionados deverão acompanhar o pedido de credenciamento:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

11.2.3 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

11.2.6 - Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei nº. 8.036/1990;

11.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011;

11.2.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo).

11.2.9 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 11.2.10 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- 11.2.11 - Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
- 11.2.8 - Apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;
- 11.2.9 - Declaração de que possui agência ou sucursal, legalmente habilitada e estabelecida no Município de Chopinzinho-PR.
- 11.3 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas, ou ainda por meio de publicação em órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos retidos para integrar o processo administrativo correspondente.
- 11.4 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor.
- 11.5 - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.
- 11.6 - Quando a instituição tiver filial, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência.
- 11.7 - Os requisitos estabelecidos nesta cláusula devem ser mantidos enquanto a entidade for credenciada, sob pena de descredenciamento.

## 12 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

12.1 - A abertura do envelope e julgamento da documentação do interessado pertinente ao presente Chamamento Público, ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitações, a qual competirá:

12.1.1 - Proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação do interessado, necessária ao chamamento público;

12.1.2 - Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;

12.1.3 - Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado;

12.1.4 - Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação de CREDENCIADOS e os possíveis indeferimentos, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação aos interessados.

12.1.5 - Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos.

## 13 - DO RECURSO:

- 13.1 - Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.2 - O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do interessado;
- 13.3 - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 08:00 às 17:00 horas.
- 13.4 - O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 12.1.5, não será conhecido.
- 13.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Chamamento.
- 13.6 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 13.7 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- 13.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o encerramento do Chamamento.
- 13.9 - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 13.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.
- 13.11 - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

## 14 - DAS PENALIDADES

14.1 Será aplicada à Credenciada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

- a) multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;
- b) no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto na letra "a", a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total negociado em empréstimos em consignação em folha de pagamento, realizados durante o Credenciamento;
- c) mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras "a" ou "b", a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. As sanções previstas nas letras "a" e "b" deste artigo são de competência do Secretário de Administração, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 15 - DA RESCISÃO

15.1 Os Contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CREDENCIADA declara expressamente conhecer.

15.2 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## 16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade; 17.2 - Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem todas as condições deste Termo de Referência;

Chopinzinho, 07 de junho de 2021.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de Instituições Financeiras e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de Pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho possibilitará a operacionalização da concessão de empréstimo com consignação em folha de pagamento aos servidores ativos do Município de Chopinzinho/PR, por meio de Instituição(ões) Credenciada(s) que ofereça(m) serviços com qualidade, segurança, comodidade, agilidade e eficiência à prefeitura e ao servidor público, representados pelos servidores públicos ativos do Poder Executivo, através de respectivo Contrato de Credenciamento.

O objetivo do credenciamento é o de viabilizar crédito pessoal consignado aos servidores do Município de Chopinzinho. Consiste ainda, como justificativa para o credenciamento, a amplitude de instituições financeiras pelos Órgãos Reguladores para o oferecimento dos serviços de crédito consignado em folha de pagamento, bem como a necessidade de se fixar um procedimento seletivo claro e objetivo, garantidor da observância dos princípios basilares da Administração Pública.

A intenção da Administração Municipal é oportunizar mais vantagem para o servidor, tendo em vista que quanto mais instituições financeiras credenciadas, mais opções de taxas o servidor terá acesso, podendo optar pela que melhor e mais barata.

Considerando que no início do ano de 2020, foi aberto um Chamamento Público para essa finalidade, tendo pouca demanda pelo credenciamento, a Administração Municipal pautada nos princípios da Administração Pública, optou por abrir novamente o Chamamento, no intuito de que mais instituições se credenciem, proporcionando uma taxa de juros mais competitiva para os servidores.

### 3. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Adesão/Credenciamento se dará através de apresentação de proposta de credenciamento e assinatura no Termo de Adesão/Credenciamento oriundo do presente instrumento, com minuta anexa ao Chamamento.

### 4. CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos do Termo de Adesão/Credenciamento, com minuta anexa ao Chamamento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo de Referência e do Edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

5.2 O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;

5.3 A Prefeitura não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

5.3.2 Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão);

5.3.3 Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência;

5.4 A Prefeitura também fica isenta de qualquer responsabilidade quanto à não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha;

5.5 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento;

5.6 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário;

5.7 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas;

5.8 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

5.9 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato;

5.10 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente;

5.11 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

## 6. DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do Termo de Adesão/Credenciamento será 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, ou na forma da Lei 8666/93;

6.2 A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 A Instituição deverá notificar oficialmente a Prefeitura do interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;

6.4 Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade de Atendimento na cidade de Chopinzinho;

6.5 Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;

6.6 Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu término, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;

7.2 Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;

7.3 Repassar à instituição o valor correspondente no dia do pagamento do servidor público;

7.4 Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no dia 30;

7.5 Comunicar à instituição, mensalmente, até um dia antes da data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

7.6 Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

7.7 Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito;

7.8 Designar à CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos servidores do MUNICÍPIO;

7.9 Repassar à CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais;

7.10 Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais;

7.11 Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do MUNICÍPIO que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;

7.12 Informar à CREDENCIADA, até um dia antes da data de pagamento, as matrículas dos Servidores (as) Públicos (as) Municipais do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;

7.13 Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver falecimento do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, que possui operação de crédito em vigor;

7.14 Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA para a efetivação;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.15 Responsabilizar-se por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal;

7.16 Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;

8.2 Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

8.3 Encaminhar, ou disponibilizar via autoatendimento, ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br, ou presencialmente, na Rua Miguel Procópio Kurpel - nº 3811 - Bairro São Miguel - Chopinzinho - PR até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;

8.4 Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, através de meio eletrônico, em arquivo com padrão FEBRABAN 240 posições que contenha os dados para o referido desconto em folha. Em caso do município vir a utilizar ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a contratada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada;

8.5 Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;

8.6 Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

8.7 Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

8.8 Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, sem majoração de prazo e parcela.

## 9. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

9.1 Fica como responsável pela gestão do contrato o Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk.

9.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Sra. Jakeline Aparecida da Silva Caldato (suplente).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;

10.2 Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem a todas as condições deste Termo de Referência.

Chopinzinho/PR, 06 de abril de 2021.

---

**Roberto Alencar Przendziuk**

**Secretário de Administração**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO II

### Minuta Contrato de Credenciamento N° \_\_/2021

O **Município de Chopinzinho**, Estado do Paraná, com endereço na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, representado pelo prefeito Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_, doravante denominada Credenciada, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, **SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O UNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, oriundo do Chamamento Público nº. 07/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente instrumento decorre do edital de Chamamento Público nº 07/2021, efetuado com base na Lei Federal nº. 8.666/93, Normas do Banco Central do Brasil, Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas CREDENCIADA e CREDENCIANTE, ficam justas e convencionadas as disposições das cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1 - onstitui objeto deste edital o credenciamento de Instituições Financeiras e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Coo-perativa de Crédito, interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Em-préstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de Pagamento, cujas par-celas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

3.1 - Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente cre-denciada junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos do Termo de Ade-são/Credenciamento, com minuta anexa ao Chamamento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1 A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo de Referência e do Edital consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
- 4.2 O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;
- 4.3 A Prefeitura não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo de Referência e do Edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
- 4.3.2 Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão);
- 4.3.3 Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência;
- 4.4 A Prefeitura também fica isenta de qualquer responsabilidade quanto à não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha;
- 4.5 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento;
- 4.6 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário;
- 4.7 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas;
- 4.8 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- 4.9 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato;
- 4.10 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente;
- 4.11 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.1 O prazo de vigência do Termo de Adesão/Credenciamento será 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, ou na forma da Lei 8666/93;
- 5.2 A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;
- 5.3 A Instituição deverá notificar oficialmente a Prefeitura do interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;
- 5.4 Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade de Atendimento na cidade de Chopinzinho;
- 5.5 Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;
- 5.6 Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu término, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;
- 6.2 Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;
- 6.3 Repassar à instituição o valor correspondente no dia do pagamento do servidor público;
- 6.4 Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no dia 30;
- 6.5 Comunicar à instituição, mensalmente, até um dia antes da data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
- 6.6 Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
- 6.7 Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito;
- 6.8 Designar à CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos servidores do MUNICÍPIO;
- 6.9 Repassar à CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais;
- 6.10 Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais;
- 6.11 Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do MUNICÍPIO que possuem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;
- 6.12 Informar à CREDENCIADA, até um dia antes da data de pagamento, as matrículas dos Servidores (as) Públicos (as) Municipais do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;

6.13 Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver falecimento do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, que possui operação de crédito em vigor;

6.14 Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA para a efetivação;

6.15 Responsabilizar-se por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal;

6.16 Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

7.1 Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;

7.2 Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

7.3 Encaminhar, ou disponibilizar via autoatendimento, ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: rh@chopinzinho.pr.gov.br, ou presencialmente, na Rua Miguel Procópio Kurpel - nº 3811 - Bairro São Miguel - Chopinzinho - PR até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;

7.4 Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, através de meio eletrônico, em arquivo com padrão FEBRABAN 240 posições que contenha os dados para o referido desconto em folha. Em caso do município vir a utilizar ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a contratada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada;

7.5 Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.6 Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

7.7 Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a re-ferida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

7.8 Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, sem majoração de prazo e parcela.

## CLÁUSULA OITAVA - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

8.1 Fica como responsável pela gestão do contrato o Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk.

8.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Sra. Jakeline Aparecida da Silva Caldato (suplente).

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Será aplicada à Credenciada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

a) multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;

b) no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto na letra "a", a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total negociado em empréstimos em consignação em folha de pagamento, realizados durante o Credenciamento;

c) mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras "a" ou "b", a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único - As sanções previstas nas letras "a" e "b" deste artigo são de competência do Secretário de Administração, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os Contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CREDENCIADA declara expressamente conhecer.

10.2 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade; 11.2 - Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem todas as condições deste Termo de Referência;

11.3 - O CREDENCIANTE providenciará a publicação do presente TERMO no Boletim Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro do Município de Chopinzinho-PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Chopinzinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Edson Luiz Cenci

CREDENCIADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Gestor  
Fiscal  
Fiscal substituto

Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO III

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2021

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ

**Comissão Permanente de Licitações**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, nos termos do Chamamento Público nº 07/2021.

Razão social:

CNPJ:

Nome (representante legal):

RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ..... nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº .....

**DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

78  
2

AVISO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2021

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 7/2021, até o dia 31 de dezembro de 2021, para Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem ônus ao Município. Prazo de Validade: 60 meses. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

**AVISO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2021**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 7/2021, até o dia 31 de dezembro de 2021, para Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem ônus ao Município. Prazo de Validade: 60 meses. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

Cod363156

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO CHAMAMENTO 7-2021 - CRÉDITO CONSIGNADO**

**AVISO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2021**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 7/2021, até o dia 31 de dezembro de 2021, para Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem ônus ao Município. Prazo de Validade: 60 meses. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**6856C65D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2021. Edição 2279

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# Fwd: Edital Chamamento Credenciamento 007-2021

De Neide/Roberto <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>  
Para Onério Licitação <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>  
Data 12/07/2021 16:32

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Edital Chamamento Credenciamento 007-2021

**Data:** 12/07/2021 14:57

**De:** png.0495@bb.com.br

**Para:** prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Prezados,

Em análise ao presente Edital verificamos a minuta do contrato anexo ao Edital não contempla as informações relativas as LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018), razão pela qual é altamente recomendável a sua inclusão.

Solicitamos a Vossa análise sobre a possibilidade de inclusão, conforme sugestão abaixo. Ressaltamos que trata-se de uma sugestão para aperfeiçoamento, não sendo condição para nossa participação.

Cláusula sugerida:

**CLÁUSULA XXXXX – DA PROTEÇÃO DE DADOS** – Os PARTÍCÍPES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, em especial quanto a finalidade e na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

**Parágrafo Primeiro** – O CONVENIENTE (empregador) figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao BANCO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O BANCO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

**Parágrafo Segundo** – Os PARTÍCÍPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONVÊNIO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

**Parágrafo Terceiro** – Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONVÊNIO;

II- possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV- manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONVÊNIO;

V- fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCÍPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI- auxiliar o outro PARTÍCÍPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

Estamos providenciando a documentação para entrega conforme Edital, aguardamos Vossa manifestação

Att

Daison Helimar Goldoni  
Gerente de Relacionamento  
Plataforma de Negócios Governo - Pato Branco PR  
Fones: (046) 3220 1453 - (046) 98821 5345  
Banco do Brasil S/A

Esta mensagem não possui caráter de proposta financeira ou de estruturação de negócios, nem apresenta caráter vinculante. Não é permitida a reprodução, divulgação ou fornecimento do conteúdo deste e-mail e de seus anexos, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Banco do Brasil S.A., bem como sua utilização quando não tenha propósito único e exclusivo de interesse do Banco do Brasil S.A. Ressalta-se que em caso de planilhas anexas os resultados são meramente ilustrativos, o que implica a possibilidade de não refletir exatamente os valores a serem realizados, notadamente por se tratar de projeções com metodologia sujeita a alteração sem aviso prévio, não assumindo o Banco do Brasil S.A. responsabilidade pelo atingimento dos resultados. ANTES DE IMPRIMIR, PENSE EM SUA RESPONSABILIDADE E

COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE

--  
Secretaria de Administração  
Prefeitura de Chopinzinho  
(46) 3242 8600/8620/8621



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ENCAMINHAMENTO

**DATA:** 03/09/2021

**REFERÊNCIA:** Edital de Chamamento Público nº 7/2021.

Considerando, a publicação do aviso do chamamento público nº 7/2021, veiculada no diário oficial em 08/06/2021 (fls. 79/81).

Considerando, o Protocolo 1068/2021, referente à documentação para credenciamento do Banco Bradesco S.A, datado de 07/07/2021.

Considerando, o pedido de Esclarecimento encaminhado via e-mail em 12/07/2021 pelo Senhor Daison Helimar Goldoni (fls. 82).

Considerando, o Protocolo 1145/2021, referente à documentação para credenciamento do Banco do Brasil S.A, datado de 23/07/2021.

Ante ao exposto, encaminho os autos à Procuradoria Municipal, para conhecimento e posicionamento acerca da continuidade do referido processo, bem como aproveitamento dos documentos protocolados, ou retificação e republicação do referido Edital.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## **Memorando 10- 1.445/2021**

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

**Data:** 03/09/2021 às 15:16:09

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

### **Credenciamento de Instituições Financeiras interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Ativos Municipais, com consignação em Folha de Pagamento**

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—  
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D9D-D537-2E1F-BDE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 03/09/2021 15:16:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D9D-D537-2E1F-BDE0>

## **Memorando 11- 1.445/2021**

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/09/2021 às 16:29:24

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

### **Credenciamento de Instituições Financeiras interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Ativos Municipais, com consignação em Folha de Pagamento**

Segue anexo despacho referente ao memorando nº 1.445/2021. Atenciosamente,

—  
**Marcio Stringari**  
*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Despacho\_n\_81\_2021\_ME\_1\_445\_2021\_credenciamento\_de\_instituicoes\_financeiras\_e\_afins\_especificacoes\_de\_ordem\_tecnica\_.pdf



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B4C5-DCCF-C971-E171





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CHAMAMENTO PÚBLICO

MEMORANDO 1 DOC N.º 1.445/2021

DESPACHO N.º 81/2021/PGM/MS

1. Tendo em vista que não compete a esta Procuradoria apreciar especificações e fundamentações de ordem técnica, remetam-se os autos à **Secretaria de Administração** para que se manifeste quanto ao Pedido de Esclarecimento apresentado pelo Banco do Brasil S.A (fls. 81).
2. Não obstante, oriento a Administração que independentemente de constarem as cláusulas atinentes à Lei Geral de Proteção de Dados sugeridas pelo Banco do Brasil S/A na minuta do contrato anexo ao edital, a referida Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Dados Pessoais, é de observância obrigatória pela instituição financeira a ser contratada.
3. Após, encaminhem-se à **Comissão Permanente de Licitações** para que **decida**, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI  
PROCURADOR MUNICIPAL  
OAB/PR 82.108



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4C5-DCCF-C971-E171

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 27/09/2021 16:29:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4C5-DCCF-C971-E171>

**Memorando 12- 1.445/2021**

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** SMA - Secretario de Administração

**Data:** 28/09/2021 às 08:39:27

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

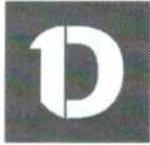
**Credenciamento de Instituições Financeiras interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Ativos Municipais, com consignação em Folha de Pagamento**

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria de Administração, do que lavro o presente termo.

—  
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D93B-90BD-3985-A447

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 28/09/2021 08:39:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D93B-90BD-3985-A447>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 121/2021

MEMORANDO 1DOC N.º 1.445/2021

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Trata-se do Memorando Eletrônico 1Doc n.º 1.445/2021, Chamamento Público, instaurado pela Secretaria de Administração, que tem por objeto a Credenciamento de Instituições Financeiras interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Ativos Municipais, com consignação em Folha de Pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.

Em atenção ao Despacho Jurídico n.º 81/2021/PGM/MS, temos a informar:

A Administração entende que independentemente de constarem as cláusulas atinentes à Lei Geral de Proteção de Dados sugeridas pelo Banco do Brasil S/A na minuta do contrato anexo ao edital, a referida Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Dados Pessoais, é de observância obrigatória pela instituição financeira a ser contratada e determina a manutenção do contrato da forma que está e que seja dada sequência no processo.

Chopinzinho PR, 07 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Neide Marinéz Caldato  
Diretora Municipal de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ENCAMINHAMENTO

**DATA:** 08/10/2021

**REFERÊNCIA:** Edital de Chamamento Público nº 7/2021.

Considerando, a publicação do aviso do chamamento público nº 7/2021, veiculada no diário oficial em 08/06/2021 (fls. 79/81).

Considerando, o Protocolo 1068/2021, referente à documentação para credenciamento do Banco Bradesco S.A, datado de 07/07/2021.

Considerando, o pedido de Esclarecimento encaminhado via e-mail em 12/07/2021 pelo Senhor Daison Helimar Goldoni (fls. 82).

Considerando, o Protocolo 1145/2021, referente à documentação para credenciamento do Banco do Brasil S.A, datado de 23/07/2021.

Ante ao exposto, em face à manifestação da Procuradoria Municipal e Secretaria de Administração, decido pela improcedência do pedido de esclarecimento, pois a prática da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Dados Pessoais, ser obrigatória para as instituições financeiras.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



## Resposta Pedido de Esclarecimento Chamamento 07/2021



**De** Roberto <licita@chopinzinho.pr.gov.br>

**Para** <png.0495@bb.com.br>

**Data** 08/10/2021 11:43

 RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf (~935 KB)

Bom dia, segue em anexo resposta ao pedido de Esclarecimento.



Protocolo 1.145/2021



9/

Assunto: **Outro**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 23 de Julho de 2021 às 13:58

De:

**Banco Do Brasil - CNPJ 00.000.000/1093-63**  
digitado por Salete Santos Cattaneo em **SMA-PROT - Protocolo**

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**  
A/C Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

**SMA-PROT**

Esta documentação faz parte do Protocolo 1.145/2021



Protocolo 1.145/2021



Assunto: **Outro**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 23 de Julho de 2021 às 13:58

De:

**Banco Do Brasil - CNPJ 00.000.000/1093-63**  
digitado por Salete Santos Cattaneo em **SMA-PROT - Protocolo**

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**  
A/C Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

**SMA-PROT**

Esta documentação faz parte do Protocolo 1.145/2021

**TERMO DE ENTREGA**

Recebido em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

*Handwritten mark*



QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040  
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992  
Site: www.cartoriodenotadfdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com



PROCURAÇÃO bastante que faz(em) BANCO DO BRASIL S.A.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (26/06/2019), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Lote B, Torre Sul, Edifício BB, 15º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília-DF, sociedade de economia mista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, com seu estatuto Social consolidado registrado na JCDF sob nº 5330000063-8, neste ato representado, nos termos do Artigo 27, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social por seu Vice-presidente de Negócios de Varejo, MARCELO AUGUSTO DUTRA LABUTO, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00139096655 - DETRAN DF e inscrito no CPF sob nº 563.238.081-53, investido na função conforme Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 24/12/2018 e registrada na JCDF sob nº 1260086, em 27/03/2019, e por seu Vice-Presidente de Distribuição de Varejo, CARLOS MOTTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00096111609- DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 933.876.287-49, investido na função conforme Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 18/01/2019 e registrada na JCDF sob nº 1261956, em 03/04/2019; ambos com endereço comercial sito na sede da outorgante no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Lote B, Torre Sul, Edifício BB, 15º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília-DF; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), FABRICIO CASALI REIS, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 108725607-1FP - RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 083.709.297-37, com endereço comercial na Rua Comendador Araújo, 499, 9º andar, Centro, Curitiba-PR (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), a quem confere poderes para, na qualidade de Superintendente no âmbito do Estado do Paraná, com os deveres declarados no seu Regulamento Interno, administrar os negócios de suas agências com poderes da cláusula *ad negotia* e também com os seguintes: **D) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EXTRAJUDICIALMENTE:** 1) Firmar contratos: firmar contratos de abertura de crédito, de adesão a produtos e serviços, de empréstimo, de financiamento e de cessão de crédito, de câmbio, de renegociação, de novação, de assunção de dívidas e semelhantes, por instrumento público ou particular, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; 2) Garantias: receber garantias reais e fidejussórias e, bem assim, ajustar alienação fiduciária em garantia, em segurança de quaisquer dos créditos do OUTORGANTE, além de autorizar o cancelamento de quaisquer garantias constantes de Registros Públicos; 3) Recibo e quitação: dar recibos ou, quando for o caso, quitação de quantias, valores, títulos ou documentos que receber; 4) Cobrança: proceder à cobrança de quaisquer quantias que lhe sejam devidas, ou a seus comitentes ou mandantes, por força de procuração que estes lhe houverem outorgado, podendo, para tanto, representar o OUTORGANTE perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bancos, companhias, associações de qualquer natureza ou espécie, sociedades simples ou empresárias, entidades sindicais, esportivas ou beneficentes, e praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, assinar requerimentos, propostas e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias, passar recibos e dar quitação das importâncias que receber; 5) Direitos próprios e de terceiros: cobrar e receber capitais, juros, dividendos, frutos, rateios, prestações, valores e objetos que pertençam ao OUTORGANTE ou, por qualquer motivo, sejam-lhe entregues, inclusive o que tiver de receber, em virtude de procurações, sejam simples, irrevogáveis, ou em causa própria, de seus constituintes; 6) Títulos de crédito e outros documentos: assinar documentos e títulos de dívida que envolvam responsabilidade do OUTORGANTE, notadamente a emissão, o aceite e o endosso de letras de câmbio, notas promissórias, cheques ou outros títulos à ordem, por competência delegada do Conselho Diretor; 7) Endosso-mandato: assinar endosso-mandato de títulos para cobrança; 8) Aquisição de valores mobiliários e títulos da dívida pública: a) adquirir e subscrever papéis da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações, debêntures e outros valores mobiliários, em virtude de mandatos conferidos por clientes do OUTORGANTE; b) exercer os atos necessários para a participação do Banco nas ofertas públicas e privadas de títulos e valores mobiliários, bem como representar o Banco perante assembleias ou instâncias deliberativas relativas aos papéis da carteira comercial; 9) Alienação de valores mobiliários: promover a venda, e a transferência de ações, títulos ou obrigações em custódia ou entregues ao OUTORGANTE, para fins de negociação, podendo o mandatário substabelecer estes poderes de venda ou transferência às entidades e órgãos

Confere com o original.  
23/07/2019

Assinatura  
mcel

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

6º TABELIÃO  
CÉLESTES RIBEIRO  
20 JUN 2020  
6º TABELIÃO  
Rua Dr. Marinho, 408  
Cidade: Brasília - DF  
CEP: 70090-000 Fone: 3028-1929



QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-010  
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992  
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

perante os quais se deva processar a alienação; 10) Custódia: retirar lingotes/barras de ouro custodiadas em depositários credenciados pela B3 S.A. - Brasil; Bolsa, Balcão de propriedade do OUTORGANTE ou de seus clientes, em virtude de mandato a ele outorgado, podendo firmar recibos, dar quitação e praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato; 11) Bens móveis não de uso: alienar bens móveis não de uso, inclusive veículos e linhas telefônicas, vinculados em operações de créditos; retomados por meio de ação judicial ou devolvidos amigavelmente pelos mutuários, podendo, também, transmitir direito, ação, domínio e posse, assinar recibos e dar quitação das referidas vendas; 12) Outros negócios e atos jurídicos: assinar declarações, contratos ou outros documentos por escrituras públicas ou particulares, aceitando e estipulando cláusulas ou condições; 13) Participação em assembleias ou em reuniões entre credores: representar o OUTORGANTE em reuniões entre credores e participar de toda e qualquer assembleia geral, ordinária ou extraordinária, realizada por sociedade anônima de que o OUTORGANTE seja acionista, e ante a qual se deva apresentar, especialmente para investido dos necessários poderes e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, requerer, discutir e votar, só podendo substabelecer com autorização expressa do OUTORGANTE; 14) Aval, Prestação de Garantia e Confirmação de Garantia Internacional até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): a) avalizar títulos de crédito, em nome do OUTORGANTE, vedado o substabelecimento, exceto nos casos de aval em Cédulas de Produto Rural - CPR, prestação de fiança bancária, garantia e confirmação de garantia internacional; b) avalizar, em nome do OUTORGANTE, Cédulas de Produto Rural - CPR, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; c) prestar garantia internacional, em nome do OUTORGANTE, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; d) assinar as Confirmações de Garantias Internacionais emitidas pela GECEX de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; 15) Fiança bancária até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais): prestar fiança bancária, em nome do OUTORGANTE, nas agências de sua jurisdição, sempre em conjunto com o Gerente Geral da agência proponente do negócio, podendo tal ato ser substabelecido nos termos do item "29", alínea "c"; **II REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EM JUÍZO E ADMINISTRATIVAMENTE** 16) Representação geral em Juízo, inclusive em falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, insolvências civis; representar o OUTORGANTE em juízo, podendo receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, receber, dar quitação, firmar compromissos, celebrar acordos, nomear propositos e representantes com poderes exigidos em lei, e, especialmente, em nome do OUTORGANTE, requerer falências de seus devedores; formular e assinar declarações e habilitações de crédito, impugnar créditos; oferecer objeções ao plano de recuperação judicial e extrajudicial; discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos do interesse geral da massa ou particular do OUTORGANTE; assinar termos de comissário, de administrador e de síndico; representar o OUTORGANTE em Assembleia Geral de Credores e em Comitê de Credores; exercer diretamente esses encargos e praticar os demais atos que necessários forem até o definitivo encerramento da recuperação judicial, ou extrajudicial e da falência; praticar quaisquer outros atos judiciais necessários à salvaguarda dos direitos do OUTORGANTE; 17) Medidas Preventivas: promover medidas preventivas e assecuratórias de direitos e interesses, como protestos, sequestros, arrestos ou embargos; 18) Indicação de bens à penhora e fiel depositário: indicar bens à penhora e firmar compromissos de fiel depositário, em processos de execução face ao OUTORGANTE; 19) Oferecimento de bens em caução: oferecer em caução bens de propriedade do OUTORGANTE em processos de conhecimento, cautelar e execução, em face deste; 20) Licitação em praças ou leilões: a) oferecer lance, em praças ou leilões, e arrematar quaisquer bens imóveis, móveis ou semoventes, inclusive os que tenham sido penhorados ou, de qualquer forma, gravados em favor do OUTORGANTE, bem como locar espaços para instalação de pontos de atendimentos, podendo, para tanto, oferecer e pagar preço, dar sinais e assinar termos ou autos de arrematação; b) oferecer lance, em praças ou leilões/pregões, com finalidade de prestação de serviços concernentes a arrecadação de tributos e/ou outras rendas em órgãos públicos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do OUTORGANTE; 21) Adjudicação de bens: pedir adjudicação de bens; 22) Intervenções e liquidações judiciais e extrajudiciais: especialmente, em nome do OUTORGANTE, e nos termos de lei, formular e assinar declarações de crédito, impugnar créditos, discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos; exercer diretamente esses encargos e praticar todos os atos que forem necessários até o definitivo encerramento da intervenção ou liquidação judicial e extrajudicial; **III REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS**: 23) Requerimentos: a) solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, o que preciso for, inclusive nas hipóteses de arrendamento mercantil e alienação fiduciária de veículos em garantias, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais; b) autorizar o arrendatário ou devedor fiduciante a solicitar isenção de imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores + IPVA nos estados e/ou Distrito Federal que possuam legislação prevendo tal isenção, ainda que em processos administrativos; 24) Firmar contratos e convênios: firmar contratos e convênios, adimplindo com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; 25) Regulamento do Juízo: representar o

Assinatura  
29/07/20  
Confere com o original.

CTBA, 29 JUL. 2020  
5º TABELIÃO



OUTORGANTE perante a Inspeção da Receita Federal ou outras autoridades alfandegárias, com a finalidade de executar as atividades constantes do art. 808 e 809 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6759, de 05.02.2009 e modificações posteriores; 26) Atuar perante a ICP-Brasil: conferir poderes específicos para atuar perante ICP-Brasil, pelo Outorgado, aos seus subestabelecidos. **IV) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE COMO OPERADOR E REPRESENTANTE DE FUNDOS** 27) FISET: representar o OUTORGANTE, na qualidade de operador e representante legal do Fundo de Investimentos Setoriais (FISET), como previsto no Decreto-lei nº 1.376, de 12.12.1974, e também na qualidade de representante legal das pessoas físicas ou jurídicas a que pertençam as quotas expedidas em certificados, destinados à subscrição de ações, com deveres declarados no Regulamento Interno do OUTORGANTE, em todas e quaisquer assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, de todas e quaisquer sociedades anônimas, ante as quais se apresentar e das quais seja acionista o Fundo de Investimentos Setoriais (FISET), especialmente para, investido de todos e quaisquer poderes a tal inerentes, e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, discutir e votar; 28) Fundos e Programas: representar o OUTORGANTE no desempenho de atividades relativas a Fundos e Programas, de interesse da União, nos termos de lei e/ou regulamento, podendo praticar todos os atos ali autorizados; V) SUBSTABELECIMENTO: 29) Condições para o substabelecimento: a) com exceção do item "14", "a", e observados os itens "9", "13", e "14", alíneas "b", "c" e "d", o OUTORGADO poderá substabelecer os demais poderes, com ou sem reserva, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE. b) Os poderes de avaliar Cédulas de Produto Rural - CPR, prestar garantia internacional e assinar confirmação de garantia internacional previstos no item "14", alíneas "b", "c" e "d", poderão ser substabelecidos para os Gerentes vinculados à Superintendência ou para o Gerente Geral da agência proponente do negócio, que prestará o aval sempre em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento; caso a Agência não possua Gerente ou Gerente de Relacionamento, o aval será prestado sempre em conjunto com outro Gerente Geral de agência vinculado à mesma Superintendência. c) o poder de prestar fiança bancária previsto no item "15" poderá ser substabelecido, para o Gerente Geral da Agência proponente no negócio que, em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento vinculado à mesma Agência, assinará Carta de Fiança até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). d) O poder de designar preposto para representar o OUTORGANTE em audiências judiciais, previsto no item "16", poderá ser substabelecido ao Gerente de Administração vinculado à mesma Superintendência. O substabelecido, por sua vez, poderá substabelecer os poderes recebidos, com reservas, observada a hierarquia ou por designação do OUTORGANTE, a quem for designado para esse fim pelo OUTORGANTE, e assim sucessivamente, observando todos, porém, para a prática dos atos correspondentes aos poderes outorgados, as normas e as instruções do OUTORGANTE. O presente mandato é instituído pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, ficando ratificados, por este instrumento, todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas respectivas atribuições. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DO FÉ.** Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerrei o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, CARLOS MOTTA DOS SANTOS, MARCELO AUGUSTO DUTRA LABUTO, nada mais. Tradutada em seguida. E eu, \_\_\_\_\_, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00303951, no valor de R\$ 39,90, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20190100346763BVGD, disponível para consulta no site: "www.tjdf.tjus.br".

Confere com o original.  
23/07/2021

Assinatura  
mueli



5º TABELIAO CURITIBA - PR

(EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE

8º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA

Selo Digital: mw5sK\_3Wfp8\_T3q27\_xTbAy\_oZlz consulte em funarpen.com.br

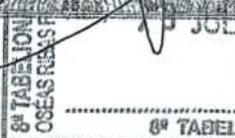
Reconheço e dou fé o Sinal Público de: (64uxHO) - ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA

Em testemunho da verdade

Curitiba, 22 de Junho de 2020

MARIO EDUARDO KOLOKOYSKY  
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RAGURAS



**SUBSTABELECIMENTO**

93  
R

O Sr. **Fabricio Casali Reis**, na qualidade de Superintendente da Superintendência de Varejo do Paraná do **BANCO DO BRASIL S.A.**, brasileiro, casado, bancário, matrícula 3.165.967-5, portador do RG nº 108725607-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 083.709.297 -37, residente e domiciliado nesta capital, **SUBSTABELECE** com reservas de iguais poderes para si, ao Sr (a). **NILVO DEGGERONE JUNIOR**, brasileiro(a), **SOLTEIRO(A)**, bancário(a), matrícula nº **7571329**, portador do documento de identidade nº **2792741 - SSP-SC**, inscrito(a) no CPF sob nº. **829.048.989-72**, residente e domiciliado(a) em **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**, na qualidade de Gerente Geral, **os poderes que lhe foram outorgados pelo BANCO DO BRASIL S.A., com exceção daqueles descritos na alínea "14.a" e observadas as alíneas "9", "13", "14.b", "14.c" e "14.d", conforme procuração lavrada no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, à(s) folha(s) nº 136 a 138, livro 3100 e pelas Subsidiárias: BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL e BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A, conforme a(s) procuração(ões) lavrada(s) no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, à(s) folha(s) nº 183 e 184, livro 3003, no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, à(s) folha(s) nº 013/014, livro 2841, à folha nº 192, livro 2980 e à folha nº 036, livro 3003, no 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, à(s) folha(s) nº 193 e 194, livro 5135 e Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga – DF, à folha nº 065, livro 3105, respectivamente, para isoladamente administrar os negócios dessas empresas. Poderá, ainda, o outorgado substabelecer os poderes, **com reservas**, a quem for designado para esse fim pelo outorgante, observando as instruções e normas do Banco. E me foi dito, ainda, que o substabelecimento acima previsto será exercido pelo outorgado, para prestação de fiança bancária, em conjunto com um representante do Comitê de Crédito vinculado à mesma agência, observado o limite de R\$ 50.000,00 por fiança. O presente SUBSTABELECIMENTO terá validade até findar o prazo das procurações substabelecidas ou suas renovações, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas atribuições. Dispensadas as testemunhas por vontade das partes.**

Curitiba PR, 24 de julho de 2019

**8º TABELLÃO CURITIBA - PR**



**Fabricio Casali Reis**  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE VAREJO DO PARANÁ**  
R. Comendador Araújo, 499, 9º andar, Centro, Curitiba – PR

8º TABELLÃO DE NOTAS DE CURITIBA

82

Selo Digital: TFP4 - xxq19 - 6h7bz - sqzht - CFH4d  
consulte em funarpen.com.br

Reconheço e dou fé por VERDADEIRO(a)s firma(s) de: [Chec41h] - FABRICIO CASALI REIS

Em testemunho da verdade:

Em testemunho  
Curitiba, 26 de Julho de 2019  
PAULO ROBERTO KOLOKOVSKI  
ESCREVENTE

QR Code

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



**TABELIONATO FERRI**  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
21 JUL 2021  
O PRESENTE DOCUMENTO É  
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
ORIGINAL  
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO

300  
L



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.000.000/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/08/1966
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BANCO DO BRASIL SA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DIRECAO GERAL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>203-8 - Sociedade de Economia Mista</b>
---

LOGRADOURO <b>Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601</b>
--	-----------	--

CEP <b>70.040-912</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SECEX@BB.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(61) 3493-9002</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>UNIÃO</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2021** às **14:51:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

301

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BANCO DO BRASIL SA**  
CNPJ: **00.000.000/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:32:21 do dia 29/04/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/10/2021.

Código de controle da certidão: **11A3.5B2B.65CC.FED0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.000.000/0001-91  
**Razão Social:** BANCO DO BRASIL SA  
**Endereço:** SET SBS QUADRA 1 SN / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 13/08/2021

**Certificação Número:** 2021041612022433731122

Informação obtida em 16/07/2021 14:54:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.000.000/0001-91  
Certidão nº: 22070896/2021  
Expedição: 16/07/2021, às 15:09:13  
Validade: 11/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-91**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

- 0049300-18.1987.5.01.0006 - TRT 01ª Região \*
- 0135900-19.1999.5.01.0007 - TRT 01ª Região \*
- 0063000-68.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*
- 0144300-17.2007.5.01.0015 - TRT 01ª Região \*
- 0047200-44.1993.5.01.0018 - TRT 01ª Região \*
- 0007600-54.2009.5.01.0018 - TRT 01ª Região \*
- 0011247-47.2015.5.01.0018 - TRT 01ª Região \*
- 0055600-26.2002.5.01.0020 - TRT 01ª Região \*
- 0106300-93.2008.5.01.0020 - TRT 01ª Região \*
- 0001308-42.2012.5.01.0020 - TRT 01ª Região \*
- 0011174-69.2015.5.01.0020 - TRT 01ª Região \*
- 0065200-25.1989.5.01.0021 - TRT 01ª Região \*
- 0183300-94.1993.5.01.0021 - TRT 01ª Região \*
- 0194200-68.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região \*
- 0084300-72.2003.5.01.0021 - TRT 01ª Região \*
- 0169300-91.1990.5.01.0022 - TRT 01ª Região \*
- 0003100-04.1984.5.01.0023 - TRT 01ª Região \*
- 0010076-65.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*
- 0010902-91.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*
- 0011698-82.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*
- 0011660-36.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*
- 0101190-17.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*
- 0133500-05.1995.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*
- 0120300-52.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*
- 0135000-46.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região \*
- 0109800-35.1988.5.01.0032 - TRT 01ª Região \*
- 0114600-56.2000.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0085600-64.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*  
0144800-02.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*  
0134700-51.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*  
0000656-81.2011.5.01.0045 - TRT 01ª Região \*  
0035900-30.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região \*  
0011208-18.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região \*  
0011301-78.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região \*  
0096100-71.2008.5.01.0070 - TRT 01ª Região \*\*  
0140200-16.2005.5.01.0071 - TRT 01ª Região \*  
0088600-72.1998.5.01.0241 - TRT 01ª Região \*  
0218700-71.2005.5.01.0241 - TRT 01ª Região \*  
0195000-10.1998.5.01.0242 - TRT 01ª Região \*  
0263400-50.1997.5.01.0262 - TRT 01ª Região \*  
0000420-32.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*  
0000887-45.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*  
0001669-52.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*  
0054700-02.2004.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*  
0127300-16.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*  
0010314-69.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*  
0010733-89.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*  
0011088-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*  
0011185-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*  
0011238-80.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*  
0011251-79.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*  
0011382-54.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*  
0011551-41.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*  
0100385-83.2016.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*  
0166000-05.1990.5.01.0481 - TRT 01ª Região \*  
0000156-67.2014.5.01.0511 - TRT 01ª Região \*  
0111000-56.1992.5.01.0511 - TRT 01ª Região \*  
0029900-33.2003.5.01.0531 - TRT 01ª Região \*  
0058500-12.1993.5.02.0006 - TRT 02ª Região \*  
0195600-78.2008.5.02.0007 - TRT 02ª Região \*  
0025100-15.2009.5.02.0016 - TRT 02ª Região \*  
0000536-64.2012.5.02.0016 - TRT 02ª Região \*  
0156800-84.2004.5.02.0018 - TRT 02ª Região \*\*  
0199200-31.1986.5.02.0023 - TRT 02ª Região \*  
0132500-02.1988.5.02.0024 - TRT 02ª Região \*  
0007200-63.2007.5.02.0024 - TRT 02ª Região \*  
0119500-34.1985.5.02.0025 - TRT 02ª Região \*\*  
0397800-15.1979.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*  
0303400-86.1991.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0194600-85.1996.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*  
0270500-64.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*  
0063600-33.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região \*\*  
0197900-29.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região \*  
0120400-79.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região \*  
0001489-35.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região \*  
0139000-27.1993.5.02.0051 - TRT 02ª Região \*  
0167200-58.2004.5.02.0051 - TRT 02ª Região \*  
0224100-22.2008.5.02.0051 - TRT 02ª Região \*  
0044000-84.1999.5.02.0052 - TRT 02ª Região \*  
0191400-52.2006.5.02.0054 - TRT 02ª Região \*  
0252700-60.1993.5.02.0057 - TRT 02ª Região \*\*  
0055800-25.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região \*  
0175500-92.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região \*  
0176800-89.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região \*  
0288600-20.2001.5.02.0059 - TRT 02ª Região \*  
0236500-71.2004.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*  
0000726-17.2011.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*  
0197400-33.2009.5.02.0064 - TRT 02ª Região \*\*  
0090500-02.1995.5.02.0069 - TRT 02ª Região \*  
0205300-43.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*  
0308000-28.1999.5.02.0079 - TRT 02ª Região \*  
0106200-70.2004.5.02.0079 - TRT 02ª Região \*  
0538000-74.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região \*  
0030900-48.2008.5.02.0084 - TRT 02ª Região \*  
0001918-10.2011.5.02.0087 - TRT 02ª Região \*\*  
0208200-19.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região \*\*  
0011800-61.2009.5.02.0088 - TRT 02ª Região \*\*  
0001011-65.2014.5.02.0431 - TRT 02ª Região \*\*  
0076100-05.1988.5.02.0432 - TRT 02ª Região \*\*  
0088100-82.2003.5.02.0441 - TRT 02ª Região \*\*  
0027900-86.2006.5.02.0447 - TRT 02ª Região \*  
1000552-04.2013.5.02.0521 - TRT 02ª Região \*  
0000700-77.2005.5.03.0135 - TRT 03ª Região \*  
0116400-67.2006.5.03.0135 - TRT 03ª Região \*  
0004800-30.2003.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*  
0021801-26.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*  
0128400-07.2002.5.04.0008 - TRT 04ª Região \*  
0047200-95.2004.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0040700-71.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0112700-35.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0001188-76.2011.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*

*u*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001027-32.2012.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0034500-21.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0154900-64.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0064300-60.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0000748-87.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0115300-34.2002.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0077300-15.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0016900-57.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*  
0000310-34.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*  
0000802-26.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*  
0000193-18.2010.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*  
0000740-58.2010.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*  
0139100-77.2004.5.04.0103 - TRT 04ª Região \*  
0001100-29.2006.5.04.0103 - TRT 04ª Região \*  
0121900-15.2008.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0062600-88.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0097700-07.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0000975-77.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0020198-93.2013.5.04.0122 - TRT 04ª Região \*\*  
0010142-75.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região \*  
0013700-26.1999.5.04.0201 - TRT 04ª Região \*  
0153001-15.2005.5.04.0221 - TRT 04ª Região \*\*  
0011571-41.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região \*  
0133900-54.2004.5.04.0341 - TRT 04ª Região \*  
0000338-06.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região \*  
0074100-89.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região \*  
0001584-38.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0020833-04.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0154500-62.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0164500-58.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0000428-34.2012.5.04.0451 - TRT 04ª Região \*  
0010100-08.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região \*  
0101600-24.2009.5.04.0451 - TRT 04ª Região \*  
0000260-06.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0000350-14.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0000378-79.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0000399-21.2012.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0173200-16.2007.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0010135-06.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região \*  
0084900-31.2002.5.04.0511 - TRT 04ª Região \*  
0099900-81.1996.5.04.0511 - TRT 04ª Região \*  
0149600-66.2009.5.04.0512 - TRT 04ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0083500-78.2004.5.04.0521 - TRT 04ª Região \*  
0015000-20.2005.5.04.0522 - TRT 04ª Região \*  
0123300-48.2007.5.04.0541 - TRT 04ª Região \*  
0103800-96.2008.5.04.0561 - TRT 04ª Região \*  
0000070-55.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0000692-37.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0109500-83.2004.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0000140-69.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0000783-61.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0001949-31.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0015600-09.2005.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0031100-13.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0037500-43.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0037900-57.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0067400-42.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0101300-45.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0153200-33.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0000468-22.2013.5.04.0664 - TRT 04ª Região \*  
0000529-29.2014.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*  
0001411-93.2011.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*  
0083600-02.2009.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*  
0086600-15.2006.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*  
0094300-13.2004.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*  
0028700-57.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região \*  
0031100-44.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região \*  
0201800-19.2009.5.04.0781 - TRT 04ª Região \*  
0020663-28.2014.5.04.0782 - TRT 04ª Região \*  
0001300-77.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região \*  
0257600-75.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região \*  
0000069-75.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*\*  
0000338-51.2010.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*\*  
0026200-92.2008.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*\*  
0027600-03.1998.5.04.0851 - TRT 04ª Região \*  
0134000-24.2007.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0001344-98.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0091600-89.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0094100-28.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região \*  
0124300-18.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região \*  
0131101-66.1992.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0139400-75.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0044000-63.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0091700-35.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0135200-54.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0000905-07.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0044400-05.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*  
0064400-86.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0128400-17.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região \*  
0000363-23.2016.5.05.0014 - TRT 05ª Região \*  
0041100-13.1989.5.05.0015 - TRT 05ª Região \*  
0031400-77.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0060500-43.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0000423-58.2014.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0000652-12.2014.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*  
0055600-42.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região \*  
0064000-11.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região \*  
0000176-34.2015.5.05.0019 - TRT 05ª Região \*  
0161200-98.1997.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*  
0107400-09.2007.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*  
0001400-14.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*  
0074500-30.2008.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0110000-35.2000.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*  
0032700-44.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região \*  
0149000-86.2007.5.05.0027 - TRT 05ª Região \*  
0009500-62.2008.5.05.0029 - TRT 05ª Região \*  
0008200-56.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0000176-87.2018.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0000057-70.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região \*  
0021900-90.2008.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0098200-56.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*  
0000732-58.2010.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*  
0000900-83.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0001517-72.2014.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0010600-22.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*  
0060900-85.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*  
0158200-63.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região \*  
0045900-56.2009.5.05.0121 - TRT 05ª Região \*  
0245000-11.1988.5.05.0191 - TRT 05ª Região \*  
0147900-25.2009.5.05.0222 - TRT 05ª Região \*  
0006400-49.2007.5.05.0251 - TRT 05ª Região \*  
0116200-61.1997.5.05.0251 - TRT 05ª Região \*  
0001317-40.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região \*  
0027200-13.2004.5.05.0281 - TRT 05ª Região \*  
0000338-91.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*\*  
0000374-36.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0000633-65.2011.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*
- 0023500-52.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*
- 0045400-23.2009.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*
- 0051600-17.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*
- 0000089-65.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*
- 0000090-50.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*
- 0000697-68.2014.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*
- 0001109-33.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*
- 0001765-53.2014.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*
- 0111600-94.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região \*
- 0001002-65.2010.5.05.0462 - TRT 05ª Região \*
- 0159500-80.2001.5.05.0462 - TRT 05ª Região \*
- 0000625-18.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*
- 0000773-92.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*
- 0000949-71.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*
- 0001037-46.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*
- 0001231-80.2014.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*
- 0046100-56.1999.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*
- 0060600-35.1996.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*
- 0064700-23.2002.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*
- 0108900-47.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*
- 0174900-92.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*
- 0083100-93.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região \*
- 0106800-64.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região \*
- 0041000-62.2001.5.05.0492 - TRT 05ª Região \*
- 0000775-54.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0000777-24.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0001111-58.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0005700-11.2003.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0018300-54.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0038200-04.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0052500-68.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0104600-68.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0144000-84.2002.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0174701-38.1996.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0208800-92.2000.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0241200-33.1998.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0056400-63.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*
- 0105900-29.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*
- 0279300-45.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*
- 0000180-27.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*
- 0000296-33.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*

*Handwritten signature*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000298-03.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0001435-54.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0001524-14.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0002018-73.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0121900-39.2007.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0126400-56.2004.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0000137-26.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região \*  
0000154-62.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região \*  
0000278-45.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região \*  
0198900-51.2008.5.05.0561 - TRT 05ª Região \*  
0000136-15.2015.5.05.0581 - TRT 05ª Região \*  
0001147-16.2014.5.05.0581 - TRT 05ª Região \*  
0058700-07.2003.5.05.0581 - TRT 05ª Região \*  
0059700-47.2000.5.05.0581 - TRT 05ª Região \*  
0091200-92.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região \*  
0113100-96.2008.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*  
0080800-35.2000.5.05.0621 - TRT 05ª Região \*  
0000452-14.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0045900-93.2000.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0099100-93.2004.5.06.0001 - TRT 06ª Região \*  
0150000-06.2006.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*\*  
0051400-13.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0095100-68.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0000224-87.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0001634-83.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0000386-48.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0000818-33.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0001181-20.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0057200-05.1996.5.06.0004 - TRT 06ª Região \*  
9401200-45.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região \*  
0108000-54.1998.5.06.0008 - TRT 06ª Região \*  
0001313-27.2010.5.06.0010 - TRT 06ª Região \*  
0001526-96.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região \*  
0001493-72.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região \*  
0079800-42.2009.5.06.0011 - TRT 06ª Região \*  
9372100-24.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região \*  
0155100-48.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região \*  
9515900-07.2002.5.06.0014 - TRT 06ª Região \*  
0001615-41.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*  
0001859-96.2012.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*  
0000061-66.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*  
0000665-27.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000216-68.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região \*  
0001586-06.2015.5.06.0018 - TRT 06ª Região \*  
0000389-52.2011.5.06.0019 - TRT 06ª Região \*  
0098900-49.2006.5.06.0023 - TRT 06ª Região \*  
0088600-57.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região \*  
0000624-82.2011.5.06.0192 - TRT 06ª Região \*  
0000102-23.2014.5.06.0201 - TRT 06ª Região \*  
0009100-80.1997.5.06.0231 - TRT 06ª Região \*  
9717600-62.2002.5.06.0231 - TRT 06ª Região \*\*  
0035500-87.2008.5.06.0412 - TRT 06ª Região \*  
0140400-27.1989.5.07.0003 - TRT 07ª Região \*  
2166500-95.2007.5.09.0003 - TRT 09ª Região \*  
0801800-08.2004.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*  
1565000-40.2007.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*  
2051100-61.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*  
1247000-06.2000.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*\*  
2222600-37.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*  
1571600-76.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*  
1429700-68.2005.5.09.0007 - TRT 09ª Região \*  
0002157-35.2006.5.09.0009 - TRT 09ª Região \*  
9951000-41.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
3855600-68.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
0002204-32.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
1875300-93.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
0000965-22.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
0001533-04.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
0379300-17.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
0574700-95.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
0000044-54.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
0000178-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
0001633-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
0001571-36.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
0584900-24.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região \*  
0588900-67.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região \*  
0000641-14.2010.5.09.0017 - TRT 09ª Região \*  
0000754-60.2013.5.09.0017 - TRT 09ª Região \*  
0296400-91.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*  
0000424-65.2010.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*  
0000780-57.2010.5.09.0019 - TRT 09ª Região \*  
0271900-83.2004.5.09.0021 - TRT 09ª Região \*  
0165200-53.1999.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0016300-21.2005.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

R

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0025400-92.2008.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0161000-51.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0256200-85.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0001252-12.2011.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0000794-58.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0001300-34.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0000323-03.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0098100-41.2000.5.09.0025 - TRT 09ª Região \*  
0000979-87.2012.5.09.0026 - TRT 09ª Região \*  
1022600-27.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região \*\*  
2100100-84.2008.5.09.0029 - TRT 09ª Região \*  
0068800-26.2005.5.09.0068 - TRT 09ª Região \*\*  
0094200-25.2008.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0000026-82.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0069100-46.2000.5.09.0073 - TRT 09ª Região \*\*  
0012700-41.1989.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*  
0050800-26.1993.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*  
0014200-25.2001.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*  
0041600-33.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*  
0002034-72.2012.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*  
0092800-72.1992.5.09.0092 - TRT 09ª Região \*  
0203000-24.2007.5.09.0092 - TRT 09ª Região \*  
0029300-09.2004.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*  
0038200-10.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*  
0147600-51.2009.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*  
0002203-24.2010.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*  
0001834-59.2012.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*  
0016700-73.2006.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*  
0000251-30.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*  
0000673-68.2013.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*  
0000085-26.2011.5.09.0195 - TRT 09ª Região \*  
0001630-32.2011.5.09.0325 - TRT 09ª Região \*  
0001865-28.2013.5.09.0325 - TRT 09ª Região \*  
0000537-13.2015.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*  
0032600-09.2006.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*  
2720600-33.2007.5.09.0652 - TRT 09ª Região \*  
0123500-98.2009.5.09.0653 - TRT 09ª Região \*  
0145800-66.2000.5.09.0654 - TRT 09ª Região \*  
0172700-86.2005.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0209000-08.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0283000-47.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0439800-06.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0001862-39.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região \*
- 0424500-66.2005.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*
- 0001150-33.2013.5.09.0665 - TRT 09ª Região \*
- 0026100-24.2004.5.09.0665 - TRT 09ª Região \*
- 0037900-06.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*
- 0046400-61.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*
- 0000433-14.2010.5.09.0669 - TRT 09ª Região \*
- 0000143-88.2013.5.09.0670 - TRT 09ª Região \*
- 0159600-32.2008.5.09.0671 - TRT 09ª Região \*
- 9950400-74.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região \*
- 0429400-53.2006.5.09.0892 - TRT 09ª Região \*
- 0001509-18.2012.5.10.0009 - TRT 10ª Região \*
- 0097200-55.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0101000-91.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0111700-29.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0122500-19.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0001616-24.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0001407-21.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0001410-73.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0001709-16.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0001725-67.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0002064-26.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0001167-27.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0001205-39.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0001750-12.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0000568-66.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*
- 0000060-86.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*
- 0052900-17.2005.5.12.0004 - TRT 12ª Região \*\*
- 0265000-83.2006.5.12.0004 - TRT 12ª Região \*
- 0192900-41.2008.5.12.0011 - TRT 12ª Região \*
- 0410300-12.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região \*
- 0494500-76.2003.5.12.0018 - TRT 12ª Região \*
- 0329000-84.2005.5.12.0018 - TRT 12ª Região \*
- 0043300-80.2003.5.12.0023 - TRT 12ª Região \*
- 0087500-61.2006.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*
- 0208700-57.2005.5.12.0030 - TRT 12ª Região \*
- 0605300-62.2008.5.12.0030 - TRT 12ª Região \*
- 0588900-36.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região \*
- 0636600-08.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região \*
- 0233400-65.2003.5.12.0031 - TRT 12ª Região \*
- 0035300-93.2005.5.12.0032 - TRT 12ª Região \*
- 0393400-26.2009.5.12.0032 - TRT 12ª Região \*

*h*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000982-37.2012.5.12.0033 - TRT 12ª Região \*  
0005661-14.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*  
0374100-69.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região \*  
0000089-63.2014.5.12.0037 - TRT 12ª Região \*  
0060600-92.2003.5.12.0043 - TRT 12ª Região \*  
0002400-20.2007.5.12.0054 - TRT 12ª Região \*  
0000061-90.2017.5.13.0028 - TRT 13ª Região \*  
0000460-19.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região \*  
0001557-54.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região \*  
0149700-63.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região \*  
0083100-57.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região \*\*  
0120400-53.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região \*  
0069400-40.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região \*  
0208400-86.2005.5.15.0006 - TRT 15ª Região \*  
0131900-92.1990.5.15.0009 - TRT 15ª Região \*  
0026600-29.1999.5.15.0009 - TRT 15ª Região \*  
0146100-13.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região \*  
0151100-54.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*  
0184000-90.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*  
0194200-59.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*  
0235000-27.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*  
0299200-43.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*  
0001981-09.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*  
0165900-06.1990.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\*  
0198400-18.1996.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\*  
0156500-16.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\*  
0181800-38.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\*  
0133100-28.2004.5.15.0015 - TRT 15ª Região \*  
0089600-75.1982.5.15.0016 - TRT 15ª Região \*  
0070600-45.1989.5.15.0016 - TRT 15ª Região \*  
0118300-75.1993.5.15.0016 - TRT 15ª Região \*  
0001616-37.2011.5.15.0016 - TRT 15ª Região \*  
0175800-13.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região \*  
0115600-35.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região \*  
0185800-33.2008.5.15.0017 - TRT 15ª Região \*  
0001725-02.2012.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*  
0023400-56.2005.5.15.0024 - TRT 15ª Região \*  
0150300-79.2008.5.15.0024 - TRT 15ª Região \*  
0111000-76.2009.5.15.0024 - TRT 15ª Região \*  
0000299-77.2011.5.15.0024 - TRT 15ª Região \*\*  
0000595-31.2013.5.15.0024 - TRT 15ª Região \*\*  
0000800-88.2012.5.15.0026 - TRT 15ª Região \*

R



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0000716-55.2010.5.15.0027 - TRT 15ª Região \*
- 0155700-56.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região \*
- 0099800-79.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região \*
- 0121000-45.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região \*
- 0124900-36.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região \*
- 0048800-06.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região \*\*
- 0044200-66.1991.5.15.0034 - TRT 15ª Região \*
- 0142200-89.2005.5.15.0041 - TRT 15ª Região \*
- 0001300-80.2010.5.15.0041 - TRT 15ª Região \*
- 0163300-97.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região \*
- 0170000-89.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região \*
- 0088000-25.1988.5.15.0043 - TRT 15ª Região \*
- 0129200-79.2006.5.15.0043 - TRT 15ª Região \*
- 0000002-73.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região \*
- 0000397-65.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região \*
- 0231800-53.1998.5.15.0046 - TRT 15ª Região \*
- 0187400-79.1997.5.15.0048 - TRT 15ª Região \*\*
- 0124000-25.1996.5.15.0049 - TRT 15ª Região \*
- 0158400-94.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região \*
- 0277100-20.1998.5.15.0052 - TRT 15ª Região \*\*
- 0131400-66.2005.5.15.0052 - TRT 15ª Região \*
- 0000549-60.2010.5.15.0052 - TRT 15ª Região \*
- 0070800-69.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \*
- 0072100-66.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \*
- 0072200-21.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \*
- 0075800-50.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \*
- 0106800-26.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*
- 0023300-57.2009.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*
- 0000341-24.2011.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*
- 0011140-87.2015.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*
- 0022000-51.2009.5.15.0061 - TRT 15ª Região \*
- 0256600-34.1997.5.15.0062 - TRT 15ª Região \*
- 0077300-31.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região \*
- 0029200-67.1990.5.15.0064 - TRT 15ª Região \*
- 0108400-89.2005.5.15.0067 - TRT 15ª Região \*\*
- 0000627-35.2012.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*
- 0000824-43.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região \*
- 0117200-45.2006.5.15.0076 - TRT 15ª Região \*
- 0001108-33.2010.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*
- 0000217-75.2011.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*
- 0000792-15.2013.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*
- 0000139-76.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

M

R



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0011677-20.2015.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*
- 0011765-24.2016.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*
- 0000626-82.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região \*
- 0002179-27.2011.5.15.0082 - TRT 15ª Região \*
- 0001934-45.2013.5.15.0082 - TRT 15ª Região \*
- 0069100-38.2006.5.15.0083 - TRT 15ª Região \*
- 0078500-23.2004.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*
- 0087300-69.2006.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*
- 0157300-60.2007.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*
- 0081800-51.2008.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*
- 0165800-74.2005.5.15.0095 - TRT 15ª Região \*
- 0160600-75.2008.5.15.0097 - TRT 15ª Região \*
- 0010544-17.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região \*
- 0146500-42.2004.5.15.0102 - TRT 15ª Região \*
- 0067300-77.2004.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*
- 0054300-73.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*
- 0063700-14.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*
- 0006000-46.2006.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*
- 0012400-42.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*\*
- 0112200-09.2008.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*
- 0077200-11.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*
- 0125500-04.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*
- 0127900-88.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*
- 0001313-84.2010.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*
- 0000317-18.2012.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*
- 0001769-29.2013.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*
- 0080700-50.2007.5.15.0106 - TRT 15ª Região \*
- 0001473-98.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região \*
- 0210800-16.2009.5.15.0109 - TRT 15ª Região \*
- 0079700-32.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região \*
- 0112200-54.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região \*
- 0087700-28.2003.5.15.0111 - TRT 15ª Região \*
- 0095300-95.2006.5.15.0111 - TRT 15ª Região \*
- 0010200-41.2007.5.15.0111 - TRT 15ª Região \*
- 0089400-94.2007.5.15.0112 - TRT 15ª Região \*
- 0093500-54.2005.5.15.0115 - TRT 15ª Região \*
- 0000957-56.2010.5.15.0115 - TRT 15ª Região \*
- 0225800-66.2008.5.15.0117 - TRT 15ª Região \*
- 0000125-80.2011.5.15.0117 - TRT 15ª Região \*
- 0079700-91.1998.5.15.0118 - TRT 15ª Região \*\*
- 0124100-04.2009.5.15.0120 - TRT 15ª Região \*\*
- 0166700-84.2007.5.15.0128 - TRT 15ª Região \*

R



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0027500-25.2008.5.15.0129 - TRT 15ª Região \*
- 0054300-95.2005.5.15.0129 - TRT 15ª Região \*
- 0131900-49.2006.5.15.0133 - TRT 15ª Região \*
- 0345000-24.2005.5.15.0133 - TRT 15ª Região \*
- 0213200-64.2005.5.15.0134 - TRT 15ª Região \*\*
- 0870500-11.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região \*
- 0164900-70.2007.5.15.0144 - TRT 15ª Região \*
- 0000753-19.2010.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*
- 0012173-45.2015.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*
- 0012245-32.2015.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*
- 0033300-20.2007.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*
- 0097200-06.2009.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*
- 0103100-04.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*
- 0113700-84.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*
- 0135000-05.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*
- 0001423-20.2011.5.15.0146 - TRT 15ª Região \*
- 0256400-93.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região \*
- 0526300-19.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região \*\*
- 0012400-17.2009.5.17.0007 - TRT 17ª Região \*
- 0011432-69.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região \*\*
- 0058900-23.2000.5.19.0001 - TRT 19ª Região \*
- 0147100-19.2008.5.19.0003 - TRT 19ª Região \*
- 0121700-66.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região \*
- 0122500-94.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região \*
- 0161000-36.2003.5.19.0006 - TRT 19ª Região \*
- 0071600-72.2005.5.19.0060 - TRT 19ª Região \*
- 0057400-45.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região \*
- 0032200-04.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*
- 0035700-78.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*
- 0038300-72.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*
- 0190700-03.2007.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*
- 0131500-14.1997.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*
- 0033600-50.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*
- 0034000-64.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*
- 0037700-48.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*
- 0150400-30.2006.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*
- 0130085-46.2004.5.20.0004 - TRT 20ª Região \*
- 0006700-24.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*
- 0038200-11.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*
- 0042000-47.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*
- 0023900-10.2006.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*
- 0107700-96.2007.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

u

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001786-33.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001787-18.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001788-03.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001804-54.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001805-39.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001806-24.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001807-09.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001808-91.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001810-61.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001816-68.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001818-38.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001828-82.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001829-67.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001868-64.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0002040-06.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0002054-87.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0002063-49.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0002080-85.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0000588-24.2014.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0051100-52.2007.5.20.0006 - TRT 20ª Região \*  
0098400-73.2008.5.20.0006 - TRT 20ª Região \*\*  
0177900-73.2008.5.21.0003 - TRT 21ª Região \*  
0101200-73.2006.5.21.0020 - TRT 21ª Região \*  
0024200-09.1997.5.21.0021 - TRT 21ª Região \*  
0001081-55.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região \*  
0017000-75.2007.5.24.0001 - TRT 24ª Região \*  
0016700-10.2007.5.24.0003 - TRT 24ª Região \*\*  
0000639-66.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*  
0001552-45.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*  
0000301-84.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*  
0001393-97.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 646.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

N



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BANCO DO BRASIL SA**

CPF/CNPJ: **00.000.000/0001-91**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:54:25 do dia 20/07/2021 , com validade até o dia 19/08/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: tZBD2YXKAh6qqpbPqaQp

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

121  
R



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00000000000191

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

W

# Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante Sair



Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

Tipo pessoa:  Ambos  Jurídica  Física

CPF/CNPJ:  (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

Não sou um robô reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo
-------------	----------	---------------

Nenhum Requerido encontrado.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

323

R

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300000638

Código da Natureza Jurídica

2038

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFE2100103491

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	019			ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA  
Local

9 Junho 2021  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

26



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

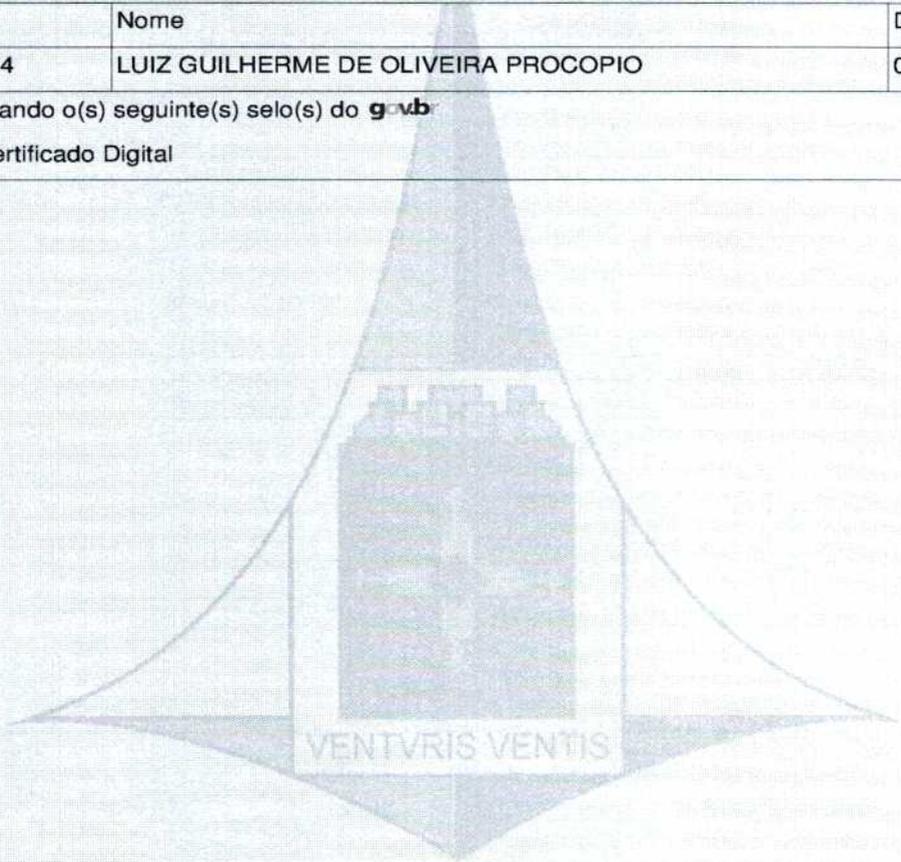
Registro Digital

Capa de Processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/078.202-1	DFE2100103491	09/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	09/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		





# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 12336/2021-BCB/Deorf/Difin  
PE 184950

Brasília, 1º de junho de 2021.

Ao  
Banco do Brasil S.A.  
SAUN Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16º Andar  
70040-912 Brasília – DF

A/C do Sr. Francisco Augusto Lassalvia – Diretor

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito – Incorporação

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 28 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária 9 de dezembro de 2020:

- a) incorporação da Besc-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Bescval), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e conseqüente extinção, sucedendo-lhe o Banco do Brasil S.A., sociedade incorporadora, em todos os direitos e obrigações;
- b) conseqüente cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada;
- c) aumento de capital do Banco do Brasil S.A. de R\$90.000.000.000,00 para R\$90.000.023.473,33, em decorrência da incorporação; e
- d) reforma estatutária.

2. Lembramos que essa sociedade deverá proceder alteração estatutária, impreterivelmente na próxima assembleia geral que realizar, conforme já solicitado no Ofício 23877/2020-BCB/Deorf/Difin, de 11 de novembro de 2020, para:

- a) adequar as disposições sobre o componente organizacional de ouvidoria no estatuto à Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, no que couber, especialmente para alterar o tempo de duração do mandato do ouvidor, que deverá ser fixado em meses; e
- b) ajustar a redação do art. 39, § 2º, do estatuto, para especificar que o membro indicado pela união para o conselho fiscal deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública federal, conforme o disposto no art. 40, § 2º, do Decreto nº 8.945, de 2016

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Divisão de Organização do Sistema Financeiro e de Pagamentos (Difin)  
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 19º andar – Asa Sul – 70074-900 Brasília – DF  
Tel.: (61) 3414-2854, 3414-1682, 3414-3823



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

3. Informamos que este Banco Central, ao aprovar a operação, não entrou no mérito de questões de competência de outros órgãos da Administração Pública Federal.
4. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente)*  
Felipe Barbieri Comparsi  
Chefe de Divisão

*(Assinado digitalmente)*  
André Ricardo Moncaio Zanon  
Assessor Pleno

Anexo: 1 documento; 35 folhas.



## ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015), 27.04.2017 (20170701468, de 05.12.2017) e 25.04.2018 (1106583, de 10.10.2018), 26.04.2019 (1368788, de 12.03.2020), 27.11.2019 (1603197, de 19.08.2020), 30.07.2020 (1627387, de 17.11.2020) e 09.12.2020 (a registrar).

Handwritten signature or mark.





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

**Art. 1º** O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/64, nº 6.404/76, nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

**§1º** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**§2º** O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

**§3º** Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

**§4º** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 59 e 60 deste Estatuto.

### Capítulo II - Objeto Social

#### Seção I - Objeto social e vedações

##### Objeto social

**Art. 2º** O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

**§1º** O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

**§2º** Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

**Art. 3º** A administração de recursos de terceiros será realizada:

I - pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II - mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

##### Vedações

**Art. 4º** Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I - realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;



0. 229  
P

**II** - comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**III** - realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas.

**IV** - emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

**V** - participar do capital de outras sociedades, salvo em:

**a)** sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

**b)** instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

**c)** entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.

**d)** câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

**e)** sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

**f)** associações ou sociedades sem fins lucrativos;

**g)** sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

**h)** outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

**§1º** As participações de que trata a alínea "g", do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

**§2º** É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

## **Seção II - Relações com a União**

**Art. 5º** O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

**I** - a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

**II** - a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

**III** - a concessão de garantia em favor da União.

**Parágrafo único.** A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

I - à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II - à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III - à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV - à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

### Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

**Art. 6º** O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

### Capítulo III - Capital e Ações

#### Capital social e ações ordinárias

**Art. 7º** O Capital Social é de R\$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

**§1º** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

**§2º** As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

**§3º** O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

**§4º** O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

#### Capital autorizado

**Art. 8º** O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

**Parágrafo único.** A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

### Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas



4.0. 31  
P

## Convocação e funcionamento

**Art. 9º** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I - ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II - extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

**§1º** As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

**§2º** Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

**§3º** Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

**§4º** Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

**§5º** As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

## Competência

**Art. 10.** Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei 6.404/76 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I - alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II - transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III - permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV - práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

**Parágrafo único.** A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 59 e 60 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

### Capítulo V - Administração e organização do Banco

#### Seção I - Normas comuns aos Órgãos de Administração

##### Requisitos

**Art. 11.** São órgãos de administração do Banco:

I - o Conselho de Administração; e

II - a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, compliance, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral de Acionistas.

##### Investidura

**Art. 12.** Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no *caput* contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 54 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

##### Impedimentos e vedações



333  
R

**Art. 13.** Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão do Banco e, também:

**I** - os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

**II** - os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

**III** - os que houverem sido condenados, por crime de sonegação fiscal, corrupção, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra a administração pública ou contra a licitação, bem como por atos de improbidade administrativa;

**IV** - os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

**V** - os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

**VI** - os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

**VII** - os declarados falidos ou insolventes;

**VIII** - os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

**IX** - sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

**X** - os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco.

**Parágrafo único.** É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

**Art. 14.** Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I - sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II - tenham interesse conflitante com o do Banco.

**Parágrafo único.** O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos seis meses anteriores à investidura no Banco.

### Perda do cargo

**Art. 15.** Perderá o cargo:

I - salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II - o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

### Remuneração

**Art. 16.** A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

**§1º** A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/76), prevalecendo o limite que for menor.

**§2º** A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

### Dever de informar e outras obrigações

**Art. 17.** Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva do Banco e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I - comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;



3 35  
2

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II - restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com Plano de Negociação elaborado com seis meses de antecedência da negociação.

## **Seção II - Conselho de Administração**

### **Composição e prazo de gestão**

**Art. 18.** O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral de Acionistas e por ela destituíveis, e terá oito membros, com prazo de gestão unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, sendo permitidas até três reconduções consecutivas. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

**§1º** É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

**§2º** A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I - o Presidente do Banco;

II - quatro representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III - um representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

**§3º** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

**§4º** O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

**§5º** Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei, regulamento e neste Estatuto.

**§6º** Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

**§7º** Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I - no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação, no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Programa Destaque em Governança de Estatais da B3, estando nessa condição os Conselheiros eleitos nos termos do §1º deste artigo;





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

II - a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3;

III - quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos);

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos); e

IV - O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

### Voto múltiplo

**Art. 19.** É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §1º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

### Vacância e substituições

**Art. 20.** Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos



artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

**Atribuições**

**Art. 21.** Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

**I** - aprovar as Políticas, o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Código de Governança Corporativa, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco e o Relatório da Administração;

**II** - deliberar sobre:

- a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
- c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
- d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e
- f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/16.

**III** - analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

**IV** - manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

**V** - supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

**VI** - definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

**VII** - identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

**VIII** - definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

**IX** - escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

**X** - fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

**XI** - aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

**XII** - aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados, bem como os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor;

**XIII** - decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

**XIV** - apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do artigo 10;

**XV** - estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

**XVI** - eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

**XVII** - avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

**XVIII** - manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco; e

**XIX** - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência.

**XX** - aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 57 deste Estatuto.

**§1º** A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

**§2º** Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

**§3º** A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

**§4º** A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:



339  
R

I - a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;

II - as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;

III - os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;

IV - as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

V - outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

VI - alerta aos acionista de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

#### **Funcionamento**

**Art. 22.** O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

I - ordinariamente, pelo menos oito vezes por ano; e

II - extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I - o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II - o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

### **Avaliação**

**Art. 23.** O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

### **Seção III - Diretoria Executiva**

#### **Composição e prazo de gestão**

**Art. 24.** A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e sete membros, sendo:

I - o Presidente, nomeado e demissível "*ad nutum*" pelo Presidente da República, na forma da lei;

II - até nove Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei; e

III - até vinte e sete Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de dois anos, sendo permitidas até três reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

I - não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II - uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

III - em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos cinco anos, por pelo menos dois anos, cargo de direção ou gestão superior em:

I - sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou



II - sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou

III - entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou

IV - sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou

V - órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

I - membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou

II - ex-administradores que tenham exercido por mais de cinco anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de seis meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

**§11** Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

**§12** A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

**§13** O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

### Vedações

**Art. 25.** A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I - em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II - em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

**§1º** É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

**§2º** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

### Vacância e substituições

**Art. 26.** Serão concedidos (as):

I - afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II - licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Economia; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

**§1º** As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I - de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II - superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

**§2º** No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.



323  
R

**§3º** As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I - até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II - superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

**§4º** Nas hipóteses previstas nos §§1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

#### **Representação e constituição de mandatários**

**Art. 27.** A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

**§1º** Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

**§2º** Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

#### **Atribuições da Diretoria Executiva**

**Art. 28.** Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

#### **Competências do Conselho Diretor**

**Art. 29.** São competências do Conselho Diretor:

I - submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II - fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

III - aprovar e fazer executar o Plano de Negócios dos Mercados e o Acordo de Trabalho;

IV - aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

W





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

V - autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI - decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII - distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII - decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX - decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

X - fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI - autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII - decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII - aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros e diretores, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos e as diretorias de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV - decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

### Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

**Art. 30.** Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:



**I - do Presidente:**

- a)** convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;
- b)** propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;
- c)** propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
- d)** supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- e)** nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
- f)** indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

**II - de cada Vice-Presidente:**

- a)** administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- b)** coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

**III - de cada Diretor:**

- a)** administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- b)** prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições;
- c)** executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

**§1º** O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

**§2º** As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do artigo 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

**Funcionamento**

**Art. 31.** O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

↓  
u

**§1º** A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

**§2º** O Conselho Diretor:

I - é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II - as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III - uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

**§3º** O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

**§4º** Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

**§5º** Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

#### **Seção IV - Segregação de funções**

**Art. 32.** Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I - as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II - as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III - os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

#### **Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração**

##### **Comitê de Auditoria**

**Art. 33.** O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, em sua maioria independentes, e mandato de três anos não coincidente para cada membro.

**§1º** É permitida uma única reeleição, observadas as seguintes condições:



117  
P

**I** - até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de três anos;

**II** - os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de dois anos.

**§2º** Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

**I** - ao menos um membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

**II** - os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União.

**III** - pelo menos um membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria.

**IV** - pelo menos um membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I deste Estatuto.

**§3º** O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

**§4º** O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, três anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

**§5º** É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

**§6º** Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

**§7º** O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

**§8º** Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

**§9º** Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

**§10** O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

I - reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

II - o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, quatro reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

- a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;
- b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e
- c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

**§11** A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I - a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II - no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III - o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração, deverá receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

**§12** Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados os §§8º a 13 do mesmo artigo.

**§13** O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

**§14** Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

### **Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade**

**Art. 34.** O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, com mandato de dois anos, sendo permitidas no máximo três reconduções, nos termos das normas vigentes.

**§1º** Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

**§2º** Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.



100.000.000  
R

**§3º** Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

**§4º** Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

**§5º** São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I - avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

II - assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de gestão de pessoas, da política de remuneração de administradores e da política de indicação e sucessão do Banco do Brasil;

III - exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

IV - opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

V - verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos Conselheiros Fiscais.

**§6º** O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I - no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II - nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

III - por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal e nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração;

IV - por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação da administração do Banco.

**§7º** Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que forem também integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

### Comitê de Riscos e de Capital

**Art. 35.** O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por quatro membros efetivos, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I - assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e
- II - avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

### Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação

**Art. 36.** O Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo três e no máximo seis membros efetivos, não remunerados, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I - avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;
- II - apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões do CA;
- III - avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e
- IV - acompanhar a execução da Estratégia Corporativa e monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas, em especial os relacionados a iniciativas de tecnologia e inovação.



11.03351  
R

**§3º** Os membros do Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

#### **Seção VI - Auditoria Interna**

**Art. 37.** O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

**§1º** O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto.

**§2º** O titular da Auditoria Interna terá mandato de três anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

#### **Seção VII - Ouvidoria**

**Art. 38.** O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários de produtos e serviços, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil mediante registro de demandas.

**§1º** Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I - atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV - propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

V - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**§2º** A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

**§3º** A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

**§4º** O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria e terá mandato de três anos, prorrogável por igual período, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração.



§5º Finda a prorrogação referida no §4º deste artigo, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I - perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II - prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III - conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV - outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem as alíneas II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

#### **Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos**

**Art. 39.** O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

#### **Capítulo VI - Conselho Fiscal**

##### **Composição**

**Art. 40.** O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de



conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 54 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral.

### Funcionamento

**Art. 41.** Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

**Art. 42.** Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

### **Dever de informar e outras obrigações**

**Art. 43.** Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

## **Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos**

### **Exercício social**

**Art. 44.** O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

### **Demonstrações financeiras**

**Art. 45.** Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I - balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II - demonstração do valor adicionado;

III - comentários acerca do desempenho consolidado;

IV - posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V - quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI - evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII - quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

**Art. 46.** As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.



### **Destinação do lucro**

**Art. 47.** Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I - constituição de Reserva Legal;

II - constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III - pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 48 e 49 deste Estatuto;

IV - do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1 - Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2 - Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

**Parágrafo único.** Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I - as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II - o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III - as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

### **Dividendo obrigatório**

**Art. 48.** Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no caput deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 48, §1º, deste Estatuto.

### Juros sobre o capital próprio

**Art. 49.** Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 48, §2º, deste Estatuto.

### Capítulo VIII - Relações com o mercado

**Art. 50.** O Banco:

I - realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II - realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, a ser realizada presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III - enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas;

IV - divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 45 e 46 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo;

V - adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.



**Parágrafo único.** O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

**Capítulo IX – Disposições especiais**

**Ingresso nos quadros do Banco**

**Art. 51.** Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

**Parágrafo único.** Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

**Art. 52.** O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

**§1º** Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

**§2º** Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “*ad nutum*”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do Presidente.

**Publicações oficiais**

**Art. 53.** O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresarias de contratação preferencial de empresas de que participa.

**Arbitragem**

**Art. 54.** O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei 6.404/76, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

**§1º** O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

**§2º** Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

**Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade**

**Defesa**

**Art. 55.** O Banco, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos

158  
R



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

### Contratação de seguro

**Art. 56.** O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidos a legislação e os normativos aplicáveis.

**Parágrafo único.** O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

### Contrato de Indenidade

**Art. 57.** O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

**§1º** Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

I - considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo no exercício de suas atribuições e poderes;

II - com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou o ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei 13.506/2017;

III - fora das atribuições e poderes do cargo para o qual foi nomeado, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;

IV - que no exercício de suas atribuições e poderes usou, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

V - que no exercício das atribuições e poderes, não observou condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;

VI - que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;

VII - que deixou de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha



R

sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

VIII - que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

I - as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

II - o valor limite da cobertura oferecida;

III - o prazo de vigência;

IV - os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

V - as hipóteses de resolução contratual;

VI - o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

VII - a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o caput deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

**Capítulo X - Obrigações do acionista controlador**

**Alienação de controle**

**Art. 58.** A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

**Parágrafo único.** No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

**Fechamento de capital**

**Art. 59.** Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no Parágrafo único do artigo 10 deste Estatuto.

~





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

**§1º** Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

**§2º** O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

### **Saída do Novo Mercado**

**Art. 60.** Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

I - de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;

II - de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou

III - em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

**§1º** A saída do Banco do Novo Mercado, somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**§2º** A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

### **Reorganização societária**

**Art. 61.** Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

**Parágrafo único.** Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral de Acionistas deve dar anuência a essa estrutura.

### **Ações em circulação**

**Art. 62.** O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

## **Capítulo XI**

### **Disposições transitórias**

**Art. 63.** Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I - Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

II - o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatutários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.

Brasília (DF), 9 de dezembro de 2020.



162



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

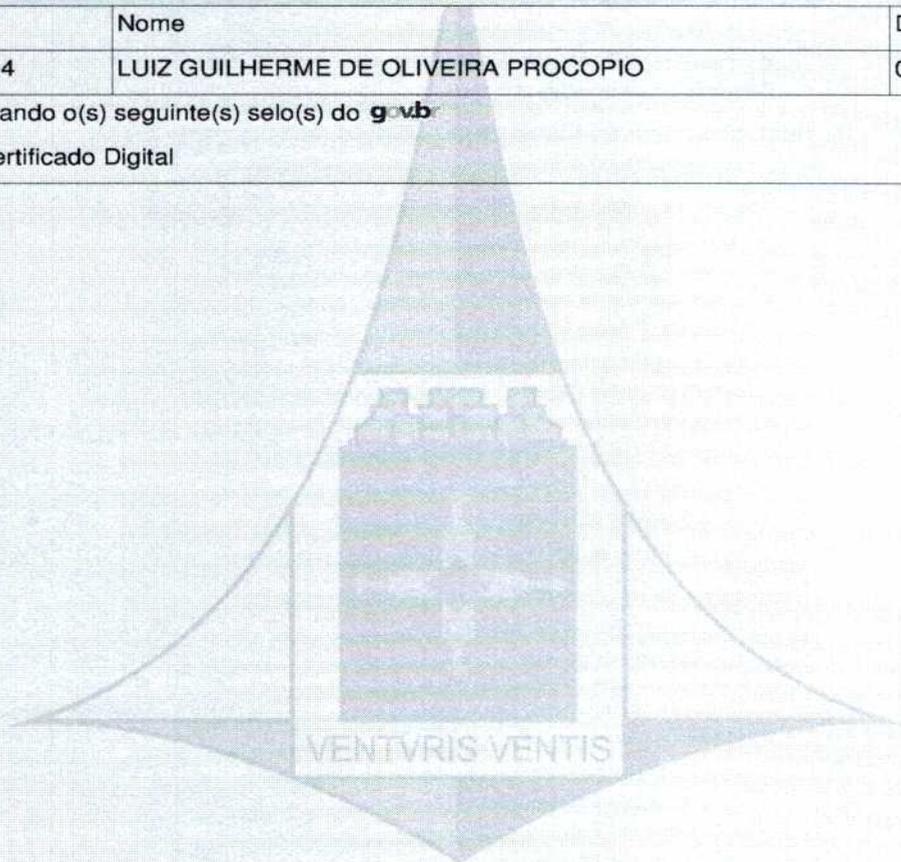
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/078.202-1	DFE2100103491	09/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	09/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 21/078.202-1 em 09/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1696287, em 10/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIZE DOS SANTOS COSTA. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	09/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	09/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/06/2021



Documento assinado eletronicamente por THAIZE DOS SANTOS COSTA, Servidor(a) Público(a), em 10/06/2021, às 07:34.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/078.202-1.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

VENTVRIS VENTIS

Brasília, quinta-feira, 10 de junho de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 42/42



---

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE**

---

Em primeiro de julho de dois mil e dezenove, às dezenove horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada na sede da empresa, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, com a participação dos Conselheiros Guilherme Horn, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Waldery Rodrigues Júnior, Marcelo Serfaty, Rubem de Freitas Novaes, Luiz Serafim Spinola Santos e Débora Cristina Fonseca.

O Conselho de Administração aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos Srs. Alexandre Alves de Souza, Márvio Melo Freitas e Daniel André Stieler como membros da Diretoria Executiva do BB, bem como a reeleição dos demais membros, todos abaixo qualificados, para o exercício do mandato 2019-2021, esclarecido que os eleitos e reeleitos atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-Presidente de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Operações (Vipes):

**Antonio Gustavo Matos do Vale**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.370.266-53, portador da Carteira de Identidade nº MG-134816, expedida em 15.01.2010 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores (Vifin):

**Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.794.793-72, portador da Carteira de Identidade nº 2000031104739, expedida em 05.10.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Distribuição de Varejo (Vivar):

*HM*



167  
R

**Carlos Motta dos Santos**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00096111609, expedida em 17.05.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos (Vicri):

**Carlos Renato Bonetti**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.198.248-84, portador da Carteira de Identidade nº 18845436, expedida em 1º.11.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Tecnologia (Vitec):

**Fabio Augusto Cantizani Barbosa**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.379.967-40, portador da CNH nº 00150158067, expedida em 18.06.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Agronegócios (Vipag):

**Ivandrê Montiel da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.975.660-04, portador da Carteira de Identidade nº 1033171974, expedida em 13.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Governo (Vigov):

**João Pinto Rabelo Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.347.521-72, portador da Carteira de Identidade nº 863364, expedida em 17.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo (Vineg):

HM

1



\ **Marcelo Augusto Dutra Labuto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, portador da CNH nº 00139096655, expedida em 04.05.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Atacado (Vipat):

\ **Marcio Hamilton Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da CNH nº 00039718221, expedida em 08.12.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Marketing e Comunicação (Dimac):

\ **Alexandre Alves de Souza**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.057-20, portador da Carteira de Identidade nº 07729379-3, expedida em 19.11.1985 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Controles Internos (Dicoi):

\ **Ana Paula Teixeira de Sousa**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da CNH nº 00060590408, expedida em 17.10.2018 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Corporate Bank (Dicor):

\ **Camilo Buzzi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.569.178-01, portador da CNH nº 04874932340, expedida em 03.09.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Clientes Pessoas Físicas (Direc):

**Carla Nesi**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03,

*HN*



portadora da Carteira de Identidade nº 19.520.816-X, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governança de Entidades Ligadas (Direg):

**Cicero Przensiuk**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.435.159-34, portador da Carteira de Identidade nº 1.699.951, expedida em 16.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

➤ Diretor de Controladoria (Dirco):

**Daniel André Stieler**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.145.110-53, portador da Carteira de Identidade profissional de contabilista nº DF-013931/0-2, expedida em 02.03.2000 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

Diretor de Meios de Pagamento (Dimep):

**Edson Rogério da Costa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da CNH nº 01524123140, expedida em 16.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Contadoria (Coger):

**Eduardo Cesar Pasa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade Profissional nº DF-017601/0-5, expedida em 07.10.2005 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governo (Digov):

**Enio Mathias Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da CNH nº

HM

—



00341938565 expedida em 04.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Soluções Empresariais (Disem):

**Fabiano Macanhan Fontes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.816.019-00, portador da Carteira de Identidade nº 4.674.585-0, expedida em 1º.11.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Riscos (Diris):

**Gerson Eduardo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01229717707, expedida em 03.06.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Tecnologia (Ditec):

**Gustavo de Souza Fosse**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 978.160.007-15, portador da Carteira de Identidade nº 873205, expedida em 15.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Pessoas (Dipes):

**José Avelar Matias Lopes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.213.833-91, portador da Carteira de Identidade nº 2807510, expedida em 28.03.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Segurança Institucional (Disin):

**José Eduardo Moreira Bergo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.045.721-00, portador da CNH nº

*MM*

01068048908, expedida em 29.09.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio (Disec):

**José Ricardo Fagonde Forni**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 4739, expedida em 20.03.2015 pelo Conselho Regional de Economia. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Finanças (Difin):

**Leonardo Silva de Loyola Reis**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.761.707-63, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00081596573, expedida em 18.06.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora Jurídica (Dijur):

**Lucinéia Possar**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 19.599, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Micro e Pequenas Empresas (Dimpe):

**Luiz Claudio Batista**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 728.662.506-30, portador da CNH nº 00710370112, expedida em 04.09.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Crédito (Dicre):

**Marco Túlio de Oliveira Mendonça**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M4.247.863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de

HM

l



Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios (Dirag):

**Marco Túlio Moraes da Costa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.677.786-15, portador da Carteira de Identidade nº MG2684730, expedida em 29.06.2017 pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Empréstimos, Financiamentos e Crédito Imobiliário (Diemp):

**Marcos Renato Coltri**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.653.918-46, portador da CNH nº 04931254400, expedida em 13.04.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Estratégia e Organização (Direo):

**Márvio Melo Freitas**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da CNH nº 00076080417, expedida em 18.03.2016, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Negócios Digitais (Dined):

**Paula Luciana Viana da Silva Lima Mazanék**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.461-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1.454.351, expedida em 02.12.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais (Dirao):

**Ronaldo Simon Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da CNH nº 01333163355, expedida em 04.02.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito de Jundiaí-SP. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul,

*HRM*



15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Comercial Varejo (Divar):

**Simão Luiz Kovalski**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.714.970-68, portador da Carteira de Identidade nº 2014061, expedida em 07.11.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Atendimento e Canais (Dirac):

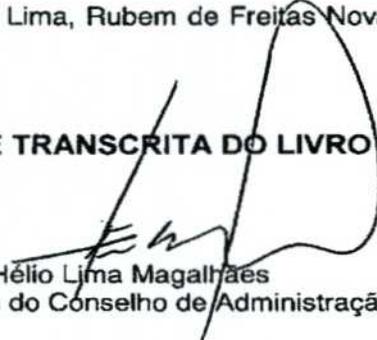
**Wagner Aparecido Mardegan**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.480.208-94, portador da CNH nº 03637249702, expedida em 12.02.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

\*\*\*

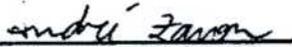
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Cláudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Waldery Rodrigues Júnior, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes, Hélio Lima Magalhães e Marcelo Serfaty.

**ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 166 a 173.**

  
Hélio Lima Magalhães  
Presidente do Conselho de Administração

176  
ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil de acordo com o processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO DEORF



3.742.572-4 - André Ricardo Manoel Zanon  
Coordenador  
Deorf/DIIN



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº. 19/150.411-4

JUCIS-DF - SEDE  
SEDE - JUCIS-DF

09 SET 2019

19/150.411-4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53300000638

Código da Natureza Jurídica 2038

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP  
DFN1948843880

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017		ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1 ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA Local

6 Setembro 2019 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: 3104 4003

Leonardo Moreira de Sousa  
CPF: 096.892.371-62  
Procurador Banco do Brasil S.A.

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

Processo em Ordem A decisão

09 SET 2019 Data

William Ruyson Responsável

NÃO / / Data Responsável  NÃO / / Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

/ / Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

10 SET 2019 Data

Vogal Presidente da Junta Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES

---

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE**

---

Em primeiro de julho de dois mil e dezenove, às dezenove horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada na sede da empresa, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, com a participação dos Conselheiros Guilherme Horn, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Waldery Rodrigues Júnior, Marcelo Serfaty, Rubem de Freitas Novaes, Luiz Serafim Spinola Santos e Débora Cristina Fonseca.

O Conselho de Administração aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos Srs. Alexandre Alves de Souza, Márvio Melo Freitas e Daniel André Stieler como membros da Diretoria Executiva do BB, bem como a reeleição dos demais membros, todos abaixo qualificados, para o exercício do mandato 2019-2021, esclarecido que os eleitos e reeleitos atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-Presidente de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Operações (Vipes):

· **Antonio Gustavo Matos do Vale**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.370.266-53, portador da Carteira de Identidade nº MG-134816, expedida em 15.01.2010 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores (Vifin):

· **Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.794.793-72, portador da Carteira de Identidade nº 2000031104739, expedida em 05.10.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Distribuição de Varejo (Vivar):

*Handwritten signature*



377  
Carlos Motta dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00096111609, expedida em 17.05.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos (Vicri):

Carlos Renato Bonetti, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.198.248-84, portador da Carteira de Identidade nº 18845436, expedida em 1º.11.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Tecnologia (Vitec):

Fabio Augusto Cantizani Barbosa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.379.967-40, portador da CNH nº 00150158067, expedida em 18.06.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Agronegócios (Vipag):

Ivandrê Montiel da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.975.660-04, portador da Carteira de Identidade nº 1033171974, expedida em 13.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Governo (Vigov):

João Pinto Rabelo Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.347.521-72, portador da Carteira de Identidade nº 863364, expedida em 17.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo (Vineg):

HM

A

\ **Marcelo Augusto Dutra Labuto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, portador da CNH nº 00139096655, expedida em 04.05.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Atacado (Vipat):

\ **Marcio Hamilton Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da CNH nº 00039718221, expedida em 08.12.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Marketing e Comunicação (Dimac):

\ **Alexandre Alves de Souza**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.057-20, portador da Carteira de Identidade nº 07729379-3, expedida em 19.11.1985 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Controles Internos (Dicoi):

\ **Ana Paula Teixeira de Sousa**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da CNH nº 00060590408, expedida em 17.10.2018 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Corporate Bank (Dicor):

\ **Camilo Buzzi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.569.178-01, portador da CNH nº 04874932340, expedida em 03.09.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Clientes Pessoas Físicas (Direc):

**Carla Nesi**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03,

*HNJ*



portadora da Carteira de Identidade nº 19.520.816-X, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governança de Entidades Ligadas (Direg):

**Cicero Przensiuk**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.435.159-34, portador da Carteira de Identidade nº 1.699.951, expedida em 16.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

⇒ Diretor de Controladoria (Dirco):

**Daniel André Stieler**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.145.110-53, portador da Carteira de Identidade profissional de contabilista nº DF-013931/0-2, expedida em 02.03.2000 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

Diretor de Meios de Pagamento (Dimep):

**Edson Rogério da Costa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da CNH nº 01524123140, expedida em 16.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Contadoria (Coger):

**Eduardo Cesar Pasa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade Profissional nº DF-017601/0-5, expedida em 07.10.2005 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governo (Digov):

**Ênio Mathias Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da CNH nº

*HM*

*cl*



00341938565 expedida em 04.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Soluções Empresariais (Disem):

**Fabiano Macanhan Fontes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.816.019-00, portador da Carteira de Identidade nº 4.674.585-0, expedida em 1º.11.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Riscos (Diris):

**Gerson Eduardo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01229717707, expedida em 03.06.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Tecnologia (Ditec):

**Gustavo de Souza Fosse**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 978.160.007-15, portador da Carteira de Identidade nº 873205, expedida em 15.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Pessoas (Dipes):

**José Avelar Matias Lopes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.213.833-91, portador da Carteira de Identidade nº 2807510, expedida em 28.03.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Segurança Institucional (Disin):

**José Eduardo Moreira Bergo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.045.721-00, portador da CNH nº

*MM*



01068048908, expedida em 29.09.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio (Disec):

**José Ricardo Fagonde Forni**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 4739, expedida em 20.03.2015 pelo Conselho Regional de Economia. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Finanças (Difin):

**Leonardo Silva de Loyola Reis**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.761.707-63, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00081596573, expedida em 18.06.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora Jurídica (Dijur):

**Lucinéia Possar**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 19.599, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Micro e Pequenas Empresas (Dimpe):

**Luiz Claudio Batista**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 728.662.506-30, portador da CNH nº 00710370112, expedida em 04.09.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Crédito (Dicre):

**Marco Túlio de Oliveira Mendonça**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M4.247.863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de

HM

de



Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios (Dirag):

**Marco Túlio Moraes da Costa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.677.786-15, portador da Carteira de Identidade nº MG2684730, expedida em 29.06.2017 pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Empréstimos, Financiamentos e Crédito Imobiliário (Diemp):

**Marcos Renato Coltri**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.653.918-46, portador da CNH nº 04931254400, expedida em 13.04.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Estratégia e Organização (Direo):

**Márvio Melo Freitas**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da CNH nº 00076080417, expedida em 18.03.2016, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Negócios Digitais (Dined):

**Paula Luciana Viana da Silva Lima Mazanék**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.461-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1.454.351, expedida em 02.12.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais (Dirao):

**Ronaldo Simon Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da CNH nº 01333163355, expedida em 04.02.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito de Jundiaí-SP. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul,

HM



15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Comercial Varejo (Divar):

**Simão Luiz Kovalski**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.714.970-68, portador da Carteira de Identidade nº 2014061, expedida em 07.11.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Atendimento e Canais (Dirac):

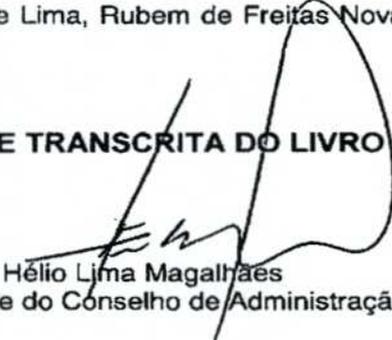
**Wagner Aparecido Mardegan**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.480.208-94, portador da CNH nº 03637249702, expedida em 12.02.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

\*\*\*

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Cláudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

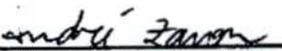
Ass.) Waldery Rodrigues Júnior, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes, Hélio Lima Magalhães e Marcelo Serfaty.

**ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 166 a 173.**

  
Hélio Lima Magalhães  
Presidente do Conselho de Administração

384  
R

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos e providas consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO DEORF

  
0.742.572-4 - André Ricardo Menesle Zanon  
Coordenador  
Deorf/Dilfin

---

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE**

---

Em primeiro de julho de dois mil e dezanove, às dezanove horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada na sede da empresa, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, com a participação dos Conselheiros Guilherme Horn, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Waldery Rodrigues Júnior, Marcelo Serfaty, Rubem de Freitas Novaes, Luiz Serafim Spinola Santos e Débora Cristina Fonseca.

O Conselho de Administração aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos Srs. Alexandre Alves de Souza, Márvio Melo Freitas e Daniel André Stieler como membros da Diretoria Executiva do BB, bem como a reeleição dos demais membros, todos abaixo qualificados, para o exercício do mandato 2019-2021, esclarecido que os eleitos e reeleitos atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-Presidente de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Operações (Vipes):

**Antonio Gustavo Matos do Vale**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.370.266-53, portador da Carteira de Identidade nº MG-134816, expedida em 15.01.2010 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores (Vifin):

**Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.794.793-72, portador da Carteira de Identidade nº 2000031104739, expedida em 05.10.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Distribuição de Varejo (Vivar):

427

385  
R

186  
ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.  
**DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO DEORF**

*André Zanon*  
0.742.572-4 - André Ricardo Moncello Zanon  
Coordenador  
Deorf/Dfin

187

**Carlos Motta dos Santos**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00096111609, expedida em 17.05.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos (Vicri):

**Carlos Renato Bonetti**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.198.248-84, portador da Carteira de Identidade nº 18845436, expedida em 1º.11.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Tecnologia (Vitec):

**Fabio Augusto Cantizani Barbosa**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.379.967-40, portador da CNH nº 00150158067, expedida em 18.06.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Agronegócios (Vipag):

**Ivandrê Montiel da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.975.660-04, portador da Carteira de Identidade nº 1033171974, expedida em 13.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Governo (Vigov):

**João Pinto Rabelo Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.347.521-72, portador da Carteira de Identidade nº 863364, expedida em 17.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

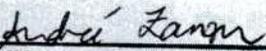
Vice-Presidente de Negócios de Varejo (Vineg):

HM

d

83  
p

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
DEORF

  
0.742.572-4 - André Ricardo Moncalvo Zanon  
Coordenador  
Deorf/Dlin

**Marcelo Augusto Dutra Labuto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, portador da CNH nº 00139096655, expedida em 04.05.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Atacado (Vipat):

**Marcio Hamilton Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da CNH nº 00039718221, expedida em 08.12.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Marketing e Comunicação (Dimac):

**Alexandre Alves de Souza**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.057-20, portador da Carteira de Identidade nº 07729379-3, expedida em 19.11.1985 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Controles Internos (Dicoi):

**Ana Paula Teixeira de Sousa**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da CNH nº 00060590408, expedida em 17.10.2018 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Corporate Bank (Dicor):

**Camilo Buzzi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.569.178-01, portador da CNH nº 04874932340, expedida em 03.09.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Clientes Pessoas Físicas (Direc):

**Carla Nesi**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03,

*HM*

190  
R

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
DEORF

André Zanen  
0.742.572-4 - André Ricardo Moncello Zanen  
Coordenador  
Deor/Difin

portadora da Carteira de Identidade nº 19.520.816-X, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governança de Entidades Ligadas (Direg):

**Cicero Przensiuk**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.435.159-34, portador da Carteira de Identidade nº 1.699.951, expedida em 16.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Controladoria (Dirco):

**Daniel André Stieler**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.145.110-53, portador da Carteira de Identidade profissional de contabilista nº DF-013931/0-2, expedida em 02.03.2000 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

Diretor de Meios de Pagamento (Dimep):

**Edson Rogério da Costa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da CNH nº 01524123140, expedida em 16.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Contadoria (Coger):

**Eduardo Cesar Pasa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade Profissional nº DF-017601/0-5, expedida em 07.10.2005 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governo (Digov):

**Ênio Mathias Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da CNH nº

HM

192  
K

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco  
Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito  
dos atos praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
DEORF

*André Zanon*  
742.572-4 - André Ricardo Moncello Zanon  
Coordenador  
Deori/DIIn

00341938565 expedida em 04.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Soluções Empresariais (Disem):

**Fabiano Macanhan Fontes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.816.019-00, portador da Carteira de Identidade nº 4.674.585-0, expedida em 1º.11.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Riscos (Diris):

**Gerson Eduardo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01229717707, expedida em 03.06.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Tecnologia (Ditec):

**Gustavo de Souza Fosse**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 978.160.007-15, portador da Carteira de Identidade nº 873205, expedida em 15.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Pessoas (Dipes):

**José Avelar Matias Lopes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.213.833-91, portador da Carteira de Identidade nº 2807510, expedida em 28.03.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

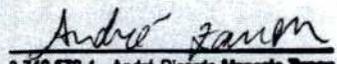
Diretor de Segurança Institucional (Disin):

**José Eduardo Moreira Bergo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.045.721-00, portador da CNH nº

196

7

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
DEORF

  
0.742.572-4 - André Ricardo Mancato Zanon  
Coordenador  
Deorf/Dfin

01068048908, expedida em 29.09.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio (Disec):

**José Ricardo Fagonde Forni**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 4739, expedida em 20.03.2015 pelo Conselho Regional de Economia. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Finanças (Difin):

**Leonardo Silva de Loyola Reis**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.761.707-63, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00081596573, expedida em 18.06.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora Jurídica (Dijur):

**Lucinéia Possar**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 19.599, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Micro e Pequenas Empresas (Dimpe):

**Luiz Claudio Batista**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 728.662.506-30, portador da CNH nº 00710370112, expedida em 04.09.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Crédito (Dicre):

**Marco Túlio de Oliveira Mendonça**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M4.247.863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de

HM

196

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
DEORF

*André Ricardo*

0.742.572-4 - André Ricardo Moncello Zanon  
Coordenador  
Deorf/Dfin

Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios (Dirag):

**Marco Túlio Moraes da Costa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.677.786-15, portador da Carteira de Identidade nº MG2684730, expedida em 29.06.2017 pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Empréstimos, Financiamentos e Crédito Imobiliário (Diemp):

**Marcos Renato Coltri**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.653.918-46, portador da CNH nº 04931254400, expedida em 13.04.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Estratégia e Organização (Direo):

**Márvio Melo Freitas**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da CNH nº 00076080417, expedida em 18.03.2016, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Negócios Digitais (Dined):

**Paula Luciana Viana da Silva Lima Mazanék**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.461-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1.454.351, expedida em 02.12.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais (Dirao):

**Ronaldo Simon Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da CNH nº 01333163355, expedida em 04.02.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito de Jundiaí-SP. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul,

HM

93  
R

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
DEORF

André Zanon  
0.742.572-4 - André Ricardo Moncello Zanon  
Coordenador  
Deorf/Dfin

15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Comercial Varejo (Divar):

**Simão Luiz Kovalski**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.714.970-68, portador da Carteira de Identidade nº 2014061, expedida em 07.11.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Atendimento e Canais (Dirac):

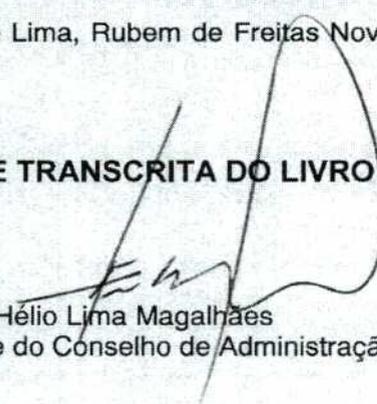
**Wagner Aparecido Mardegan**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.480.208-94, portador da CNH nº 03637249702, expedida em 12.02.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

\* \* \*

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Cláudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Waldery Rodrigues Júnior, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes, Hélio Lima Magalhães e Marcelo Serfaty.

**ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 166 a 173.**

  
Hélio Lima Magalhães  
Presidente do Conselho de Administração

9

200

R

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
DEORF

*André Zanon*

0.742.572-4 - André Ricardo Menezes Zanon  
Coordenador  
Deorf/DORF

---

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE**

---

Em primeiro de julho de dois mil e dezenove, às dezenove horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada na sede da empresa, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, com a participação dos Conselheiros Guilherme Horn, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Waldery Rodrigues Júnior, Marcelo Serfaty, Rubem de Freitas Novaes, Luiz Serafim Spinola Santos e Débora Cristina Fonseca.

O Conselho de Administração aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos Srs. Alexandre Alves de Souza, Márvio Melo Freitas e Daniel André Stieler como membros da Diretoria Executiva do BB, bem como a reeleição dos demais membros, todos abaixo qualificados, para o exercício do mandato 2019-2021, esclarecido que os eleitos e reeleitos atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-Presidente de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Operações (Vipes):

**Antonio Gustavo Matos do Vale**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.370.266-53, portador da Carteira de Identidade nº MG-134816, expedida em 15.01.2010 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores (Vifin):

**Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.794.793-72, portador da Carteira de Identidade nº 2000031104739, expedida em 05.10.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Distribuição de Varejo (Vivar):

407

l

202

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.  
**DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO DEORF**

*André Zanon*

0.742.572-4 - André Ricardo Moncalo Zanon  
Coordenador  
Deorf/Dfin

**Carlos Motta dos Santos**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00096111609, expedida em 17.05.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos (Vicri):

**Carlos Renato Bonetti**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.198.248-84, portador da Carteira de Identidade nº 18845436, expedida em 1º.11.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Tecnologia (Vitec):

**Fabio Augusto Cantizani Barbosa**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.379.967-40, portador da CNH nº 00150158067, expedida em 18.06.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Agronegócios (Vipag):

**Ivandrê Montiel da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.975.660-04, portador da Carteira de Identidade nº 1033171974, expedida em 13.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Governo (Vigov):

**João Pinto Rabelo Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.347.521-72, portador da Carteira de Identidade nº 863364, expedida em 17.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo (Vineg):

*HM*

*ℵ*

204

R

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
DEORF

*André Zanon*

0.742.572-4 - André Ricardo Moncalvo Zanon  
Coordenador  
Deorf/D&In

**Marcelo Augusto Dutra Labuto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, portador da CNH nº 00139096655, expedida em 04.05.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Atacado (Vipat):

**Marcio Hamilton Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da CNH nº 00039718221, expedida em 08.12.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Marketing e Comunicação (Dimac):

**Alexandre Alves de Souza**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.057-20, portador da Carteira de Identidade nº 07729379-3, expedida em 19.11.1985 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Controles Internos (Dicoi):

**Ana Paula Teixeira de Sousa**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da CNH nº 00060590408, expedida em 17.10.2018 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Corporate Bank (Dicor):

**Camilo Buzzi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.569.178-01, portador da CNH nº 04874932340, expedida em 03.09.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Clientes Pessoas Físicas (Direc):

**Carla Nesi**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03,

HM

1

206  
R

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
DEORF

André Zanen  
0.742.572-4 - André Ricardo Moncello Zanen  
Coordenador  
Deor/Difin

portadora da Carteira de Identidade nº 19.520.816-X, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governança de Entidades Ligadas (Direg):

**Cicero Przensiuk**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.435.159-34, portador da Carteira de Identidade nº 1.699.951, expedida em 16.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Controladoria (Dirco):

**Daniel André Stieler**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.145.110-53, portador da Carteira de Identidade profissional de contabilista nº DF-013931/0-2, expedida em 02.03.2000 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

Diretor de Meios de Pagamento (Dimep):

**Edson Rogério da Costa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da CNH nº 01524123140, expedida em 16.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Contadoria (Coger):

**Eduardo Cesar Pasa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade Profissional nº DF-017601/0-5, expedida em 07.10.2005 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governo (Digov):

**Ênio Mathias Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da CNH nº

HM

u

203  
ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco  
Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito  
dos atos praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
DEORF

*André Zanon*  
742.572-4 - André Ricardo Moncello Zanon  
Coordenador  
Deorf/Dfin

00341938565 expedida em 04.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Soluções Empresariais (Disem):

**Fabiano Macanhan Fontes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.816.019-00, portador da Carteira de Identidade nº 4.674.585-0, expedida em 1º.11.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Riscos (Diris):

**Gerson Eduardo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01229717707, expedida em 03.06.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Tecnologia (Ditec):

**Gustavo de Souza Fosse**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 978.160.007-15, portador da Carteira de Identidade nº 873205, expedida em 15.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Pessoas (Dipes):

**José Avelar Matias Lopes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.213.833-91, portador da Carteira de Identidade nº 2807510, expedida em 28.03.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Segurança Institucional (Disin):

**José Eduardo Moreira Bergo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.045.721-00, portador da CNH nº

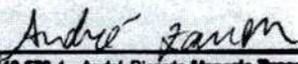
*JEM*

*[Handwritten mark]*

210

12

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
DEORF

  
0.742.572-4 - André Ricardo Moncello Zanen  
Coordenador  
Deorf/Dfin

01068048908, expedida em 29.09.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio (Disec):

**José Ricardo Fagonde Forni**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 4739, expedida em 20.03.2015 pelo Conselho Regional de Economia. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Finanças (Difin):

**Leonardo Silva de Loyola Reis**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.761.707-63, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00081596573, expedida em 18.06.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora Jurídica (Dijur):

**Lucinéia Possar**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 19.599, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Micro e Pequenas Empresas (Dimpe):

**Luiz Claudio Batista**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 728.662.506-30, portador da CNH nº 00710370112, expedida em 04.09.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Crédito (Dicre):

**Marco Túlio de Oliveira Mendonça**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M4.247.863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de

HM

U. 212  
R

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
DEORF

*André Zanon*  
0.742.572-4 - André Ricardo Mancato Zanon  
Coordenador  
Deorf/Dfin

Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios (Dirag):

**Marco Túlio Moraes da Costa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.677.786-15, portador da Carteira de Identidade nº MG2684730, expedida em 29.06.2017 pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Empréstimos, Financiamentos e Crédito Imobiliário (Diemp):

**Marcos Renato Coltri**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.653.918-46, portador da CNH nº 04931254400, expedida em 13.04.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Estratégia e Organização (Direo):

**Márvio Melo Freitas**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da CNH nº 00076080417, expedida em 18.03.2016, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Negócios Digitais (Dined):

**Paula Luciana Viana da Silva Lima Mazanék**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.461-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1.454.351, expedida em 02.12.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais (Dirao):

**Ronaldo Simon Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da CNH nº 01333163355, expedida em 04.02.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito de Jundiaí-SP. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul,

HM

J

214  
K

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
DEORF

André Zanon  
0.742.572-4 - André Ricardo Moncello Zanon  
Coordenador  
Deorf/Dfin

15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Comercial Varejo (Divar):

**Simão Luiz Kovalski**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.714.970-68, portador da Carteira de Identidade nº 2014061, expedida em 07.11.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Atendimento e Canais (Dirac):

**Wagner Aparecido Mardegan**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.480.208-94, portador da CNH nº 03637249702, expedida em 12.02.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

\*\*\*

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Cláudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Waldery Rodrigues Júnior, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes, Hélio Lima Magalhães e Marcelo Serfaty.

**ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 166 a 173.**

  
Hélio Lima Magalhães  
Presidente do Conselho de Administração

~

0. 216

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.  
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO  
DEORF

*André Ricardo Mancato Zanon*

0.742.572-4 - André Ricardo Mancato Zanon  
Coordenador  
Deorf/DIN



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

217  
R

Ofício 17861/2019 – BCB/Deorf/Difin  
PE 161052

Brasília, 16 de agosto de 2019.

Ao  
Banco do Brasil S.A.  
SAUN, Quadra 05, Lote B, Torre Norte – 16º andar.  
70040-250 – Brasília – DF

A/C do Senhor Gerson Eduardo de Oliveira – Diretor de Gestão de Riscos

Assunto: Eleição de Membros de Órgão Estatutário.

Prezado Senhor,

Comunicamos que este Banco Central, por despacho desta data, registrou a eleição dos seguintes membros da Diretoria Executiva, cujos mandatos se estenderão até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração a ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária de 2021, conforme deliberado na Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 1º de julho de 2019:

CPF	Nome	Cargo
457.923.641-68	Marcio Hamilton Ferreira <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Vice-Presidente
156.370.266-53	Antonio Gustavo Matos Do Vale <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Vice-Presidente
364.347.521-72	João Pinto Rabelo Júnior <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Vice-Presidente
563.238.081-53	Marcelo Augusto Dutra Labuto <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Vice-Presidente
092.198.248-84	Carlos Renato Bonetti <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Vice-Presidente
223.794.793-72	Carlos Hamilton Vasconcelos Araujo <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Vice-Presidente
074.379.967-40	Fabio Augusto Cantizani Barbosa <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Vice-Presidente
449.975.660-04	Ivandrê Montiel da Silva <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Vice-Presidente
933.876.287-49	Carlos Motta dos Santos <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Vice-Presidente
981.761.707-63	Leonardo Silva de Loyola Reis <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Diretor
517.714.970-68	Simão Luiz Kovalski <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Diretor



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

541.035.920-87	Eduardo Cesar Pasa <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Diretor
692.983.941-87	Márvio Melo Freitas	Diretor
955.093.057-20	Alexandre Alves de Souza	Diretor
669.435.159-34	Cicero Przendsiuk <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Diretor
503.816.019-00	Fabiano Macanhan Fontes <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Diretor
978.160.007-15	Gustavo de Souza Fosse <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Diretor
365.045.721-00	José Eduardo Moreira Bergo <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Diretor
749.403.336-04	Marco Túlio de Oliveira Mendonça <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Diretor
510.309.260-34	Edson Rogério da Costa <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Diretor
487.677.786-15	Marco Túlio Moraes da Costa <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Diretor
540.309.199-87	Lucinéia Possar <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Diretor
110.653.918-46	Marcos Renato Coltri <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Diretor
455.261.501-78	José Ricardo Fagonde Forni <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Diretor
101.295.868-03	Carla Nesi <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Diretor
725.078.106-53	Énio Mathias Ferreira <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Diretor
603.389.461-87	Paula Luciana Viana da Silva Lima Mazanék <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Diretor
051.569.178-01	Camilo Buzzi <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Diretor
063.480.208-94	Wagner Aparecido Mardegan <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Diretor
435.431.620-04	Gerson Eduardo de Oliveira <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Diretor
536.875.581-34	Ana Paula Teixeira de Sousa <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Diretor
300.213.833-91	José Avelar Matias Lopes <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Diretor
728.662.506-30	Luiz Claudio Batista <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Diretor
117.685.018-07	Ronaldo Simon Ferreira <b>(reeleito no âmbito do órgão)</b>	Diretor
391.145.110-53	Daniel André Stieler	Diretor



1.001.219  
K

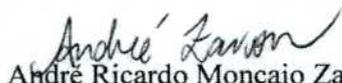
## BANCO CENTRAL DO BRASIL

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Sisorf 4.14.70 ([www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL](http://www.bcb.gov.br/?SFNMANUAL)).

3. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

  
Felipe Barbieri Comparsi  
Chefe de Divisão

  
André Ricardo Moncaio Zanon  
Coordenador

Anexo: 1 documento; 8 folhas.

h

220  
R**BANCO CENTRAL DO BRASIL****CERTIDÃO**

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO DO BRASIL SA (CNPJ 00.000.000/0001-91) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
  - o Carteira Comercial
  - o Carteira de Crédito Financ. e Investimento
  - o Carteira de Arrendamento Mercantil
  - o Carteira de Crédito Imobiliário
  - o Carteira de Investimento
- f. a realizar operações de:
  - o Mercado de Câmbio
  - o Crédito Rural

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 14:38:26 do dia 26/5/2021, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: 5Eb5Ic8fBtn3jz18FpJS

Certidão emitida gratuitamente.

W



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

**CERTIDÃO Nº:** 132055773562021

**NOME:** BANCO DO BRASIL S.A.

**ENDEREÇO:** Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III ANDAR 1 A 16

**CIDADE:** ASA NORTE

**CNPJ:** 00.000.000/0001-91

**FINALIDADE:** LICITACAO

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI .

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) POR RECURSO JUDICIAL.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.**

**Válida até 18 de julho de 2021. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 19/04/2021 às 13:52:02 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.CD:05



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

1.45. 222  
R

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

**CERTIDÃO Nº:** 132055773412021

**NOME:** BANCO DO BRASIL S.A.

**ENDEREÇO:** Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III ANDAR 1 A 16

**CIDADE:** ASA NORTE

**CNPJ:** 00.000.000/0001-91

**FINALIDADE:** VERIFICACAO DE DEBITOS

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI .

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) POR RECURSO JUDICIAL.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.**

**Válida até 18 de julho de 2021. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 19/04/2021 às 13:51:20 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/CD:05>

u



223  
R

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob no **00.000.000/0001-91**, com sede à **Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte**, em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Sr. **NILVO DEGGERONE JUNIOR**, portadora da carteira de identidade RG no 2.792.741 e inscrito(a) no CPF sob no 829.048.989-72, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante no 13 do STF, Acórdão no 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário no 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Chamamento Público nº 01/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme

224



disposto no inciso III, do art. 9o da Lei 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 20 de julho de 2021.

---

NILVO DEGGERONE JUNIOR

**00.000.000/0001-91**

**BANCO DO BRASIL SA**

**Setor Autarquias Norte, Q 5 Lote B, Torre Norte**

**Asa Norte – CEP: 70040-912**

**BRASÍLIA – DF**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

### ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 022/1980

NOME FANTASIA: BANCO DO BRASIL S/A

RAZÃO SOCIAL.: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ/CPF.....: 00.000.000/1093-63

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 108782

NÚMERO DO CADASTRO.: 151-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL  
6421200 - BANCOS COMERCIAIS

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS  
0 -  
0 -  
0 -  
0 -  
0 -

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO  
CENTRO

NR: 458  
- 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 03 DE MARÇO DE 2021

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CPN  
A VALIDADE DESTES ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE  
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTES DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA  
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.

<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDAAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2021

NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 1584

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 790284724790284

Edson Luiz Cenci  
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci  
Secretária de Finanças

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

226  
2

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.000.000/1093-63</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/05/1976</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>BANCO DO BRASIL SA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CHOPINZINHO (PR)</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>203-8 - Sociedade de Economia Mista</b>			
LOGRADOURO <b>AV 15 DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>4044</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AGE0842@BB.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(46) 3242-8300/ (46) 3242-8303</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>UNIÃO</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2021** às **17:10:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

2



227  
R

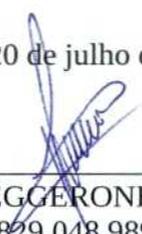
**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO No. 07/2021**  
**AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitações**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO junto ao PREVCHOPIM, de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Inativos e ou Pensionistas, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, nos termos do Chamamento Público no 07/2021.

Razão social: **BANCO DO BRASIL SA**  
CNPJ: **00.000.000/0001-91**  
Nome (representante legal): **NILVO DEGGERONE JUNIOR**  
RG (representante legal): **2.792.741**  
CPF (representante legal): **829.048.989-72**  
Endereço: **Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte**  
Cidade: **Brasília DF**  
CEP: **70.040-912**  
E-mail: [age0842@bb.com.br](mailto:age0842@bb.com.br), [png.0495@bb.com.br](mailto:png.0495@bb.com.br)  
Telefone(s): **46 3242 8300**  
Fax: **46 3242 8300**

Chopinzinho, 20 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
NILVO DEGGERONE JUNIOR  
CPF 829.048.989-72

**00.000.000/0001-91**

**BANCO DO BRASIL SA**

**Setor Autarquias Norte, Q 5 Lote B, Torre Norte**

**Asa Norte – CEP: 70040-912**

**BRASÍLIA – DF**



120. 223  
r

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO No. 07/2020**  
**AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitações**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Inativos e ou Pensionistas, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, nos termos do Chamamento Público no 07/2020.

Razão social: **BANCO DO BRASIL S.A.**  
CNPJ: **00.000.000/0001-91**  
Nome (representante legal): **NILVO DEGENERONE JUNIOR**  
RG (representante legal): **2.792.741**  
CPF (representante legal): **829.048.989-72**  
Endereço: **Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte**  
Cidade: **Basília DF**  
CEP: **70.040-912**  
E-mail: **age0842@bb.com.br, png.0495@bb.com.br**  
Telefone(s): **46 3242 8300**  
Fax: **46 3242 8300**

Chopinzinho, 20 de Julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
NILVO DEGENERONE JUNIOR  
CPF 905.739.439-15

**00.000.000/0001-91**

**BANCO DO BRASIL SA**

**Setor Autarquias Norte, Q 5 Lote B, Torre Norte**

**Asa Norte – CEP: 70040-912**

**BRASÍLIA – DF**



125. 223 R

## DECLARAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO No. 07/2020**  
**AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitações**

O interessado, abaixo qualificado, DECLARA junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, para fins de cumprimento do item 11.2.9 do Edital 07/2021, que possui agência estabelecida no Município legalmente habilitada conforme alvará de funcionamento e cartão de CNPJ anexos, no endereço abaixo:

Razão social: **BANCO DO BRASIL S.A.**  
CNPJ Filial: **00.000.000/1093-63**  
Endereço Filial: **AV.QUINZE DE NOVEMBRO, 4044 - Centro**  
Cidade: Chopinzinho PR  
CEP: 85.560-000  
E-mail: [age0842@bb.com.br](mailto:age0842@bb.com.br)  
Telefone(s): 46 3242 8300  
Fax: 46 3242 8300

Chopinzinho, 20 de Julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
NILVO DEGGERONE JUNIOR  
CPF 905.739.439-15

**00.000.000/0001-91**

**BANCO DO BRASIL SA**

**Setor Autarquias Norte, Q 5 Lote B, Torre Norte**

**Asa Norte – CEP: 70040-912**

**BRASÍLIA – DF**

1



## Protocolo 1.068/2021

Assunto: **Outro**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 07 de Julho de 2021 às 16:02

De:

**BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ  
60.746.948/0001-12**

digitado por Salete Santos Cattaneo em SMA-  
PROT - Protocolo

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

A/C Micheli Leticia Dietrich - Coordenadora do  
Procon

**SMA-PROT**

Esta documentação faz parte do Protocolo 1.068/2021



## Protocolo 1.068/2021

Assunto: **Outro**



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 07 de Julho de 2021 às 16:02

De:

**BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ  
60.746.948/0001-12**

digitado por Salete Santos Cattaneo em SMA-  
PROT - Protocolo

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

A/C Micheli Leticia Dietrich - Coordenadora do  
Procon

**SMA-PROT**

Esta documentação faz parte do Protocolo 1.068/2021

### TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

	<b>Módulo de Validação de Certidão para Entidades Supervisionadas - "CERTIAUT"</b>	21/06/2021
--	--	------------

[CERTIAUD005]

**Confirmação de certidão emitida**

Entidade Supervisionada	<b>BANCO BRADESCO S.A.</b>
CNPJ	<b>60.746.948/0001-12</b>
Autorizações	- Mercado de Câmbio - Crédito Rural
Carteiras	- Carteira Comercial - Carteira de Crédito Financ. e Investimento - Carteira de Crédito Imobiliário - Carteira de Investimento - Carteira de Arrendamento Mercantil
Data e hora da emissão	21/06/2021 08:15:17
Código de validação	9xcRzBAmWV4rNhazrXig
<b>O Banco Central do Brasil confirma a autenticidade da certidão</b>	

[Imprimir esta página](#)

R

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****CERTIDÃO**

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ 60.746.948/0001-12) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
  - Carteira Comercial
  - Carteira de Crédito Financ. e Investimento
  - Carteira de Crédito Imobiliário
  - Carteira de Investimento
  - Carteira de Arrendamento Mercantil
- c. a realizar operações de:
  - Mercado de Câmbio
  - Crédito Rural
- d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 08:15:17 do dia 21/6/2021, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: 9xcRzBAmWV4rNhazrXig

Certidão emitida gratuitamente.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**

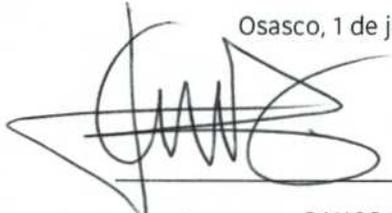
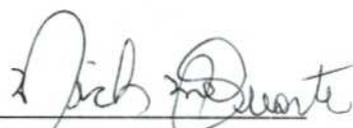
O **BANCO BRADESCO S.A.** pessoa jurídica de direito privado, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.746.948/0001-12, representado por seus procuradores legais, tem a satisfação de manifestar o seu interesse de consignatária para efeito de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores, pensando nas melhorias nos processos e na segurança da informação.

Informamos-lhe que o Banco Bradesco já opera nessa linha de crédito com Órgãos na esfera Federal, Estadual e Municipal, inclusive, colocamos a disposição de V. Sa. e de seus administradores, uma estrutura de atendimento de Relacionamento e Negócios com o Poder Público, com extensões em todo o território nacional.

Em oportuno informamos ainda que a Instituição possui **Agência 5706/1** no município situada AV XV DE NOVEMBRO, 4409, CEP: 85560-000, CID: CHOPINZINHO - PR, contato: (46) 3242-1248, horário de funcionamento: das 10:00 as 15:00, de segunda a sexta-feira. Gerente de Relacionamento: Sr. FELICIO FLORIO BALBINO.

Aproveitamos a ocasião para manifestar-lhe os nossos votos de estima e consideração e teremos imenso prazer em atendê-los oferecendo sempre produtos e serviços de alta qualidade.

Osasco, 1 de julho de 2021

  
  
**Jorge Luis Cardouzo** BANCO BRADESCO S.A.  
**Michelle de Mello Souza Duarte**  
CPF: 345.474.428-86  
RG: 44.140.273-2

L

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93**

O BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746-948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Município de Osasco, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. JORGE LUIS CARDOUZO, portador da carteira de identidade RG nº 56472134 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 481.633.769-53, juntamente com a Sra. MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE, portador da carteira de identidade RG nº 44140279 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 345.474-428-86, **DECLARA**, sob as penas da lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

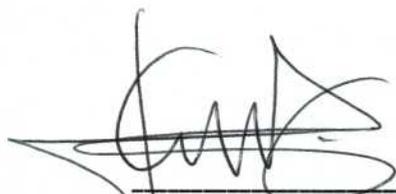
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Chamamento Público para Credenciamento nº 07/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



Banco Bradesco S.A.

Jorge Luis Cardouzo

Michelle de Mello Souza Duarte  
CPF: 345.474.428-86  
RG: 44.140.273-2





Osasco, 1 de julho de 2021.

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2020**  
**AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ**  
**Comissão Permanente de Licitações**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor, nos termos do Chamamento público nº. 07/2021.

**Razão Social: BANCO BRADESCO S.A.**

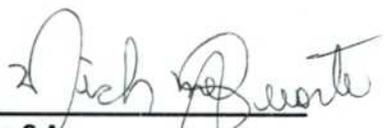
CNPJ: 60.746.948/0001-12  
Nome: JORGE LUIS CARDOUZO  
RG: 56472134 SSP/SP  
CPF: 481.633.769-53  
Endereço: Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Município de Osasco, Estado de São Paulo  
Cidade: Osasco  
Estado: SP  
CEP: 06056-160  
E-mail: [jorge.cardouzo@bradesco.com.br](mailto:jorge.cardouzo@bradesco.com.br)  
Telefone: (11) 3684-7128

**Razão Social: BANCO BRADESCO S.A.**

CNPJ: 60.746.948/0001-12  
Nome: MICHELLE DE MELLO SOUZA DE MELLO SOUZA DUARTE  
RG: 44140279 SSP/SP  
CPF: 345.474-428-86  
Endereço: Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Município de Osasco, Estado de São Paulo  
Cidade: Osasco  
Estado: SP  
CEP: 06056-160  
E-mail: [michelle.duarte@bradesco.com.br](mailto:michelle.duarte@bradesco.com.br)  
Telefone: (11) 3684-7128

  
\_\_\_\_\_  
**Jorge Luis Cardouzo**

**Banco Bradesco S.A.**

  
\_\_\_\_\_  
**Michelle de Mello Souza Duarte**  
CPF: 345.474.428-86  
RG: 44.14J.273-2

✓



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (02/07/2021 às 14:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 60.746.948/0001-12.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60DF.4F11.AADC.5505 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**FILTROS APLICADOS:****Nome:** BANCO**CPF / CNPJ:** 60746948000112**CONSULTAR****LIMPAR****Data da consulta:** 01/07/2021 12:49:42**Data da última atualização:** 30/06/2021 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

12.232



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 60746948000112

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*d*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>60.746.948/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/03/1943</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BANCO BRADESCO S.A.</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BRADESCO EST UNIF</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>
--

LOGRADOURO <b>NUC CIDADE DE DEUS</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>06.029-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA YARA</b>	MUNICÍPIO <b>OSASCO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(11) 3684-5122</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2021** às **12:23:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



R

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



U 2:3  
A

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



215  
R

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



R

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



R

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

### Título I - Da Organização, Duração e Sede

Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

**Parágrafo Único** - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional.

### Título II - Dos Objetivos Sociais

Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos.

### Título III - Do Capital Social

Artigo 6º) O capital social é de R\$79.100.000.000,00 (setenta e nove bilhões e cem milhões de reais), dividido em 8.870.212.686 (oito bilhões, oitocentos e setenta milhões, duzentas e doze mil e seiscentas e oitenta e seis) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 4.435.106.575 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e seis mil e quinhentas e setenta e cinco) ordinárias e 4.435.106.111 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e seis mil e cento e onze) preferenciais.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**Parágrafo Primeiro** - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

**Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle.

**Parágrafo Terceiro** - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

**Parágrafo Quarto** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

**Parágrafo Quinto** - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

**Parágrafo Sexto** - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

#### Título IV - Da Administração

Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.



*[Handwritten signature and initials]*

R

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Segundo** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Parágrafo Terceiro** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos.

**Parágrafo Quarto** - Não obstante o disposto no Parágrafo anterior, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

## Título V - Do Conselho de Administração

Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 11 (onze) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.

**Parágrafo Segundo** - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Terceiro** - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto dentre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, dentre seus membros, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.



R 257

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**Parágrafo Quarto** - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;
- e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo não Circulante e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade;
- k) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;
- l) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;
- o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;
- q) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;
- r) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se parâmetros de mercado; e
- s) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos.

**Parágrafo Único** - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração.

Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º.

**Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Artigo 11) O Conselho reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião.

## Título VI - Da Diretoria

Artigo 12) A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 83 (oitenta e três) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos, a critério do Conselho, da seguinte forma: i) de 17 (dezessete) a 27 (vinte e sete) Diretores Executivos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 16 (dezesesseis) a 26 (vinte e seis) Diretores distribuídos entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor Adjunto; e ii) de 66 (sessenta e seis) a 81 (oitenta e um) Diretores, distribuídos entre os cargos de Diretor Departamental, Diretor e Diretor Regional.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que o elegeu, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no “caput” deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** - Os requisitos previstos nos Artigos 18 e 19 poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de ¼ (um quarto) dos cargos de diretoria, salvo em relação aos diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Diretor Vice-Presidente.

**Artigo 13)** Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na alínea “e” do Artigo 9º deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

**Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula “ad judicium”, hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações;
- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;



RE53

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais.
- g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

**Parágrafo Quarto** - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

**Artigo 14)** Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Gerentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva, no âmbito de sua linha de reporte;
- c) aos Diretores Gerentes: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- d) aos Diretores Adjuntos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- e) aos Diretores Departamentais: conduzir as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos;
- f) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas;
- g) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.
- Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.
- Artigo 17) Para o exercício do cargo de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade.
- Artigo 18) Para ser elegível ao cargo de Diretor Executivo é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.
- Artigo 19) Para ser elegível ao cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.

### **Título VII - Do Conselho Fiscal**

- Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

### **Título VIII - Do Comitê de Auditoria**

- Artigo 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término da última recondução permitida.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**Parágrafo Segundo** - Até 1/3 (um terço) dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Terceiro** - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
- f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
- h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
- i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**Parágrafo Quarto** - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

### Título IX - Do Comitê de Remuneração

Artigo 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.

**Parágrafo Segundo** - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.

**Parágrafo Terceiro** - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

**Parágrafo Quarto** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

### Título X - Da Ouvidoria

Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**Parágrafo Primeiro** - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades de negociação de produtos e serviços, da unidade responsável pela gestão de riscos e da unidade executora da atividade de auditoria interna.

**Parágrafo Segundo** - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua:

- a) formação em curso de nível superior;
- b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

**Parágrafo Terceiro** - A Ouvidoria terá por atribuição:

- a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "d";



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a alínea "f", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

**Parágrafo Quarto** - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

**Parágrafo Quinto** - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

**Parágrafo Sexto** - A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

## Título XI - Das Assembleias Gerais

Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados**

- Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.
- Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.
- Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:
- I. constituição de Reserva Legal;
  - II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;
  - III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

**Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

**Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.



EM BRANCO

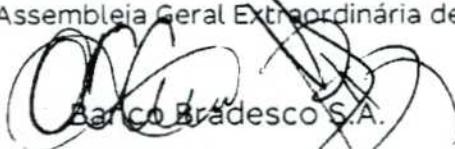
EM BRANCO

EM BRANCO

Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

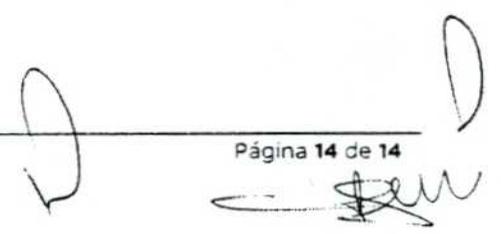
**Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

\*\*\*\*\*  
Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2020, às 16h.



**André Rodrigues Cano**  
Diretor Executivo Vice-Presidente

**Antonio José da Barbara**  
Diretor Executivo Adjunto



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

280  
R

JUCESP  
15 06 20

JUCESP PROTOCOLO  
0.332.627/20-2



**Banco Bradesco S.A.**  
**CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795**  
**Companhia Aberta**  
**Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em**  
**10.3.2020**

**Data, Hora, Local:** Em 10.3.2020, às 16h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, no Salão Nobre do 5º andar, Prédio Vermelho, CEP 06029-900

**Mesa:** Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara.

**Quórum de Instalação:** Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (Anexo I).

**Publicações Prévias:** o Edital de Convocação foi publicado em 8, 11 e 12.2.2020, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial, respectivamente, páginas 4, 7 e 27; e "Valor Econômico", respectivamente, páginas B5, A7 e B3.

**Disponibilização de Documentos:** os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação dos acionistas. Lembrou o senhor Presidente que, desde 7.2.2020, as referidas propostas e respectivos anexos contendo as demais informações exigidas pela regulamentação vigente estão disponíveis, na íntegra, nos sites do Bradesco ([banco.bradesco/ri](http://banco.bradesco/ri)), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas/nim](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas/nim)) e da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>).

**Voto a Distância:** os acionistas presentes dispensaram a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 9.3.2020, conforme previsto no Parágrafo Quarto do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/09, introduzido pela Instrução CVM nº 561/15, o qual também foi colocado sobre a mesa para apreciação dos acionistas juntamente com os demais documentos supracitados.

**Deliberações:** observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, foram aprovadas as propostas do Conselho de Administração para:

- 1) aumentar o capital social em R\$4.000.000.000,00, elevando-o de R\$75.100.000.000,00 para R\$79.100.000.000,00, com bonificação em ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária", em conformidade com o disposto no Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a emissão de 806.382.972 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 403.191.507 ordinárias e 403.191.465 preferenciais, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações da mesma espécie de que forem titulares na data-base, a ser

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Y...O...' and another 'a'.

Colégio Notarial do Brasil  
Seção São Paulo  
113472  
AUTENTICAÇÃO  
AU0676AG0307780  
JUN 2021  
CLEITON SOUZA ARAUJO  
Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DUCE SP  
16 05 20

**Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizada em 10.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .2.**

fixada após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social.

Lembrou o senhor Presidente que o aumento de capital social ora aprovado contou com a anuência prévia do Conselho Fiscal, por meio de Parecer registrado na Ata da Reunião Ordinária nº 250, de 4.2.2020, cuja transcrição foi dispensada por tratar-se de documento lavrado em livro próprio e disponibilizado nos sites do Bradesco, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e da CVM, anteriormente informados.

- 2) alterar o "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, visando a elevar de 10 (dez) para 11 (onze) o número máximo de membros no Conselho de Administração.

A transcrição dos dispositivos estatutários acima mencionados, decorrentes das aprovações dos itens "1" e "2", foi dispensada, considerando que o Estatuto Social consolidado passa a fazer parte integrante desta Ata como Anexo II.

Em seguida, disse o senhor Presidente que as matérias aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil.

**Lavratura e Publicação da Ata:** autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

**Quórum das Deliberações:** aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**), que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações, ficando registrado que os resultados já contemplam as votações proferidas por meio: i) da plataforma eletrônica de votação ([www.proxyvoting.com.br](http://www.proxyvoting.com.br)) disponibilizada pela Companhia que contabilizou os votos recebidos até às 16h do último dia 7.3.2020; e ii) dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu no período de 7.2 a 3.3.2020, conforme estabelecido no Artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/09.

**Aprovação e Assinatura da Ata:** lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. aa) Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara; Acionistas: The Bank of New York Mellon (ADRS), representado pelos senhores André Bernardino da Cruz Filho e José Donizetti de Oliveira; Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, por seu procurador, senhor Marcos Paulo Félix da Silva; Fundo(s) de Investimento(s) representado(s) pela Bram - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

JUCESP  
16 06 20

**Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizada em 10.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. 3.**

Títulos e Valores Mobiliários (Anexo III), esta representada por seu procurador, senhor Celso Seigiro Miyoshi; Fundo(s) de Investimento(s) representado(s) pelo Banco Bradesco S.A.; Santander Securities Services Brasil DTVM S.A.; Banco BNP Paribas Brasil S.A.; e Itaú Unibanco S.A. (Anexo IV), estes por seu procurador, senhor Anderson Carlos Koch; Cidade de Deus Companhia Comercial de Participações, Fundação Bradesco e NCF Participações S.A., por seus procuradores, senhores Carlos Laurindo Barbosa e Antônio Álvaro Mascaro de Tella; senhores Ageo Silva, Alexandru Solomon, Aurélio Conrado Boni, senhora Clarisse Aguiar Alvarez, senhores Fabricio Lazarin Domingos Rocha, Gilberto Marques Mucha, Henrique Borenstein, Jatil Sanchez, João Sabino, José Alcides Munhoz, Laércio Albino Cezar, Luiz Fernando Peres, Roberto Kaminitz, Sérgio Tormin, Sócrates Fonseca Guimarães, Altair Antônio de Souza, Fabio Abrunhosa Cezar, Nilton Pelegrino Nogueira, Luiz Alves dos Santos, Norberto Pinto Barbedo e a senhora Regina Isabel Galvão Teixeira.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

*[Handwritten signature]*  
Banco Bradesco S.A.

André Rodrigues Cano  
Diretor Executivo Vice-Presidente

*[Handwritten signature]*  
Antonio José da Barbara  
Diretor Executivo Adjunto

JUCESP  
16 JUN 2020

ATA DE REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL  
Este fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.  
Osaser nº 3,92  
128 JUN 2021  
CLEITON SOUZA ARAUJO  
Escrevente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
CERTIFICADO REGISTRO  
DO Nº NÚMERO: 210.839/20-0  
GISELE STREIBER GEBERTIN  
SECRETÁRIA GERAL

113472  
AUTENTICAÇÃO  
AU0676AG0307788

*[Handwritten marks]*

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento; ii) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir adequação de políticas, práticas e procedimentos e orientar o Comitê de Auditoria em suas respectivas competências. **Parágrafo Quarto** - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser substituído pelo Conselho de Administração em qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou quando vier a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização. **Título IX - Do Comitê de Remuneração - Artigo 22** A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador. **Parágrafo Primeiro** - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador. **Parágrafo Segundo** - Não serão nomeados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estabelecida pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado. **Parágrafo Terceiro** - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Contudo, esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos. **Parágrafo Quarto** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na elaboração da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente. **Título X - De Ouvidoria - Artigo 23** A Sociedade terá um componente organizacional denominado Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado. **Parágrafo Primeiro** - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, devendo a unidade responsável pela unidade responsável pelo controle interno da entidade executora das atividades de ouvidoria interna. **Parágrafo Segundo** - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua: a) formação em curso de nível superior; b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.; c) capacidade funcional de assinar as questões que são submetidas a Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas oficiais em face dos questionamentos apresentados; e d) condições técnicas e administrativas de dar suporte em 24 (vinte e quatro) horas, incluindo a realização de reuniões e a emissão de relatórios. **Parágrafo Terceiro** - A Ouvidoria terá por atribuição: a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as instituições referidas no "caput" deste Artigo, aos clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; b) receber, registrar, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas próprias ou por quaisquer outras portas de atendimento; c) prestar as orientações necessárias e adequadas aos usuários das instituições de suas demandas e das providências adotadas; d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por qual período limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação; e) encaminhar resposta conclusiva para as demandas dos reclamantes até o prazo informado na alínea "f)", priorizar ao Conselho de Administração medidas preventivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; f) elaborar e apresentar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório qualitativo e quantitativo acerca da situação da Ouvidoria, contendo as propostas de que trata a alínea "f)", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das

medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-las. **Parágrafo Quarto** - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de ausência, o Conselho designará substituído pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Quinto** - O Ouvidor poderá ser substituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou quando vier a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização. **Parágrafo Sexto** - A Sociedade, a partir das condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **Título XI - Das Assembleias Gerais - Artigo 24** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão: a) convocadas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data da convocação; b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituído, ou ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convocará um ou mais acionistas para a assembleia. **Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados - Artigo 25** O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro. **Artigo 26** Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais. **Artigo 27** O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual será, em ordem, a seguinte destinação: I - constituição da Reserva Legal; II - constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral; III - pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou aumento dos valores especificados nos itens I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, a conta de Lucros e Reservas de Lucros existentes. **Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, que declaração é e facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. **Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o inciso III do "caput" deste Artigo. **Artigo 28** O saldo do Lucro Líquido, verificado após a distribuição de lucros prevista no parágrafo anterior, será a destinação proposta pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 30% (trinta e cinco por cento) do valor do capital social integralizado. **Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, inciso III, ou seja, retenção de lucros nos termos do Artigo 198 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2020, as 16ªs. Assembleias Gerais S.A. (a) André Rodrigues Cano - Diretor Executivo Vice-Presidente e Antonio José da Barbara Diretor Executivo Adjunto.



**Centrovias Sistemas Rodoviários S.A.**  
CNPJ/MF nº 02.555.305.001-79 - NIRE 30.300.155.611  
**Ata de Reunião do Conselho de Administração de 20/02/2020**  
1. Data, Hora e Local: Nos dias 20 de maio de fevereiro de 2020, às 15:00 horas, no Município de Itapira, Estado de São Paulo, Rodovia Washington Luis SP-310, Km 218,8, Pista Sul, 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do § 2º do Artigo 11 do Estatuto Social da Centrovias Sistemas Rodoviários S.A. ("Companhia"), sendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a Mesa Diretora, Sr. João Gabriel Lopez Moreno, Secretário, Sr. Flávia Lucia Mattoli Tâmega, 4. Ordem do Dia: 4.1. Manifestação sobre o relatório de Administração, sobre as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019, as quais se encontram aprovadas pelo parecer dos auditores independentes; 4.2. Deliberação sobre o balanço encerrado no ano líquido do exercício encerrado em 31/12/2019; 4.3. Convocar a Assembleia Geral Ordinária dos acionistas da Companhia, para fins de atendimento ao Artigo 132 e conforme dispõe o Artigo 142, inciso IV, ambas da Lei nº 6.404/76. 5. Deliberação: O Conselho, por unanimidade, deliberaram o que segue: 5.1. Foram aprovadas, sem qualquer emenda ou ressalva, as contas da Diretoria, o relatório da Administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019, acompanhadas do parecer emitido pelos auditores independentes da Companhia. Tais documentos foram autenticados pela mesa e arquivados na Companhia nos dias 01/01 e 02/02/2020, sendo em seguida encaminhados à Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia para aprovação. 5.2. Foi aprovada a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/2019, no valor de R\$ 156.170.547,99 (cento e cinquenta e oito milhões, cento e setenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), que deverá ser distribuída à Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia para aprovação, sendo 111 R\$ 39.542.038,97 (trinta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e nove centavos), equivalente a 25% do lucro líquido do exercício, para distribuição de dividendos obrigatórios referentes a 2019, conforme artigo 20 do estatuto social da Companhia, dos quais R\$ 8.218.156,50 (oito milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), à forma de juros sobre o capital próprio, e o restante remanescente, no valor de R\$31.284.480,47 (trinta e um milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), à ser distribuído conforme orientação do Conselho de Administração da Companhia em 27/09/2019 e 09/10/2019; e 183 R\$ 116.627.912,02 (cento e dezesseis milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e dez reais e novecentos e dois centavos) destinados para distribuição adicional aos dividendos obrigatórios aos acionistas da Companhia, dos quais R\$ 40.142.254,30 (quarenta milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) à forma de juros sobre o capital próprio, e o restante de R\$ 76.485.657,72 (setenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e dez reais e novecentos e dois centavos) em dinheiro, a ser distribuído em 27/09/2020. 5.3. Foi aprovada a convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia para o dia 30/04/2020, às 11:00 horas, no Município de Itapira, Estado de São Paulo, Rodovia Washington Luis SP-310, Km 218,8, Pista Sul, e 5.4. Aprovar a revisão da presente Ata sob a forma de número, nos termos do disposto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o servidor a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por: Mesa: Sr. João Gabriel Lopez Moreno e Sr. Flávia Lucia Mattoli Tâmega; Secretários: Sr. Antonio Guani e Flávia Lucia Mattoli Tâmega, Itapira, 20/02/2020. "Conte com o original lavrado em vivo original" João Gabriel Lopez Moreno - Presidente, Flávia Lucia Mattoli Tâmega - Secretária, Junta Comercial do Estado de São Paulo - Cartório de registro sob o nº 233.973-20 em 08/07/2020. Cláudia Sílvina Cechin - Secretária Geral

**Ferrovária Futebol S.A.**  
CNPJ/MF nº 06.020.811.0001-30 - NIRE 30.300.199.936  
**Ata de Reunião do Conselho de Administração da Ferrovária Futebol S.A.**  
Nos termos da Lei nº 6.404/76 - Estatuto Social da Ferrovária Futebol S.A. ("Companhia"), foram os senhores acionistas convocados para se reunir em A.G.E. da Companhia, que será realizada na sede social, localizada na Cidade de Aracaju/SE no Rua Manoel Pinheiro, nº 150, Via Ferrovária, CEP: 44826-305, com início às 19h00min do dia 18/02/2020, em Aracaju, e às 19h00min do mesmo dia, em 2ª chamada, para deliberar sobre a proposta da Administração para (I) alteração do limite do capital social autorizado da Companhia, além do capital social subscrito, de R\$ 1.500.000,00 para R\$ 10.000.000,00, com a consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia, para que passe a vigor com a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital social da sociedade é de R\$ 1.500.000,00 e é dividido em 1.500.000 ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada. § Único. A sociedade está autorizada a aumentar seu capital independentemente de decisão assemblear, além do capital social subscrito, em até R\$ 10.000.000,00, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, que fixará o número de ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de subscrição, integralização e colocação, independentemente de reforma estatutária, observadas as condições previstas na lei e neste estatuto;" e (II) ratificação da ata da A.G.E. realizada em 31/12/2019, em conformidade com a seguinte redação: "O (a) redator da ata da reunião de 31/12/2019, em referência às referidas atas, tomadas em 31/12/2019, para que passe a constar com a seguinte redação: "revisar a proposta da Administração, ficando consignado que a negociação de quaisquer direitos creditórios que um acionista ou terceiro tiver perante a Companhia e a mesma estiver a ser negociada, perante a Assembleia Geral da Companhia e deverá ser tratada diretamente pelas partes interessadas, observando-se sempre as disposições legais, estatutárias e contratuais aplicáveis;" (b) ratificação da redação do item (IV) das Deliberações de referida ata, tomadas em 31/12/2019, para que passe a constar com a seguinte redação: "revisar a proposta da Administração para o aumento de capital de Companhia, ficando ratificado o aumento de capital realizada na A.G.E. realizada em 18/02/2020, subscrito e integralizado por Know-How Brasil Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.;" e cancelamento do Boletim de Subscrição assinado em 30/03/2020, tornando sem efeito o respectivo registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 197.732/2020, em sentido de 10/09/2020; (d) ratificação da redação do item (V) das Deliberações de referida ata, tomadas em 31/12/2019, para que passe a constar com a seguinte redação: "revisar a proposta da Administração uma vez que o total das ações de capital autorizado e indicadas pelas partes interessadas que se encontram na sede da Companhia e deverá ser tratadas diretamente com a Administração no sentido de declarar o percentual de participação acionista da Associação Ferrovária de Esportes (AFE)". Por consequência, a tal ponto no relatório da proposta de aumento de capital, fica prejudicada a questão relativa ao exercício do direito de preferência;" (e) ratificação da redação do item (VI) das Deliberações de referida ata, tomadas em 31/12/2019, para que passe a constar com a seguinte redação: "aprovar a proposta da Administração no sentido de que não houve aumento de capital por REA, Projeto, Equipamento e Montagem S.A., pois não há documentos nem houve deliberações acionistas na assembleia convocada para a referida subscrição;" e (f) ratificação dos demais itens e termos das Deliberações de referida ata, tomadas em 31/12/2019, que não foram objeto de alteração. **Informações Gerais:** A Companhia esclarece que os documentos a serem discutidos na A.G.E. se encontram na sede da Companhia e os documentos de identificação dos acionistas deverão ser apresentados aos documentos a serem consultados, justificando sua pertinência, e solicitar o acesso com antecedência mínima de 3 (três) dias, e em razão das recomendações das autoridades sanitárias para o combate ao Covid-19, Nos termos do Artigo 125 da Lei nº 6.404/76, as assembleias gerais deverão ser realizadas em documentos eletrônicos para comprovar a qualidade de acionista e participar da referida A.G.E., e poderão ser representados por mandatários, observadas as restrições legais e estatutárias, devendo, neste caso, ser apresentada também o instrumento de mandato. **Antecedência:** SP: 20/02/2020. Ferrovária Futebol S.A. - Carlos Alberto Salimazo - Diretor Presidente (23, 34 e 25/7)

**Sompo Seguros S.A.**  
CNPJ nº 01.363.493.0001-30 - NIRE 30.300.051.521  
**Anexo aos Acionistas**  
Sompo Seguros S.A. ("Companhia") comunica a seus acionistas que foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 21 de junho de 2020 e sujeita à homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, proposta de aumento do capital social de Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no valor de R\$ 132.494.589,15 (cento e trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), com emissão de 11.471.383 (onze milhões, quatrocentos e setenta e uma mil, trezentas e noventa e três novas ações ordinárias, todas nominativas, escritas e sem valor nominal, a um preço de emissão de R\$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos) por ação ordinária. Nos termos do disposto no artigo 171 da Lei nº 6.404/76, será assegurado aos acionistas o direito de preferência para a subscrição proporcional das novas ações ordinárias, observadas as seguintes condições: - Forma de Pagamento: Caso acionistas venham a exercer o direito de preferência, as ações ordinárias subscritas deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, mediante depósito em dinheiro, a crédito na conta corrente mantida pela Companhia junto ao agente estruturador, ou mediante capitalização de eventual crédito devido pelo acionista contra a Companhia e devidamente escriturado nos registros contábeis da Companhia; - Divulsa e Vencimento: As ações de preferência, as ações ordinárias subscritas deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, mediante depósito em dinheiro, a crédito na conta corrente mantida pela Companhia junto ao agente estruturador, ou mediante capitalização de eventual crédito devido pelo acionista contra a Companhia e devidamente escriturado nos registros contábeis da Companhia; - Divulsa e Vencimento: As ações de preferência, as ações ordinárias subscritas deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, mediante depósito em dinheiro, a crédito na conta corrente mantida pela Companhia junto ao agente estruturador, ou mediante capitalização de eventual crédito devido pelo acionista contra a Companhia e devidamente escriturado nos registros contábeis da Companhia; - Homologação do Aumento de Capital: Após a verificação das ações ordinárias subscritas e dos valores integralizados pelos acionistas, será realizada outra Reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologação do aumento do capital e da emissão de novas ações ordinárias. - Exercício do Direito de Preferência: O direito de preferência poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre 23 de julho de 2020 e 21 de agosto de 2020 (inclusive) (Trabalho Diário da Prática), mediante a apresentação e o depósito de documentos aplicáveis em qualquer agência do Ita Unibanco S.A., o pagamento do preço de subscrição e o preenchimento do respectivo boletim de subscrição. - Sobras: Os acionistas que se interessarem por subscrever as ações ordinárias que eventualmente não sejam subscritas no Prazo do Direito de Preferência deverão, já no boletim de subscrição, no campo apropriado, fazer constar expressamente seu interesse de subscrever as sobras. A colocação das ações ordinárias que não forem subscritas durante o Prazo do Direito de Preferência será feita mediante sorteio, entre os acionistas que tiverem tido constar, no boletim de subscrição, pedido de reserva para subscrição das sobras, na proporção das ações ordinárias por eles subscritas neste aumento de capital. - Acionista Sompo International Holdings Brasil Ltda., assumiu o compromisso firme de subscrever a totalidade das sobras de ações ordinárias não subscritas pelos acionistas da Companhia no aumento de capital em questão. - Forma de Pagamento das Sobras: No caso de subscrição integralizada de sobras o acionista deverá integralizar o valor entre o dia 27 de agosto de 2020 e 02 de setembro de 2020, mediante depósito em dinheiro, a crédito na conta corrente mantida pela Companhia junto ao agente estruturador, ou mediante capitalização de eventual crédito devido pelo acionista contra a Companhia e devidamente escriturado nos registros contábeis da Companhia. - Homologação do Aumento de Capital: Após a verificação das ações ordinárias subscritas e dos valores integralizados pelos acionistas, será realizada outra Reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologação do aumento do capital e da emissão de novas ações ordinárias. - Exercício do Direito de Preferência: O direito de preferência poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre 23 de julho de 2020 e 21 de agosto de 2020 (inclusive) (Trabalho Diário da Prática), mediante a apresentação e o depósito de documentos aplicáveis em qualquer agência do Ita Unibanco S.A., o pagamento do preço de subscrição e o preenchimento do respectivo boletim de subscrição. - Sobras: Os acionistas que se interessarem por subscrever as ações ordinárias que eventualmente não sejam subscritas no Prazo do Direito de Preferência deverão, já no boletim de subscrição, no campo apropriado, fazer constar expressamente seu interesse de subscrever as sobras. A colocação das ações ordinárias que não forem subscritas durante o Prazo do Direito de Preferência será feita mediante sorteio, entre os acionistas que tiverem tido constar, no boletim de subscrição, pedido de reserva para subscrição das sobras, na proporção das ações ordinárias por eles subscritas neste aumento de capital. - Acionista Sompo International Holdings Brasil Ltda., assumiu o compromisso firme de subscrever a totalidade das sobras de ações ordinárias não subscritas pelos acionistas da Companhia no aumento de capital em questão. - Forma de Pagamento das Sobras: No caso de subscrição integralizada de sobras o acionista deverá integralizar o valor entre o dia 27 de agosto de 2020 e 02 de setembro de 2020, mediante depósito em dinheiro, a crédito na conta corrente mantida pela Companhia junto ao agente estruturador, ou mediante capitalização de eventual crédito devido pelo acionista contra a Companhia e devidamente escriturado nos registros contábeis da Companhia. - Homologação do Aumento de Capital: Após a verificação das ações ordinárias subscritas e dos valores integralizados pelos acionistas, será realizada outra Reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologação do aumento do capital e da emissão de novas ações ordinárias. - Exercício do Direito de Preferência: O direito de preferência poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre 23 de julho de 2020 e 21 de agosto de 2020 (inclusive) (Trabalho Diário da Prática), mediante a apresentação e o depósito de documentos aplicáveis em qualquer agência do Ita Unibanco S.A., o pagamento do preço de subscrição e o preenchimento do respectivo boletim de subscrição. - Sobras: Os acionistas que se interessarem por subscrever as ações ordinárias que eventualmente não sejam subscritas no Prazo do Direito de Preferência deverão, já no boletim de subscrição, no campo apropriado, fazer constar expressamente seu interesse de subscrever as sobras. A colocação das ações ordinárias que não forem subscritas durante o Prazo do Direito de Preferência será feita mediante sorteio, entre os acionistas que tiverem tido constar, no boletim de subscrição, pedido de reserva para subscrição das sobras, na proporção das ações ordinárias por eles subscritas neste aumento de capital. - Acionista Sompo International Holdings Brasil Ltda., assumiu o compromisso firme de subscrever a totalidade das sobras de ações ordinárias não subscritas pelos acionistas da Companhia no aumento de capital em questão. - Forma de Pagamento das Sobras: No caso de subscrição integralizada de sobras o acionista deverá integralizar o valor entre o dia 27 de agosto de 2020 e 02 de setembro de 2020, mediante depósito em dinheiro, a crédito na conta corrente mantida pela Companhia junto ao agente estruturador, ou mediante capitalização de eventual crédito devido pelo acionista contra a Companhia e devidamente escriturado nos registros contábeis da Companhia. - Homologação do Aumento de Capital: Após a verificação das ações ordinárias subscritas e dos valores integralizados pelos acionistas, será realizada outra Reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologação do aumento do capital e da emissão de novas ações ordinárias. - Exercício do Direito de Preferência: O direito de preferência poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre 23 de julho de 2020 e 21 de agosto de 2020 (inclusive) (Trabalho Diário da Prática), mediante a apresentação e o depósito de documentos aplicáveis em qualquer agência do Ita Unibanco S.A., o pagamento do preço de subscrição e o preenchimento do respectivo boletim de subscrição. - Sobras: Os acionistas que se interessarem por subscrever as ações ordinárias que eventualmente não sejam subscritas no Prazo do Direito de Preferência deverão, já no boletim de subscrição, no campo apropriado, fazer constar expressamente seu interesse de subscrever as sobras. A colocação das ações ordinárias que não forem subscritas durante o Prazo do Direito de Preferência será feita mediante sorteio, entre os acionistas que tiverem tido constar, no boletim de subscrição, pedido de reserva para subscrição das sobras, na proporção das ações ordinárias por eles subscritas neste aumento de capital. - Acionista Sompo International Holdings Brasil Ltda., assumiu o compromisso firme de subscrever a totalidade das sobras de ações ordinárias não subscritas pelos acionistas da Companhia no aumento de capital em questão. - Forma de Pagamento das Sobras: No caso de subscrição integralizada de sobras o acionista deverá integralizar o valor entre o dia 27 de agosto de 2020 e 02 de setembro de 2020, mediante depósito em dinheiro, a crédito na conta corrente mantida pela Companhia junto ao agente estruturador, ou mediante capitalização de eventual crédito devido pelo acionista contra a Companhia e devidamente escriturado nos registros contábeis da Companhia. - Homologação do Aumento de Capital: Após a verificação das ações ordinárias subscritas e dos valores integralizados pelos acionistas, será realizada outra Reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologação do aumento do capital e da emissão de novas ações ordinárias. - Exercício do Direito de Preferência: O direito de preferência poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre 23 de julho de 2020 e 21 de agosto de 2020 (inclusive) (Trabalho Diário da Prática), mediante a apresentação e o depósito de documentos aplicáveis em qualquer agência do Ita Unibanco S.A., o pagamento do preço de subscrição e o preenchimento do respectivo boletim de subscrição. - Sobras: Os acionistas que se interessarem por subscrever as ações ordinárias que eventualmente não sejam subscritas no Prazo do Direito de Preferência deverão, já no boletim de subscrição, no campo apropriado, fazer constar expressamente seu interesse de subscrever as sobras. A colocação das ações ordinárias que não forem subscritas durante o Prazo do Direito de Preferência será feita mediante sorteio, entre os acionistas que tiverem tido constar, no boletim de subscrição, pedido de reserva para subscrição das sobras, na proporção das ações ordinárias por eles subscritas neste aumento de capital. - Acionista Sompo International Holdings Brasil Ltda., assumiu o compromisso firme de subscrever a totalidade das sobras de ações ordinárias não subscritas pelos acionistas da Companhia no aumento de capital em questão. - Forma de Pagamento das Sobras: No caso de subscrição integralizada de sobras o acionista deverá integralizar o valor entre o dia 27 de agosto de 2020 e 02 de setembro de 2020, mediante depósito em dinheiro, a crédito na conta corrente mantida pela Companhia junto ao agente estruturador, ou mediante capitalização de eventual crédito devido pelo acionista contra a Companhia e devidamente escriturado nos registros contábeis da Companhia. - Homologação do Aumento de Capital: Após a verificação das ações ordinárias subscritas e dos valores integralizados pelos acionistas, será realizada outra Reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologação do aumento do capital e da emissão de novas ações ordinárias. - Exercício do Direito de Preferência: O direito de preferência poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre 23 de julho de 2020 e 21 de agosto de 2020 (inclusive) (Trabalho Diário da Prática), mediante a apresentação e o depósito de documentos aplicáveis em qualquer agência do Ita Unibanco S.A., o pagamento do preço de subscrição e o preenchimento do respectivo boletim de subscrição. - Sobras: Os acionistas que se interessarem por subscrever as ações ordinárias que eventualmente não sejam subscritas no Prazo do Direito de Preferência deverão, já no boletim de subscrição, no campo apropriado, fazer constar expressamente seu interesse de subscrever as sobras. A colocação das ações ordinárias que não forem subscritas durante o Prazo do Direito de Preferência será feita mediante sorteio, entre os acionistas que tiverem tido constar, no boletim de subscrição, pedido de reserva para subscrição das sobras, na proporção das ações ordinárias por eles subscritas neste aumento de capital. - Acionista Sompo International Holdings Brasil Ltda., assumiu o compromisso firme de subscrever a totalidade das sobras de ações ordinárias não subscritas pelos acionistas da Companhia no aumento de capital em questão. - Forma de Pagamento das Sobras: No caso de subscrição integralizada de sobras o acionista deverá integralizar o valor entre o dia 27 de agosto de 2020 e 02 de setembro de 2020, mediante depósito em dinheiro, a crédito na conta corrente mantida pela Companhia junto ao agente estruturador, ou mediante capitalização de eventual crédito devido pelo acionista contra a Companhia e devidamente escriturado nos registros contábeis da Companhia. - Homologação do Aumento de Capital: Após a verificação das ações ordinárias subscritas e dos valores integralizados pelos acionistas, será realizada outra Reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologação do aumento do capital e da emissão de novas ações ordinárias. - Exercício do Direito de Preferência: O direito de preferência poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre 23 de julho de 2020 e 21 de agosto de 2020 (inclusive) (Trabalho Diário da Prática), mediante a apresentação e o depósito de documentos aplicáveis em qualquer agência do Ita Unibanco S.A., o pagamento do preço de subscrição e o preenchimento do respectivo boletim de subscrição. - Sobras: Os acionistas que se interessarem por subscrever as ações ordinárias que eventualmente não sejam subscritas no Prazo do Direito de Preferência deverão, já no boletim de subscrição, no campo apropriado, fazer constar expressamente seu interesse de subscrever as sobras. A colocação das ações ordinárias que não forem subscritas durante o Prazo do Direito de Preferência será feita mediante sorteio, entre os acionistas que tiverem tido constar, no boletim de subscrição, pedido de reserva para subscrição das sobras, na proporção das ações ordinárias por eles subscritas neste aumento de capital. - Acionista Sompo International Holdings Brasil Ltda., assumiu o compromisso firme de subscrever a totalidade das sobras de ações ordinárias não subscritas pelos acionistas da Companhia no aumento de capital em questão. - Forma de Pagamento das Sobras: No caso de subscrição integralizada de sobras o acionista deverá integralizar o valor entre o dia 27 de agosto de 2020 e 02 de setembro de 2020, mediante depósito em dinheiro, a crédito na conta corrente mantida pela Companhia junto ao agente estruturador, ou mediante capitalização de eventual crédito devido pelo acionista contra a Companhia e devidamente escriturado nos registros contábeis da Companhia. - Homologação do Aumento de Capital: Após a verificação das ações ordinárias subscritas e dos valores integralizados pelos acionistas, será realizada outra Reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologação do aumento do capital e da emissão de novas ações ordinárias. - Exercício do Direito de Preferência: O direito de preferência poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre 23 de julho de 2020 e 21 de agosto de 2020 (inclusive) (Trabalho Diário da Prática), mediante a apresentação e o depósito de documentos aplicáveis em qualquer agência do Ita Unibanco S.A., o pagamento do preço de subscrição e o preenchimento do respectivo boletim de subscrição. - Sobras: Os acionistas que se interessarem por subscrever as ações ordinárias que eventualmente não sejam subscritas no Prazo do Direito de Preferência deverão, já no boletim de subscrição, no campo apropriado, fazer constar expressamente seu interesse de subscrever as sobras. A colocação das ações ordinárias que não forem subscritas durante o Prazo do Direito de Preferência será feita mediante sorteio, entre os acionistas que tiverem tido constar, no boletim de subscrição, pedido de reserva para subscrição das sobras, na proporção das ações ordinárias por eles subscritas neste aumento de capital. - Acionista Sompo International Holdings Brasil Ltda., assumiu o compromisso firme de subscrever a totalidade das sobras de ações ordinárias não subscritas pelos acionistas da Companhia no aumento de capital em questão. - Forma de Pagamento das Sobras: No caso de subscrição integralizada de sobras o acionista deverá integralizar o valor entre o dia 27 de agosto de 2020 e 02 de setembro de 2020, mediante depósito em dinheiro, a crédito na conta corrente mantida pela Companhia junto ao agente estruturador, ou mediante capitalização de eventual crédito devido pelo acionista contra a Companhia e devidamente escriturado nos registros contábeis da Companhia. - Homologação do Aumento de Capital: Após a verificação das ações ordinárias subscritas e dos valores integralizados pelos acionistas, será realizada outra Reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologação do aumento do capital e da emissão de novas ações ordinárias. - Exercício do Direito de Preferência: O direito de preferência poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre 23 de julho de 2020 e 21 de agosto de 2020 (inclusive) (Trabalho Diário da Prática), mediante a apresentação e o depósito de documentos aplicáveis em qualquer agência do Ita Unibanco S.A., o pagamento do preço de subscrição e o preenchimento do respectivo boletim de subscrição. - Sobras: Os acionistas que se interessarem por subscrever as ações ordinárias que eventualmente não sejam subscritas no Prazo do Direito de Preferência deverão, já no boletim de subscrição, no campo apropriado, fazer constar expressamente seu interesse de subscrever as sobras. A colocação das ações ordinárias que não forem subscritas durante o Prazo do Direito de Preferência será feita mediante sorteio, entre os acionistas que tiverem tido constar, no boletim de subscrição, pedido de reserva para subscrição das sobras, na proporção das ações ordinárias por eles subscritas neste aumento de capital. - Acionista Sompo International Holdings Brasil Ltda., assumiu o compromisso firme de subscrever a totalidade das sobras de ações ordinárias não subscritas pelos acionistas da Companhia no aumento de capital em questão. - Forma de Pagamento das Sobras: No caso de subscrição integralizada de sobras o acionista deverá integralizar o valor entre o dia 27 de agosto de 2020 e 02 de setembro de 2020, mediante depósito em dinheiro, a crédito na conta corrente mantida pela Companhia junto ao agente estruturador, ou mediante capitalização de eventual crédito devido pelo acionista contra a Companhia e devidamente escriturado nos registros contábeis da Companhia. - Homologação do Aumento de Capital: Após a verificação das ações ordinárias subscritas e dos valores integralizados pelos acionistas, será realizada outra Reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologação do aumento do capital e da emissão de novas ações ordinárias. - Exercício do Direito de Preferência: O direito de preferência poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre 23 de julho de 2020 e 21 de agosto de 2020 (inclusive) (Trabalho Diário da Prática), mediante a apresentação e o depósito de documentos aplicáveis em qualquer agência do Ita Unibanco S.A., o pagamento do preço de subscrição e o preenchimento do respectivo boletim de subscrição. - Sobras: Os acionistas que se interessarem por subscrever as ações ordinárias que eventualmente não sejam subscritas no Prazo do Direito de Preferência deverão, já no boletim de subscrição, no campo apropriado, fazer constar expressamente seu interesse de subscrever as sobras. A colocação das ações ordinárias que não forem subscritas durante o Prazo do Direito de Preferência será feita mediante sorteio, entre os acionistas que tiverem tido constar, no boletim de subscrição, pedido de reserva para subscrição das sobras, na proporção das ações ordinárias por eles subscritas neste aumento de capital. - Acionista Sompo International Holdings Brasil Ltda., assumiu o compromisso firme de subscrever a totalidade das sobras de ações ordinárias não subscritas pelos acionistas da Companhia no aumento de capital em questão. - Forma de Pagamento das Sobras: No caso de subscrição integralizada de sobras o acionista deverá integralizar o valor entre o dia 27 de agosto de 2020 e 02 de setembro de 2020, mediante depósito em dinheiro, a crédito na conta corrente mantida pela Companhia junto ao agente estruturador, ou mediante capitalização de eventual crédito devido pelo acionista contra a Companhia e devidamente escriturado nos registros contábeis da Companhia. - Homologação do Aumento de Capital: Após a verificação das ações ordinárias subscritas e dos valores integralizados pelos acionistas, será realizada outra Reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologação do aumento do capital e da emissão de novas ações ordinárias. - Exercício do Direito de Preferência: O direito de preferência poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre 23 de julho de 2020 e 21 de agosto de 2020 (inclusive) (Trabalho Diário da Prática), mediante a apresentação e o depósito de documentos aplicáveis em qualquer agência do Ita Unibanco S.A., o pagamento do preço de subscrição e o preenchimento do respectivo boletim de subscrição. - Sobras: Os acionistas que se interessarem por subscrever as ações ordinárias que eventualmente não sejam subscritas no Prazo do Direito de Preferência deverão, já no boletim de subscrição, no campo apropriado, fazer constar expressamente seu interesse de subscrever as sobras. A colocação das ações ordinárias que não forem subscritas durante o Prazo do Direito de Preferência será feita mediante sorteio, entre os acionistas que tiverem tido constar, no boletim de subscrição, pedido de reserva para subscrição das sobras, na proporção das ações ordinárias por eles subscritas neste aumento de capital. - Acionista Sompo International Holdings Brasil Ltda., assumiu o compromisso firme de subscrever a totalidade das sobras de ações ordinárias não subscritas pelos acionistas da Companhia no aumento de capital em questão. - Forma de Pagamento das Sobras: No caso de subscrição integralizada de sobras o acionista deverá integralizar o valor entre o dia 27 de agosto de 2020 e 02 de setembro de 2020, mediante depósito em dinheiro, a crédito na conta corrente mantida pela Companhia junto ao agente estruturador, ou mediante capitalização de eventual crédito devido pelo acionista contra a Companhia e devidamente escriturado nos registros contábeis da Companhia. - Homologação do Aumento de Capital: Após a verificação das ações ordinárias subscritas e dos valores integralizados pelos acionistas, será realizada outra Reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologação do aumento do capital e da emissão de novas ações ordinárias. - Exercício do Direito de Preferência: O direito de preferência poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre 23 de julho de 2020 e 21 de agosto de 2020 (inclusive) (Trabalho Diário da Prática), mediante a apresentação e o depósito de documentos aplicáveis em qualquer agência do Ita Unibanco S.A., o pagamento do preço de subscrição e o preenchimento do respectivo boletim de subscrição. - Sobras: Os acionistas que se interessarem por subscrever as ações ordinárias que eventualmente não sejam subscritas no Prazo do Direito de Preferência deverão, já no boletim de subscrição, no campo apropriado, fazer constar expressamente seu interesse de subscrever as sobras. A colocação das ações ordinárias que não forem subscritas durante o Prazo do Direito de Preferência será feita mediante sorteio, entre os acionistas que tiverem tido constar, no boletim de subscrição, pedido de reserva para subscrição das sobras, na proporção das ações ordinárias por eles subscritas neste aumento de capital. - Acionista Sompo International Holdings Brasil Ltda., assumiu o compromisso firme de subscrever a totalidade das sobras de ações ordinárias não subscritas pelos acionistas da Companhia no aumento de capital em questão. - Forma de Pagamento das Sobras: No caso de subscrição integralizada de sobras o acionista deverá integralizar o valor entre o dia 27 de agosto de 2020 e 02 de setembro de 2020, mediante depósito em dinheiro, a crédito na conta corrente mantida pela Companhia junto ao agente estruturador, ou mediante capitalização de eventual crédito devido pelo acionista contra a Companhia e devidamente escriturado nos registros contábeis da Companhia. - Homologação do Aumento de Capital: Após a verificação das ações ordinárias subscritas e dos valores integralizados pelos acionistas, será realizada outra Reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologação do aumento do capital e da emissão de novas ações ordinárias. - Exercício do Direito de Preferência: O direito de preferência poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre 23 de julho de 2020 e 21 de agosto de 2020 (inclusive) (Trabalho Diário da Prática), mediante a apresentação e o depósito de documentos aplicáveis em qualquer agência do Ita Unibanco S.A., o pagamento do preço de subscrição e o preenchimento do respectivo boletim de subscrição. - Sobras: Os acionistas que se interessarem por subscrever as ações ordinárias que eventualmente não sejam subscritas no Prazo do Direito de Preferência deverão, já no boletim de subscrição, no campo apropriado, fazer constar expressamente seu interesse de subscrever as sobras. A colocação das ações ordinárias que não forem subscritas durante o Prazo do Direito de Preferência será feita mediante sorteio, entre os acionistas que tiverem tido constar, no boletim de subscrição, pedido de reserva para subscrição das sobras, na proporção das ações ordinárias por eles subscritas neste aumento de capital. - Acionista Sompo International Holdings Brasil Ltda., assumiu o compromisso firme de subscrever a totalidade das sobras de ações ordinárias não subscritas pelos acionistas da Companhia no aumento de capital em questão. - Forma de Pagamento das Sobras: No caso de subscrição integralizada de sobras o acionista deverá integralizar o valor entre o dia 27 de agosto de 2020 e 02 de setembro de 2020, mediante depósito em dinheiro, a crédito na conta corrente mantida pela Companhia junto ao agente estruturador, ou mediante capitalização de eventual crédito devido pelo acionista contra a Companhia e devidamente escriturado nos registros contábeis da Companhia. - Homologação do Aumento de Capital: Após a verificação das ações ordinárias subscritas e dos valores integralizados pelos acionistas, será realizada outra Reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologação do aumento do capital e da emissão de novas ações ordinárias. - Exercício do Direito de Preferência: O direito de preferência poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, entre 23 de julho de 2020 e



**Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795.** Aos 11 dias do mês de março de 2020, às 9h, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, atendendo à convocação, por e-mail transmitido em 9.3.2020, conforme comprovantes que estavam sobre a mesa e que ficarão arquivados, juntamente com esta Ata, na sede da Companhia, para os devidos fins de direito.

Confirmada a existência de "quórum" legal de instalação, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, que convidou o senhor Antonio José da Barbara para assumir a função de Secretário.

Dando início aos trabalhos, os presentes deram as boas-vindas aos senhores Samuel Monteiro dos Santos Junior e Walter Luis Bernardes Albertoni, novos conselheiros eleitos na Assembleia Geral Ordinária, ontem realizada, os quais foram convidados a participar da reunião, assim como o senhor Octavio de Lazari Junior.

Em seguida, os senhores conselheiros:

- 1) em conformidade com as disposições no "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente deste Órgão, tendo a escolha, por unanimidade de votos, recaído nos nomes dos senhores: **Presidente:** Luiz Carlos Trabuco Cappi; **Vice-Presidente:** Carlos Alberto Rodrigues Guilherme;
- 2) acataram a recomendação do Comitê de Sucessão e Nomeação, proposta pelo Diretor-Presidente, procedendo, em conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, à nomeação dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido:
  - i. reeleitos, por unanimidade de votos, os senhores:

a) **Diretores Executivos**

**Presidente**

**Octavio de Lazari Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37;

*Handwritten initials: "al" and "Y"*

*Handwritten signature: "Lazari"*



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DUCESP  
24 06 20

**Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .2.**

**Vice-Presidentes**

**Marcelo de Araújo Noronha**, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; **Cassiano Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; **Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/58;

**Diretores Gerentes**

**Moacir Nachbar Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66; **Renato Ejnisman**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.440.778-7/SSP-SP, CPF 136.865.628/55; **Walkiria Schirrmeister Marchetti**, brasileira, casada, bancária, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/09; **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.398/45; **Bruno D'Avila Melo Boetger**, brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/SECC-RJ, CPF 867.743.957/91; **Glaucimar Peticov**, brasileira, solteira, bancária, RG 10.311.424-5/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; **José Ramos Rocha Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72;

**Diretores Adjuntos**

**Antonio José da Barbara**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.666-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; **Edson Marcelo Moreto**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37; **José Sergio Bordin**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.358.157/SSP-SP, CPF 095.407.008/92; **Leandro de Miranda Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.472.065-8/SSP-SP, CPF 021.821.317/44; **Roberto de Jesus Paris**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30;



Handwritten initials or signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DUCE SP  
24 08 20

**Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .3.**

**b) Diretores Departamentais**

**Ademir Aparecido Correa Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-0/SSP-PR, CPF 633.628.309/78; **André Bernardino da Cruz Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; **André Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; **Antonio Carlos Melhado**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 851.955.538/15; **Antonio Daissuke Tokuriki**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-8/SSP-SP, CPF 112.458.198/79; **Carlos Wagner Firetti**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741-2/SSP-SP, CPF 116.362.538/81; **Clayton Camacho**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.052-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; **Edilson Dias dos Reis**, brasileiro, casado, bancário, RG 08878617-3/IFP-RJ, CPF 809.141.447/15; **Edilson Wiggers**, brasileiro, casado, bancário, RG 9084441238/SSP-RS, CPF 641.036.099/15; **Fernando Antônio Tenório**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; **Fernando Freiburger**, brasileiro, casado, bancário, RG 64.483.892-9/SSP-SP, CPF 732.669.659/49; **Fernando Honorato Barbosa**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.369.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738/78; **José Augusto Ramalho Miranda**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.681.801-2/SSP-SP, CPF 268.676.278/03; **José Gomes Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.057.233-5/SSP-SP, CPF 135.834.253/91; **Julio Cardoso Paixão**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.654.360-6/SSP-SP, CPF 212.782.698/19; **Klayton Tomaz dos Santos**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 19.632.468-3/SSP-SP, CPF 148.965.118/75; **Layette Lamartine Azevedo Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; **Leandro José Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.807-8/SSP-RJ, CPF 062.643.218/93; **Manoel Guedes de Araujo Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SSP-SP, CPF 387.789.395/34; **Marcelo Frontini**, brasileiro, casado, bancário, RG 14.010.636-4/SSP-SP, CPF 126.724.118/75; **Marcelo Santos Dall'Occo**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.580.014-6/SSP-SP, CPF 054.500.438/13; **Marcio Henrique Araujo Parizotto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 23.006.774-8/SSP-SP, CPF 256.358.578/33; **Marcos Aparecido Galende**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05; **Marlos Francisco de Souza Araujo**, brasileiro,

*[Handwritten signature]*



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DUCESP  
24 06 20

291

**Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .4.**

casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90; **Maurício Gomes Maciel**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.508.328-1/SSP-SP, CPF 074.061.198/44; **Oswaldo Tadeu Fernandes**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94; **Paulo Eduardo Waack**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.817-9/SSP-SP, CPF 149.114.048/84; **Roberto Medeiros Paula**, brasileiro, casado, bancário, RG 770.794-ES/SESP-ES, CPF 985.598.697/00; **Vinicius Urias Favarão**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.674.792-2/SSP-SP, CPF 177.975.708/50; **Waldemar Ruggiero Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.824.083/SSP-SP, CPF 047.681.808/76;

c) **Diretores**

**Alexandre Cesar Pinheiro Quercia**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.865.126-0/SSP-SP, CPF 126.285.468/76; **Alexandre Panico**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.335.776-4/SSP-SP, CPF 106.815.368/70; **André Luis Duarte de Oliveira**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.149.063-8/SSP-SP, CPF 117.234.298/99; **Carlos Alberto Alástico**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.513.124-9/SSP-SP, CPF 002.744.798/77; **Carlos Henrique Villela Pedras**, brasileiro, casado, bancário, RG 08602302-5/IFP-RJ, CPF 011.710.097/80; **Carlos Leibowicz**, argentino, divorciado, bancário, RNE V298711-I-CGPI/DIREX/DPF, CPF 225.472.338/35; **Edmir José Domingues**, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; **Gilvandro Matos da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 05.560.329-4/IFP-RJ, CPF 594.320.637/04; **Jeferson Ricardo Garcia Honorato**, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 21.221.279-5/SSP-SP, CPF 129.380.218/28; **Jefferson Ricardo Romon**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.967.500-6/SSP-SP, CPF 009.224.238/30; **José Leandro Borges**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 20.912.454-4/SSP-SP, CPF 135.349.248/60; **Juliano Ribeiro Marcílio**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 16.776.296-5/SSP-SP, CPF 253.578.878/02; **Julio Cesar Joaquim**, brasileiro, casado, bancário, RG 24.836.926-X/SSP-SP, CPF 178.193.728/18; **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.088.168/50; **Nilton Pereira dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 6.686.209-7/SSP-PR, CPF 874.683.289/00; **Renata Geiser Mantarro**, brasileira, casada,



Handwritten signature

Handwritten signature

R-35

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DUCESP  
24 06 20

296

**Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .5.**

bancária, RG 17.464.318-4/SSP-SP, CPF 074.432.258/81; **Roberto França**, brasileiro, casado, bancário, RG 15.833.955-1/SSP-SP, CPF 091.881.378/64; **Romero Gomes de Albuquerque**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.560.112/SDS-PE, CPF 410.502.744/15; **Rubia Becker**, brasileira, solteira, bancária, RG 20.715.016-3/SSP-SP, CPF 743.268.809/53; **Ruy Celso Rosa Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 27.624.323-7/SSP-SP, CPF 177.778.598/70; **Vasco Azevedo**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 04793764-4/IFP-RJ, CPF 655.029.307/34; **Victor Rosa Marinho de Queiroz**, brasileiro, casado, bancário, RG 09.443.536-73/SSP-BA, CPF 823.960.515/04;

**d) Diretores Regionais**

**Alberto do Nascimento Lemos**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.776.235/SSP-SC, CPF 723.191.357/15; **Almir Rocha**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.955.787-9/SSP-SP, CPF 125.546.708/89; **Altair Luiz Guarda**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 12/R.1.838.961/SSP-SP, CPF 580.065.169-87; **Altair Naumann**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.822.393-3/SSP-PR, CPF 572.336.329/87; **Amadeu Emilio Suter Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155-6/SSP-SP, CPF 056.897.388/75; **André Vital Simoni Wanderley**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.549.422/SSP-PE, CPF 808.842.887/49; **César Cabús Berenguer Silvany**, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053.603-8/SSP-SP, CPF 338.666.355/91; **Deborah D'Avila Pereira Campani Santana**, brasileira, casada, bancária, RG 07806968-9/SSP-RJ, CPF 009.942.667/66; **Delvair Fidêncio de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; **Francisco Henrique França Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 720.332/SSP-RN, CPF 490.625.654/68; **Geraldo Dias Pacheco**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.102.277/SSP-PE, CPF 389.678.049/20; **João Pedro da Silva Villela**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.603.005-4/SSP-SP, CPF 287.540.538/11; **José Flávio Ferreira Clemente**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.229.677-0/SSP-SP, CPF 050.549.538/41; **José Roberto Guzela**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-6/SSP-PR, CPF 516.862.529/00; **Marcos Daniel Boll**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.581.243-0/SSP-PR, CPF 829.357.189/68; **Nelson Veiga Neto**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 50.825.384-6/SSP-SP, CPF 071.848.557/28; **Osmar**



Handwritten signature and initials.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DUCESP  
24 08 20

293  
R

**Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .6.**

**Sanches Biscuola**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.008.096-5/SSP-PR, CPF 476.268.369/87; **Paulo Roberto Andrade de Aguiar**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.810.295-04/SSP-BA, CPF 018.098.157/97; **Rogério Huffenbaecher**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.198.470-7/SSP-SP, CPF 168.964.128/28; **Telma Maria dos Santos Calura**, brasileira, casada, bancária, RG 18.656.872-1/SSP-SP, CPF 131.133.338/06; e

- II. eleito, por unanimidade de votos, ao cargo de Diretor, o senhor **Francisco José Pereira Terra**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.739.154-7/SSP-SP, CPF 111.112.668/24;

Disse o senhor Presidente que os diretores reeleitos e o eleito: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 2) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, para mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2022, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade; e 3) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional;

3) .....

- 4) em conformidade com o disposto no Artigo 22 do Estatuto Social, nomearam, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2022, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: **Coordenador: Luiz Carlos Trabuço Cappi; Membros: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Milton Matsumoto e Fabio Augusto Iwasaki;**

Handwritten initials: "dy"

Handwritten signature: "Ferreira"



Handwritten mark: "x"

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

JUCESP  
24 06 20

300

**Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 11.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .7.**

- 5) em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 23 do Estatuto Social, designaram Ouvidor o senhor **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2022;

Não havendo mais nada a tratar, a palavra foi colocada ao dispor de quem dela quisesse fazer uso, sem que ninguém se manifestasse. Desse modo, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos agradecendo a presença de todos e determinando a lavratura desta Ata que foi assinada pelos conselheiros. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, João Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Josué Augusto Pancini e Maurício Machado de Minas.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

  
Banco Bradesco S.A.  
André Rodrigues Cano  
Diretor Executivo Vice-Presidente

  
Antonio José da Barbara  
Diretor Executivo Adjunto

  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
  
GISELA BIVIANA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL  
214.697/20-4  
  
JUCESP

  
Colégio Notarial do Brasil  
113472  
AUTENTICAÇÃO  
AU0676AG0307235

  
ESTABELECIDOR DE NOTARIA  
Este fotocópia é reprodução fiel do documento original, datado de 28 JUN 2021  
CLEITON SOUZA ARAUJO  
Escrevente  
Válido somente com o selo autenticidade

  
d

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

VICUNHA

Vicunha Participações S.A.

CNPJ nº 01.004.829/0001-54

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que se determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante...

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas a administração é responsável pela avaliação de capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando quando apropriado...

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias...

Avaliação e adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levar à mudança de continuidade operacional...

Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levar à mudança de continuidade operacional...

Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levar à mudança de continuidade operacional...

Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levar à mudança de continuidade operacional...

Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levar à mudança de continuidade operacional...

Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levar à mudança de continuidade operacional...

Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levar à mudança de continuidade operacional...

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Vicunha Participações S.A. e da Vicunha Participações S.A. e sua controlada em 31 de dezembro de 2019, observando-se as suas operações e de seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e o status líquido de caixa consolidado para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossa responsabilidade, em conformidade com as normas brasileiras de auditoria, é emitir uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e a sua controlada, em relação à Companhia e sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e conformes com as de nossas responsabilidades éticas conforme essas normas. As atividades que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas: A administração da Companhia é responsável pela elaboração e aprovação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas: Nosso objetivo não é obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo uma opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso, identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como avaliamos a evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contornar, ocultar ou representar falsamente informações.

Princípios de Auditoria Independentes CRC 25F001600-5

Adriano Formigoni Correia Contador - CRC 184.029.0/0-5

São Paulo, 30 de junho de 2020



Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 06.746.948/0001-12 - NIRE 33.300.027.795

Ata da Reunião nº 3.287, do Conselho de Administração, realizada em 11.3.2020

Ata das reuniões realizadas em 11 de março de 2020, às 9h, na sede social, no Façanha Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP; reuniram-se os membros do Conselho de Administração, atendido a convocação, por meio eletrônico em 9.3.2020, conforme comprovantes que estiveram sobre a mesa e em facúndia arquivada, juntamente com as atas das reuniões, para o Conselho de Administração, em conformidade com o estatuto social, para deliberar sobre a situação da Companhia, bem como a situação financeira e operacional da Companhia, bem como a situação financeira e operacional da Companhia, bem como a situação financeira e operacional da Companhia...



com o disposto no Artigo 22 do Estatuto Social, nomearam, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2022, os membros que integram o Comitê de Nomeações, quais sejam: Coordenador: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Membros: Carlos Alberto Rodrigues Guimarães; Milton Matsumoto e Paulo Augusto Iwasaki. E, em conformidade com o disposto no Artigo 23 do Estatuto Social, designaram Diretor o senhor Paulo Augusto Iwasaki e Diretor o senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, ambos com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2022.

Logos of various organizations: Nível 1, BBD, BBDO, LATIBEX, Dow Jones Sustainability Indices, ISEB3, ITAG, abraSCA, ibri.

203  
R

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1. MARCUS VINICIUS PIOTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3425555 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 847.042.843-87; **2. JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 60121615 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 241.341.983-72; **3. JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 56.472.134 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 481.633.769-53; **4. SANDRA REGINA GUERRA ALMEIDA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 32.125.249-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 215.717.628-41; **5. ELIETE MACHADO**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18923997 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 114.384.628-16; **6. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22.120.485 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 294.021.648-71; **7. GLEISE DE ÁVILA ALMEIDA CANELA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 44.213.501-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 217.512.518-10; **8. ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA**, brasileira, viúva, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 32.642.058-7 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 296.972.958-08; **9. MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 44.140.273-2 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 345.474.428-86; **10. MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24289267-X - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 281.357.998-02; **11. GRAZIELE BRONZERRE RODILHA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 27761494 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 364.571.128-70; **12. DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 586612203 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 899.887.795-34; **13. EDINÉIA ROSA CECÍLIO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22.082.539-7 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 129.770.258-12; todos com endereço

VISTO  
 Claudia Xavier  
 Dep. Jurídico

VISTO  
 Luciana F. Valentim  
 Dep. Jurídico

Visto  
 Secretária Geral

202009-036

4.º TABELIÃO DE NOTAS-OSASCO  
 AUTENTICAÇÃO  
 Esta fotocópia é reprodução fiel  
 do documento original, dou fé,  
 Osasco-SP, em 28 de Junho de 2021.  
 28 JUN 2021

Colar no Horizontal  
 do B. nº 13472  
 Validação somente com  
 Autenticidade  
 AU0676AG0307058

h

comercial no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP.: 06029-900, para a finalidade especial de, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) Outorgados, independentemente da ordem da nomeação, representar o Outorgante na celebração de atos, contratos, convênios, acordos, propostas, ajustes e outros instrumentos congêneres, para a prestação de serviços de arrecadação inerentes ao pagamento de tributos, contas de consumo e demais afins, para concessão de empréstimos (mediante consignação em folhas de pagamento) aos servidores, associados, cooperados, sindicalizados, vinculados às entidades abaixo descritas e para participar de licitações e de concorrências abertas por entidades Estatais (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), autárquicas, fundacionais, empresariais e paraestatais, nos moldes da Lei e representar o Outorgante em Pregões Presenciais e Eletrônicos, para formular lances verbais e eletrônicos, bem como praticar quaisquer atos referentes ao Pregão. Os procuradores poderão concordar com os termos, condições e cláusulas, enfim, poderão adotar todas as medidas e providências necessárias ao correto e integral cumprimento do presente mandato, que é valido em todo território nacional pelo prazo de 1 (um) ano, contado desta data. Os substabelecimentos do presente deverão ser assinados sempre em conjunto de 2 (dois) Outorgados, independentemente da ordem de nomeação, com reserva de iguais poderes.

Osasco - SP, 24 de setembro de 2020.

André Rodrigues Canto

João Carlos Gomes da Silva

**BANCO BRADESCO S.A.**

202009-036



4º TABELÃO DE NOTAS-OSASCO  
AUTENTICAÇÃO  
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dor fe  
Osasco-SP, nesta

28 JUN 2021





JORGE LUIS CARIBOUZO

NOZ IDENTIDADE, NA ESPINHA  
56472134-889/SP  
CPF  
481.633.769-53 22/01/1966



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1707746096

LEONIDES CARIBOUZO  
PROFISSIONAL  
VIGENTE  
07/08/2003 01/07/1993



*[Handwritten signature]*

NOZ  
OSANBDO, SP 07/08/2018

PROIBIDO PLASTIFICAR 1707746096

Mobil Logon de Acesso ao Sistema de Registro de Imóveis - SP  
SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SP  
SÃO PAULO

01-117-0283  
SP942.134.985

EM BRANCO

R

EM BRANCO

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS, CONSUMO E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO E AUTORIZAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**Nome**  
 MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE

**DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF**  
 44140273 SSP/SP

**CNPJ** / **DATA NASCIMENTO**  
 345.474.428-86 / 28/04/1985

**Filiação**  
 MARIO DUARTE FILHO

**NEUSA MELLO DE SOUZA D  
 UARTE**

**PERMÍSSÃO** / **ACC** / **OUT. HAB.**  
 B / B

**NP REGISTRO** / **VALIDADE** / **IP HABILITAÇÃO**  
 0495081163 / 10/04/2024 / 25/05/2010

**OBSERVAÇÕES**

**Assinatura do Titular**  
 Michelle Duarte

**LOCAL** / **ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO** / **DATA EMISSÃO**  
 COTIA, SP / [Assinatura] / 12/04/2019

**Paulo Roberto Façca Ribelles Diretor Presidente Curitiba-SP**  
 84428648599 / 89972558578

**SÃO PAULO**

**Verticals:**  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1864261769  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1864261769

TABELA DE NOTAS-CASAS  
 AUTENTICAÇÃO  
 Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fe Quasco-SP Data: 3/22

3/6 AGO 2020

SHIRLEY DANTAS DA SILVA  
 Escrevente

113472  
 AUTENTICAÇÃO  
 AU0676AG0102820

EM BRANCO

u



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BANCO BRADESCO S.A.**  
**CNPJ: 60.746.948/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:57 do dia 06/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2021.

Código de controle da certidão: **913C.6ABC.C4DA.DAFO**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Confirmação de Autenticidade das Certidões

### Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 60.746.948/0001-12

**Data da Emissão** : 06/04/2021

**Hora da Emissão** : 13:55:57

**Código de Controle da Certidão** : 913C.6ABC.C4DA.DAF0

**Tipo da Certidão** : Positiva

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior](#)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

**Certidão Positiva de Débitos**  
**Inscritos na Dívida Ativa**

**CNPJ BASE:** 60746948

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:**

**Relativos a:** IPVA  
**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA  
**CNPJ:** 80.746.948/0001-12 **IE:**  
**Situação:** inscrito / Suspensão  
**CDA**  
1.286.916.885, 1.286.916.896, 1.286.916.920, 1.286.916.930

**Relativos a:** Multa Ipcas  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 80.746.948/0001-12 **IE:**  
**Situação:** inscrito / Suspensão  
**CDA**  
1.095.263.499, 1.152.659.896, 1.228.958.742, 1.273.098.245, 1.274.749.230

**Relativos a:** Multa Ipcas  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 80.746.948/0201-48 **IE:**  
**Situação:** inscrito / Suspensão  
**CDA**  
1.251.749.040

**Relativos a:** Multa Ipcas  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 80.746.948/0227-87 **IE:**  
**Situação:** inscrito / Suspensão  
**CDA**  
1.258.247.251

**Relativos a:** Multa Ipcas  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 80.746.948/0379-70 **IE:**  
**Situação:** inscrito / Suspensão  
**CDA**  
1.259.396.688

**Relativos a:** Multa Ipcas  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 80.746.948/0518-12 **IE:**  
**Situação:** inscrito / Suspensão  
**CDA**  
1.239.281.077



<b>Local de emissão :</b> DRT-14 - Osasco	<b>Responsável :</b>
--	----------------------

<b>CRDA nº</b> 29701122	<b>Folha</b> 1 de 4
<b>Data e hora da emissão</b> 24/05/2021 10:08:57 (horário de Brasília)	
<b>Prazo de validade da certidão:</b> 06 ( SEIS ) <b>mês(es)</b> conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



SFPDCI202158055A





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0689-30 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspense  
**CDA**  
1.239.106.470

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/2069-18 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspense  
**CDA**  
1.258.247.140

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/3923-63 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspense  
**CDA**  
1.258.247.629

**Relativos a:** Multas  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0001-12 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspense  
**CDA**  
1.006.021.690, 1.006.678.200, 4.086

**Relativos a:** IPVA  
**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA  
**CNPJ:** 90.746.948/0001-12 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.243.451.530, 1.256.757.153, 1.256.757.153, 1.256.757.153, 1.256.757.186, 1.256.757.186, 1.256.757.186, 1.256.757.186, 1.290.351.013, 1.261.101.491, 1.261.101.536,  
1.261.101.558, 1.261.101.569, 1.265.118.177, 1.265.118.199

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0001-12 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.133.522.487, 1.136.825.852, 1.138.683.018

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 60.746.948/0002-01 **IE:**  
**Situação:** Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
1.241.437.360



Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável :
---------------------------------------	---------------

CRDA nº 29701122	Folha 2 de 4
Data e hora da emissão 24/05/2021 10:08:57 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 ( SEIS ) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



SFPDCI202158055A





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Procuradoria da Dívida Ativa**

**Certidão Positiva de Débitos**  
**Inscritos na Dívida Ativa**

**CNPJ BASE:** 60746948

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 80.746.948/0493-91 **IE:**  
**Situação:** inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
 1.239.885.222

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 80.746.948/1903-14 **IE:**  
**Situação:** inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
 1.239.276.808, 1.239.276.808

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 80.746.948/2170-14 **IE:**  
**Situação:** inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
 1.260.349.862

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 80.746.948/2661-47 **IE:**  
**Situação:** inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
 1.239.138.328, 1.239.138.328

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 80.746.948/2785-87 **IE:**  
**Situação:** inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
 1.239.270.903, 1.239.270.903

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 80.746.948/3335-10 **IE:**  
**Situação:** inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
 1.239.591.566

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 80.746.948/3621-03 **IE:**  
**Situação:** inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**  
 1.257.184.520

**Relativos a:** Multa Ipca  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 80.746.948/4945-22 **IE:**  
**Situação:** inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL  
**CDA**



Local de emissão : DRT-14 - Osasco	Responsável :
CRDA nº 29701122	Folha 3 de 4
Data e hora da emissão 24/05/2021 10:08:57 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 ( SEIS ) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



SFPDC1202158055A





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

1.239.140.889, 1.239.140.889

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/5021-34 IE:  
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPOSITO JUDICIAL  
CDA  
1.257.191.676

Relativos a: Multas  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:  
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPOSITO JUDICIAL  
CDA  
1.006.392.355, 1.006.853.247

Relativos a: Multa Ipca  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:  
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: SEGURO GARANTIA  
CDA  
1.140.963.851, 1.239.273.933, 1.239.273.988, 1.253.861.266, 1.269.729.818, 1.287.465.461, 1.293.324.077

Relativos a: Multas  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:  
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: SEGURO GARANTIA  
CDA  
1.006.400.317

TABELÃO DE NOTAS-OSASCO  
Esta Autenticação é fiel do documento original, dou fei.  
Osasco, 11 de Junho de 2021.  
CLEITON SOUZA ARAUJO



#### Anotação PGE:

Para os débitos na situação de suspense, parcelado e/ou garantidos integralmente por carta de fiança, seguro garantia ou depósito judicial, esta certidão tem os mesmos efeitos que a negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e da autorização expressa da Procuradoria Geral do Estado exarada no PGE-EXP-2021/03372

#### Anotação SEFAZ:

A Certidão Positiva tem efeitos de Negativa para os débitos citados, conforme manifestação da Procuradoria Fiscal exarada em 24/05/2021 no expediente PGE-EXP-2021/07732. Para a elaboração da presente certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em Dívida Ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão: DRT-14 - Osasco	Responsável:
CRDA nº 29701122	Folha 4 de 4
Data e hora da emissão 24/05/2021 10:08:57 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



SFPDC1202158055A



315



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes**  
**CNPJ 60.746.948/0001-12**

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 60.746.948/0001-12 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 24/06/2021 14:20:53

Código de controle da certidão: 3f751a84-e615-4938-b9b9-f665a0f8b89d

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

*(Handwritten mark)*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

316

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 011576/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : BANCO BRADESCO SA  
CPF/CNPJ ..... : 60.746.948/0001-12  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000015383  
ENDEREÇO ..... : NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO - Vila Yara -  
Osasco/SP - 06029-900  
FINALIDADE ..... : LICITAÇÃO PÚBLICA

**Ressalvado** o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar n° 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 10 de Maio de 2021

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet,  
endereço: [www.financas.osasco.sp.gov.br](http://www.financas.osasco.sp.gov.br)

Válida até: 06/11/2021

Código de Controle da Certidão: A072.F4C6.7AFD

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*A*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 60.746.948/0001-12

**Razão Social:** BANCO BRADESCO SA

**Endereço:** NUC CIDADE DE DEUS SN / VILA YARA / OSASCO / SP / 06029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 26/04/2021 a 23/08/2021

**Certificação Número:** 2021042610041301053656

Informação obtida em 14/05/2021 14:06:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Certidão n°: 12695177/2021

Expedição: 15/04/2021, às 14:46:19

Validade: 11/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.746.948/0001-12**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011326-48.2013.5.01.0001 - TRT 01ª Região \*  
0263900-21.1991.5.01.0006 - TRT 01ª Região \*  
0113300-65.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região \*  
0008100-26.2004.5.01.0009 - TRT 01ª Região \*  
0010705-56.2015.5.01.0009 - TRT 01ª Região \*  
0097100-09.1996.5.01.0012 - TRT 01ª Região \*  
0039400-86.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*  
0089000-76.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*  
0000409-02.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*  
0154300-67.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região \*  
0132900-45.2003.5.01.0015 - TRT 01ª Região \*  
0141100-70.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região \*  
0000284-13.2011.5.01.0020 - TRT 01ª Região \*  
0000143-22.2010.5.01.0022 - TRT 01ª Região \*  
0100025-73.2018.5.01.0022 - TRT 01ª Região \*  
0011820-61.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0101693-04.2017.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0101837-75.2017.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0101123-47.2019.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0051000-16.1994.5.01.0028 - TRT 01ª Região \*  
0101300-81.1991.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*  
0089900-74.2008.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*  
0053800-98.1996.5.01.0043 - TRT 01ª Região \*  
0101500-16.2009.5.01.0043 - TRT 01ª Região \*  
0136900-30.2005.5.01.0044 - TRT 01ª Região \*  
0010574-74.2014.5.01.0055 - TRT 01ª Região \*  
0010850-56.2015.5.01.0060 - TRT 01ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0101196-82.2017.5.01.0060 - TRT 01ª Região \*  
0006400-47.2004.5.01.0063 - TRT 01ª Região \*  
0209300-57.1997.5.01.0065 - TRT 01ª Região \*  
0057300-68.1994.5.01.0068 - TRT 01ª Região \*  
0173600-90.1994.5.01.0205 - TRT 01ª Região \*  
0024100-64.1993.5.01.0243 - TRT 01ª Região \*  
0328400-12.2001.5.01.0244 - TRT 01ª Região \*  
0010287-60.2013.5.01.0245 - TRT 01ª Região \*  
0011295-27.2015.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*  
0100296-52.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*  
0100364-02.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*  
0101814-77.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*  
0000949-67.2010.5.01.0342 - TRT 01ª Região \*  
0100606-95.2018.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*  
0101299-16.2017.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*  
0100180-14.2016.5.01.0421 - TRT 01ª Região \*  
0119000-14.2005.5.01.0471 - TRT 01ª Região \*  
0181800-70.1996.5.01.0511 - TRT 01ª Região \*  
0123000-52.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*  
0002285-96.2011.5.02.0034 - TRT 02ª Região \*  
0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*  
0073500-33.2002.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*  
0177700-07.2006.5.02.0087 - TRT 02ª Região \*\*  
0095900-71.2004.5.02.0201 - TRT 02ª Região \*  
0212100-30.2005.5.02.0201 - TRT 02ª Região \*\*  
1000949-92.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região \*  
0011003-18.2015.5.03.0001 - TRT 03ª Região \*\*  
0002618-86.2013.5.03.0022 - TRT 03ª Região \*  
0075300-94.2007.5.03.0104 - TRT 03ª Região \*  
0029300-54.2009.5.03.0140 - TRT 03ª Região \*  
0002146-62.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região \*  
0002415-95.2014.5.03.0182 - TRT 03ª Região \*  
0000345-26.2011.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0012100-52.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0077300-35.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0001124-39.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0004200-06.2004.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0000104-17.2010.5.04.0030 - TRT 04ª Região \*  
0000050-58.2012.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*  
0000583-14.2012.5.04.0103 - TRT 04ª Região \*  
0001167-47.2013.5.04.0103 - TRT 04ª Região \*  
0000139-07.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0020673-35.2015.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*
- 0020801-55.2015.5.04.0201 - TRT 04ª Região \*
- 0068400-64.2004.5.04.0301 - TRT 04ª Região \*
- 0083700-32.2005.5.04.0301 - TRT 04ª Região \*
- 0013100-26.2009.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*
- 0020485-49.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*
- 0020941-28.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*
- 0021813-14.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*
- 0022118-61.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*
- 0022152-02.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*
- 0000268-41.2015.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*
- 0010458-08.2013.5.04.0512 - TRT 04ª Região \*
- 0001574-33.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*
- 0000150-59.2012.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*
- 0000757-43.2010.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*
- 0048700-63.2008.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*
- 0001053-62.2014.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*
- 0212000-77.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*
- 0029100-92.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*
- 0033600-07.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*
- 0030300-95.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*
- 0140600-27.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*
- 0000025-95.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*
- 0001062-60.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*
- 0000785-10.2011.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*
- 0000024-71.2014.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*
- 0009600-37.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*
- 0076600-54.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*
- 0104400-86.2006.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*
- 0110700-30.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*
- 0000829-55.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*
- 0010122-49.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*
- 0079100-90.2004.5.05.0004 - TRT 05ª Região \*
- 0001108-43.2010.5.05.0004 - TRT 05ª Região \*
- 0050300-17.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*
- 0139300-91.2003.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*
- 0077900-42.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*
- 0094700-48.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*
- 0147700-60.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*
- 0099800-76.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*
- 0037900-24.2009.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*
- 0022700-47.2004.5.05.0007 - TRT 05ª Região \*

*cl*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0002800-44.2005.5.05.0007 - TRT 05ª Região \*  
0008700-68.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região \*  
0249400-03.1986.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*  
0197400-69.1999.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*  
0132200-13.2002.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*  
0148100-65.2004.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*\*  
0212600-11.2002.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0090900-97.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0047900-13.2005.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0037100-52.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0000449-79.2011.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0169100-91.1999.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0000624-36.2012.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0010159-52.2013.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0000656-70.2014.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0000780-19.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0001371-44.2016.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0000459-13.2017.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0088300-97.2004.5.05.0012 - TRT 05ª Região \*  
0010093-66.2013.5.05.0013 - TRT 05ª Região \*  
0000146-12.2018.5.05.0013 - TRT 05ª Região \*  
0125000-52.1993.5.05.0014 - TRT 05ª Região \*  
0127101-08.2006.5.05.0014 - TRT 05ª Região \*  
0000005-94.2012.5.05.0015 - TRT 05ª Região \*  
0238600-30.2002.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0190100-93.2003.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0093400-84.2005.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0040900-70.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0012500-12.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0000796-31.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0000564-82.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0001186-64.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0001326-98.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0138200-68.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*  
0051100-41.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*  
0094600-60.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*  
0142100-25.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*  
0065500-28.2002.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*  
0153100-19.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*  
0093400-44.2006.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*  
0142400-08.2009.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*  
0096000-66.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0010270-09.2013.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*  
0010301-26.2013.5.05.0021 - TRT 05ª Região \*  
0190100-90.1994.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0146300-94.2003.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0056800-80.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0090400-92.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0050100-54.2005.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0000560-90.2012.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0119900-16.1998.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0100300-67.2002.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0105600-34.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0000010-58.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0009010-43.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0000575-24.2010.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*  
0000445-63.2012.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*  
0188500-25.1994.5.05.0025 - TRT 05ª Região \*  
0001291-66.2015.5.05.0027 - TRT 05ª Região \*  
0073400-56.2007.5.05.0028 - TRT 05ª Região \*  
0043000-25.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região \*  
0036300-35.2005.5.05.0029 - TRT 05ª Região \*  
0001358-64.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região \*  
0136600-94.2008.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0000414-93.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0000631-39.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0000421-17.2012.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0091200-56.2005.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0014800-64.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0080200-25.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0000838-95.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0001046-79.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0000200-57.2014.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0000497-95.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região \*  
0081100-33.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0117500-75.2007.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0000025-25.2012.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0000211-48.2012.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0013300-82.2005.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*  
0053400-45.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*  
0030100-49.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*  
0089500-30.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*  
0000493-17.2011.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*  
0000639-58.2011.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0006600-50.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0189200-39.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0001283-32.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0039000-17.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*  
0152200-02.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*  
0064600-83.2005.5.05.0133 - TRT 05ª Região \*  
0058600-24.2004.5.05.0191 - TRT 05ª Região \*  
0022400-44.2006.5.05.0192 - TRT 05ª Região \*  
0181500-37.2003.5.05.0193 - TRT 05ª Região \*  
0083300-21.2005.5.05.0194 - TRT 05ª Região \*  
0001444-72.2016.5.05.0251 - TRT 05ª Região \*  
0000200-34.2005.5.05.0271 - TRT 05ª Região \*  
0001972-12.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região \*  
0031500-72.2009.5.05.0271 - TRT 05ª Região \*  
0000434-09.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0000460-70.2013.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0001172-65.2010.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0036500-08.2000.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0071100-79.2005.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0082600-11.2006.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0146700-67.2009.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0038100-98.2006.5.05.0341 - TRT 05ª Região \*  
0000496-44.2011.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*  
0000829-93.2011.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*  
0036500-95.2002.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*  
0001207-23.2010.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*  
0033600-06.2007.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*  
0000754-34.2012.5.05.0461 - TRT 05ª Região \*  
0132500-91.1990.5.05.0462 - TRT 05ª Região \*  
0126900-56.2008.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0136900-57.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*  
0129200-22.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região \*  
0014400-02.2004.5.05.0491 - TRT 05ª Região \*  
0048500-72.2007.5.05.0492 - TRT 05ª Região \*  
0100500-88.2003.5.05.0492 - TRT 05ª Região \*  
0178400-32.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0219700-61.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0247900-59.1997.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*  
0015200-13.1999.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*  
0025300-51.2004.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*  
0043100-58.2005.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*  
0059500-26.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0016400-73.2009.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*  
0043300-06.2003.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*  
0083500-21.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*  
0089400-48.2005.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*  
0000355-16.2018.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0000902-95.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0002040-34.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0179900-23.1993.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*  
0000038-13.2010.5.05.0611 - TRT 05ª Região \*  
0075200-48.2009.5.05.0611 - TRT 05ª Região \*  
0123800-13.2003.5.05.0611 - TRT 05ª Região \*  
0000278-62.2011.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*  
0001443-76.2013.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*  
0096500-68.2006.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*  
0096900-14.2008.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*  
0042900-13.2003.5.05.0621 - TRT 05ª Região \*  
0164500-25.2008.5.05.0621 - TRT 05ª Região \*  
0000353-44.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0000366-43.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0000868-74.2014.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0038900-32.2006.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0081700-70.2009.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0090300-22.2005.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0000400-74.2001.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*  
0000800-54.2002.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*  
0032600-95.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*  
0054400-82.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*  
0067200-74.2007.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*\*  
0000861-33.2013.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0000900-59.1992.5.06.0005 - TRT 06ª Região \*  
3000400-45.1997.5.06.0011 - TRT 06ª Região \*  
0000726-42.2019.5.06.0122 - TRT 06ª Região \*  
0043500-74.2008.5.06.0251 - TRT 06ª Região \*  
0000205-22.2013.5.06.0312 - TRT 06ª Região \*  
0156400-26.2008.5.07.0007 - TRT 07ª Região \*  
0051300-05.1997.5.07.0028 - TRT 07ª Região \*  
2351400-49.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
0000779-39.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região \*  
0000898-97.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região \*\*  
0001913-49.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0002575-71.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*  
0055300-06.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0232400-45.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0001106-65.2014.5.09.0863 - TRT 09ª Região \*  
0000334-09.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
0001489-13.2015.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
0003476-28.2013.5.12.0003 - TRT 12ª Região \*  
0000783-34.2014.5.12.0004 - TRT 12ª Região \*  
0004436-70.2012.5.12.0018 - TRT 12ª Região \*  
0004743-24.2012.5.12.0018 - TRT 12ª Região \*  
0000036-84.2016.5.12.0046 - TRT 12ª Região \*  
0130154-88.2014.5.13.0015 - TRT 13ª Região \*  
0000577-86.2016.5.13.0015 - TRT 13ª Região \*  
0000092-10.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região \*  
0161300-86.2006.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*  
0210400-61.2007.5.15.0015 - TRT 15ª Região \*  
0000594-26.2011.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*  
0121600-80.2005.5.15.0030 - TRT 15ª Região \*  
0010607-94.2015.5.15.0037 - TRT 15ª Região \*  
0011098-42.2014.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*  
0011447-11.2015.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*  
0011137-68.2016.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*  
0000201-59.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região \*  
0010486-72.2018.5.15.0098 - TRT 15ª Região \*  
0071300-18.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*  
0051700-97.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*  
0000384-57.2012.5.15.0144 - TRT 15ª Região \*  
0000729-84.2015.5.17.0007 - TRT 17ª Região \*  
0084000-52.2006.5.17.0121 - TRT 17ª Região \*  
0013701-97.2007.5.17.0191 - TRT 17ª Região \*  
0011330-19.2017.5.18.0051 - TRT 18ª Região \*  
0010944-13.2014.5.18.0271 - TRT 18ª Região \*  
0010710-35.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região \*\*  
0011439-27.2014.5.18.0281 - TRT 18ª Região \*\*  
0007000-80.2009.5.19.0002 - TRT 19ª Região \*  
0131500-70.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*  
0044500-87.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*  
0080700-93.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*  
0001353-17.2013.5.20.0009 - TRT 20ª Região \*  
0142600-33.2002.5.21.0012 - TRT 21ª Região \*  
0057300-06.1993.5.21.0017 - TRT 21ª Região \*  
0001367-33.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região \*  
0045700-84.2009.5.24.0003 - TRT 24ª Região \*  
0001639-33.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001702-58.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 322.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

A small, stylized handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BANCO BRADESCO S.A.**  
**CNPJ: 60.746.948/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:38:00 do dia 28/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2021.

Código de controle da certidão: **06AE.109E.2EEA.FC7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Certidão nº: 42943408/2021

Expedição: 25/10/2021, às 11:13:07

Validade: 22/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.746.948/0001-12**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011326-48.2013.5.01.0001 - TRT 01ª Região \*  
0263900-21.1991.5.01.0006 - TRT 01ª Região \*  
0113300-65.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região \*  
0008100-26.2004.5.01.0009 - TRT 01ª Região \*  
0010705-56.2015.5.01.0009 - TRT 01ª Região \*  
0097100-09.1996.5.01.0012 - TRT 01ª Região \*  
0089000-76.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*  
0000409-02.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*  
0154300-67.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região \*  
0132900-45.2003.5.01.0015 - TRT 01ª Região \*  
0141100-70.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região \*  
0000284-13.2011.5.01.0020 - TRT 01ª Região \*  
0000143-22.2010.5.01.0022 - TRT 01ª Região \*  
0100025-73.2018.5.01.0022 - TRT 01ª Região \*  
0011820-61.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0101693-04.2017.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0051000-16.1994.5.01.0028 - TRT 01ª Região \*  
0101300-81.1991.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*  
0089900-74.2008.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*  
0053800-98.1996.5.01.0043 - TRT 01ª Região \*  
0101500-16.2009.5.01.0043 - TRT 01ª Região \*  
0136900-30.2005.5.01.0044 - TRT 01ª Região \*  
0010574-74.2014.5.01.0055 - TRT 01ª Região \*  
0010850-56.2015.5.01.0060 - TRT 01ª Região \*  
0006400-47.2004.5.01.0063 - TRT 01ª Região \*  
0209300-57.1997.5.01.0065 - TRT 01ª Região \*  
0057300-68.1994.5.01.0068 - TRT 01ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0173600-90.1994.5.01.0205 - TRT 01ª Região \*

0024100-64.1993.5.01.0243 - TRT 01ª Região \*

0328400-12.2001.5.01.0244 - TRT 01ª Região \*

0010287-60.2013.5.01.0245 - TRT 01ª Região \*

0011295-27.2015.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0100296-52.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0100364-02.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0101814-77.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0000949-67.2010.5.01.0342 - TRT 01ª Região \*

0100606-95.2018.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*

0119000-14.2005.5.01.0471 - TRT 01ª Região \*

0181800-70.1996.5.01.0511 - TRT 01ª Região \*

0123000-52.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*

0002285-96.2011.5.02.0034 - TRT 02ª Região \*

0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*

0073500-33.2002.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*

0095900-71.2004.5.02.0201 - TRT 02ª Região \*

0212100-30.2005.5.02.0201 - TRT 02ª Região \*\*

1000949-92.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região \*

0011003-18.2015.5.03.0001 - TRT 03ª Região \*\*

0002618-86.2013.5.03.0022 - TRT 03ª Região \*

0010545-69.2020.5.03.0051 - TRT 03ª Região \*

0075300-94.2007.5.03.0104 - TRT 03ª Região \*

0002146-62.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região \*

0000345-26.2011.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*

0012100-52.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*

0077300-35.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*

0004200-06.2004.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*

0000104-17.2010.5.04.0030 - TRT 04ª Região \*

0000050-58.2012.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*

0000583-14.2012.5.04.0103 - TRT 04ª Região \*

0001167-47.2013.5.04.0103 - TRT 04ª Região \*

0000139-07.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*

0020673-35.2015.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*

0020988-92.2017.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*

0020801-55.2015.5.04.0201 - TRT 04ª Região \*

0068400-64.2004.5.04.0301 - TRT 04ª Região \*

0083700-32.2005.5.04.0301 - TRT 04ª Região \*

0013100-26.2009.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*

0020090-91.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*

0020485-49.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*

0020941-28.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

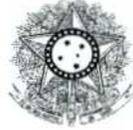
0021320-61.2019.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0021631-23.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0021813-14.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0021981-11.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0022118-61.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0022152-02.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0010458-08.2013.5.04.0512 - TRT 04ª Região \*  
0001574-33.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0000150-59.2012.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*  
0000757-43.2010.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*  
0020414-38.2018.5.04.0782 - TRT 04ª Região \*  
0048700-63.2008.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*  
0001053-62.2014.5.05.0001 - TRT 05ª Região \*  
0212000-77.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0029100-92.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0033600-07.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0030300-95.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0140600-27.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0000025-95.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0001062-60.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0000785-10.2011.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0000024-71.2014.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*  
0009600-37.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0076600-54.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0104400-86.2006.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0110700-30.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0000829-55.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0010122-49.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*  
0079100-90.2004.5.05.0004 - TRT 05ª Região \*  
0001108-43.2010.5.05.0004 - TRT 05ª Região \*  
0050300-17.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0139300-91.2003.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0077900-42.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0147700-60.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0099800-76.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0037900-24.2009.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*  
0022700-47.2004.5.05.0007 - TRT 05ª Região \*  
0002800-44.2005.5.05.0007 - TRT 05ª Região \*  
0008700-68.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região \*  
0249400-03.1986.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*  
0132200-13.2002.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*  
0148100-65.2004.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*\*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0212600-11.2002.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0090900-97.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0047900-13.2005.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0037100-52.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0000449-79.2011.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*  
0169100-91.1999.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0000624-36.2012.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0010159-52.2013.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0000656-70.2014.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0000780-19.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0088300-97.2004.5.05.0012 - TRT 05ª Região \*  
0125000-52.1993.5.05.0014 - TRT 05ª Região \*  
0127101-08.2006.5.05.0014 - TRT 05ª Região \*  
0000005-94.2012.5.05.0015 - TRT 05ª Região \*  
0238600-30.2002.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0190100-93.2003.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0093400-84.2005.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0040900-70.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0012500-12.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0000796-31.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0000564-82.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0001186-64.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0001326-98.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0138200-68.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*  
0051100-41.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*  
0094600-60.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*  
0142100-25.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região \*  
0065500-28.2002.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*  
0153100-19.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*  
0093400-44.2006.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*  
0142400-08.2009.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*  
0096000-66.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*  
0010270-09.2013.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*  
0010301-26.2013.5.05.0021 - TRT 05ª Região \*  
0190100-90.1994.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0146300-94.2003.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0090400-92.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0050100-54.2005.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0000560-90.2012.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0119900-16.1998.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0100300-67.2002.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0105600-34.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000010-58.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0009010-43.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região \*  
0000575-24.2010.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*  
0000445-63.2012.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*  
0188500-25.1994.5.05.0025 - TRT 05ª Região \*  
0073400-56.2007.5.05.0028 - TRT 05ª Região \*  
0043000-25.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região \*  
0036300-35.2005.5.05.0029 - TRT 05ª Região \*  
0001358-64.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região \*  
0136600-94.2008.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0000414-93.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0000631-39.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0000421-17.2012.5.05.0030 - TRT 05ª Região \*  
0091200-56.2005.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0014800-64.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0080200-25.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0000838-95.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0001046-79.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0000200-57.2014.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0000497-95.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região \*  
0081100-33.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0117500-75.2007.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0000025-25.2012.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0013300-82.2005.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*  
0053400-45.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*  
0030100-49.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*  
0089500-30.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*  
0000639-58.2011.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*  
0006600-50.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0189200-39.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0001283-32.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0039000-17.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*  
0152200-02.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*  
0064600-83.2005.5.05.0133 - TRT 05ª Região \*  
0058600-24.2004.5.05.0191 - TRT 05ª Região \*  
0022400-44.2006.5.05.0192 - TRT 05ª Região \*  
0181500-37.2003.5.05.0193 - TRT 05ª Região \*  
0083300-21.2005.5.05.0194 - TRT 05ª Região \*  
0001444-72.2016.5.05.0251 - TRT 05ª Região \*  
0001972-12.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região \*  
0031500-72.2009.5.05.0271 - TRT 05ª Região \*  
0000434-09.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000460-70.2013.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*

0001172-65.2010.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*

0036500-08.2000.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*

0071100-79.2005.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*

0082600-11.2006.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*

0146700-67.2009.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*

0038100-98.2006.5.05.0341 - TRT 05ª Região \*

0000496-44.2011.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*

0000829-93.2011.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*

0036500-95.2002.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*

0001207-23.2010.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*

0033600-06.2007.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*

0000754-34.2012.5.05.0461 - TRT 05ª Região \*

0132500-91.1990.5.05.0462 - TRT 05ª Região \*

0126900-56.2008.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*

0136900-57.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*

0129200-22.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região \*

0014400-02.2004.5.05.0491 - TRT 05ª Região \*

0048500-72.2007.5.05.0492 - TRT 05ª Região \*

0100500-88.2003.5.05.0492 - TRT 05ª Região \*

0178400-32.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*

0219700-61.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*

0247900-59.1997.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*

0015200-13.1999.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*

0025300-51.2004.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*

0043100-58.2005.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*

0059500-26.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*

0016400-73.2009.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*

0043300-06.2003.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*

0083500-21.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*

0089400-48.2005.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*

0000355-16.2018.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*

0000902-95.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*

0002040-34.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*

0179900-23.1993.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*

0000038-13.2010.5.05.0611 - TRT 05ª Região \*

0123800-13.2003.5.05.0611 - TRT 05ª Região \*

0000278-62.2011.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*

0001443-76.2013.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*

0096500-68.2006.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*

0042900-13.2003.5.05.0621 - TRT 05ª Região \*

0164500-25.2008.5.05.0621 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000353-44.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0000366-43.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0000868-74.2014.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0038900-32.2006.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0081700-70.2009.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0090300-22.2005.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0000400-74.2001.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*  
0032600-95.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*  
0054400-82.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*  
0067200-74.2007.5.05.0661 - TRT 05ª Região \*\*  
0000861-33.2013.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0000900-59.1992.5.06.0005 - TRT 06ª Região \*  
3000400-45.1997.5.06.0011 - TRT 06ª Região \*  
0043500-74.2008.5.06.0251 - TRT 06ª Região \*  
0000205-22.2013.5.06.0312 - TRT 06ª Região \*  
0156400-26.2008.5.07.0007 - TRT 07ª Região \*  
0051300-05.1997.5.07.0028 - TRT 07ª Região \*  
2351400-49.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
0000779-39.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região \*  
0000898-97.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região \*\*  
0001913-49.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0002575-71.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*  
0001732-71.2017.5.09.0122 - TRT 09ª Região \*  
0000785-07.2014.5.09.0127 - TRT 09ª Região \*  
0000648-20.2017.5.09.0127 - TRT 09ª Região \*  
0055300-06.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0232400-45.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0001106-65.2014.5.09.0863 - TRT 09ª Região \*  
0000334-09.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
0001489-13.2015.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*  
0003476-28.2013.5.12.0003 - TRT 12ª Região \*  
0004436-70.2012.5.12.0018 - TRT 12ª Região \*  
0004743-24.2012.5.12.0018 - TRT 12ª Região \*  
0000036-84.2016.5.12.0046 - TRT 12ª Região \*  
0130154-88.2014.5.13.0015 - TRT 13ª Região \*  
0000577-86.2016.5.13.0015 - TRT 13ª Região \*  
0000092-10.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região \*  
0161300-86.2006.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*  
0210400-61.2007.5.15.0015 - TRT 15ª Região \*  
0000594-26.2011.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*  
0121600-80.2005.5.15.0030 - TRT 15ª Região \*  
0010607-94.2015.5.15.0037 - TRT 15ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0011150-68.2014.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*  
0011098-42.2014.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*  
0011447-11.2015.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*  
0011137-68.2016.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*  
0000201-59.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região \*  
0010486-72.2018.5.15.0098 - TRT 15ª Região \*  
0071300-18.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*  
0051700-97.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região \*\*  
0000384-57.2012.5.15.0144 - TRT 15ª Região \*  
0000729-84.2015.5.17.0007 - TRT 17ª Região \*  
0084000-52.2006.5.17.0121 - TRT 17ª Região \*  
0013701-97.2007.5.17.0191 - TRT 17ª Região \*  
0010184-74.2016.5.18.0051 - TRT 18ª Região \*  
0011330-19.2017.5.18.0051 - TRT 18ª Região \*  
0010710-35.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região \*\*  
0011439-27.2014.5.18.0281 - TRT 18ª Região \*\*  
0007000-80.2009.5.19.0002 - TRT 19ª Região \*  
0131500-70.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*  
0044500-87.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*  
0080700-93.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*  
0001353-17.2013.5.20.0009 - TRT 20ª Região \*  
0142600-33.2002.5.21.0012 - TRT 21ª Região \*  
0057300-06.1993.5.21.0017 - TRT 21ª Região \*  
0001367-33.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região \*  
0001639-33.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 304.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 60.746.948/0001-12

**Razão Social:** BANCO BRADESCO SA

**Endereço:** NUC CIDADE DE DEUS SN / VILA YARA / OSASCO / SP / 06029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/10/2021 a 20/11/2021

**Certificação Número:** 2021102220065204838065

Informação obtida em 25/10/2021 11:13:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Certidão nº: 42945211/2021

Expedição: 25/10/2021, às 11:16:17

Validade: 22/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-91**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0049300-18.1987.5.01.0006 - TRT 01ª Região \*

0135900-19.1999.5.01.0007 - TRT 01ª Região \*

0063000-68.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*

0144300-17.2007.5.01.0015 - TRT 01ª Região \*

0047200-44.1993.5.01.0018 - TRT 01ª Região \*

0007600-54.2009.5.01.0018 - TRT 01ª Região \*

0011247-47.2015.5.01.0018 - TRT 01ª Região \*

0055600-26.2002.5.01.0020 - TRT 01ª Região \*

0106300-93.2008.5.01.0020 - TRT 01ª Região \*

0001308-42.2012.5.01.0020 - TRT 01ª Região \*

0011174-69.2015.5.01.0020 - TRT 01ª Região \*

0065200-25.1989.5.01.0021 - TRT 01ª Região \*

0183300-94.1993.5.01.0021 - TRT 01ª Região \*

0194200-68.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região \*

0084300-72.2003.5.01.0021 - TRT 01ª Região \*

0169300-91.1990.5.01.0022 - TRT 01ª Região \*

0003100-04.1984.5.01.0023 - TRT 01ª Região \*

0010076-65.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*

0010902-91.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*

0011698-82.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*

0011660-36.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*

0101190-17.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*

0133500-05.1995.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*

0120300-52.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*

0135000-46.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região \*

0109800-35.1988.5.01.0032 - TRT 01ª Região \*

0114600-56.2000.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0085600-64.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*

0144800-02.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*

0134700-51.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*

0000656-81.2011.5.01.0045 - TRT 01ª Região \*

0011552-75.2014.5.01.0047 - TRT 01ª Região \*

0035900-30.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região \*

0011208-18.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região \*

0011301-78.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região \*

0096100-71.2008.5.01.0070 - TRT 01ª Região \*\*

0140200-16.2005.5.01.0071 - TRT 01ª Região \*

0088600-72.1998.5.01.0241 - TRT 01ª Região \*

0195000-10.1998.5.01.0242 - TRT 01ª Região \*

0263400-50.1997.5.01.0262 - TRT 01ª Região \*

0000420-32.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0000887-45.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0001669-52.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0054700-02.2004.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0127300-16.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*

0010314-69.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*

0011088-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*

0011185-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*

0011238-80.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*

0011251-79.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*

0011382-54.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*

0100385-83.2016.5.01.0343 - TRT 01ª Região \*

0166000-05.1990.5.01.0481 - TRT 01ª Região \*

0000156-67.2014.5.01.0511 - TRT 01ª Região \*

0111000-56.1992.5.01.0511 - TRT 01ª Região \*

0029900-33.2003.5.01.0531 - TRT 01ª Região \*

0058500-12.1993.5.02.0006 - TRT 02ª Região \*

0195600-78.2008.5.02.0007 - TRT 02ª Região \*

0025100-15.2009.5.02.0016 - TRT 02ª Região \*

0000536-64.2012.5.02.0016 - TRT 02ª Região \*

0156800-84.2004.5.02.0018 - TRT 02ª Região \*\*

0199200-31.1986.5.02.0023 - TRT 02ª Região \*

0132500-02.1988.5.02.0024 - TRT 02ª Região \*

0007200-63.2007.5.02.0024 - TRT 02ª Região \*

0119500-34.1985.5.02.0025 - TRT 02ª Região \*\*

0397800-15.1979.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*

0303400-86.1991.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*

0194600-85.1996.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*

0270500-64.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0063600-33.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região \*\*  
0197900-29.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região \*  
0120400-79.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região \*  
0001489-35.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região \*  
0139000-27.1993.5.02.0051 - TRT 02ª Região \*  
0167200-58.2004.5.02.0051 - TRT 02ª Região \*  
0224100-22.2008.5.02.0051 - TRT 02ª Região \*  
0044000-84.1999.5.02.0052 - TRT 02ª Região \*  
0191400-52.2006.5.02.0054 - TRT 02ª Região \*  
0252700-60.1993.5.02.0057 - TRT 02ª Região \*\*  
0055800-25.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região \*  
0175500-92.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região \*  
0176800-89.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região \*  
0288600-20.2001.5.02.0059 - TRT 02ª Região \*  
0236500-71.2004.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*  
0000726-17.2011.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*  
0197400-33.2009.5.02.0064 - TRT 02ª Região \*\*  
0090500-02.1995.5.02.0069 - TRT 02ª Região \*  
0205300-43.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região \*\*  
0308000-28.1999.5.02.0079 - TRT 02ª Região \*  
0106200-70.2004.5.02.0079 - TRT 02ª Região \*  
0538000-74.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região \*  
0030900-48.2008.5.02.0084 - TRT 02ª Região \*  
0001918-10.2011.5.02.0087 - TRT 02ª Região \*\*  
0208200-19.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região \*\*  
0011800-61.2009.5.02.0088 - TRT 02ª Região \*\*  
0001011-65.2014.5.02.0431 - TRT 02ª Região \*\*  
0076100-05.1988.5.02.0432 - TRT 02ª Região \*\*  
0088100-82.2003.5.02.0441 - TRT 02ª Região \*\*  
0027900-86.2006.5.02.0447 - TRT 02ª Região \*  
1000552-04.2013.5.02.0521 - TRT 02ª Região \*  
0000700-77.2005.5.03.0135 - TRT 03ª Região \*  
0116400-67.2006.5.03.0135 - TRT 03ª Região \*  
0004800-30.2003.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*  
0021801-26.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*  
0128400-07.2002.5.04.0008 - TRT 04ª Região \*  
0047200-95.2004.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0040700-71.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0112700-35.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0034500-21.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0154900-64.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0064300-60.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000748-87.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0115300-34.2002.5.04.0024 - TRT 04ª Região \*  
0077300-15.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0016900-57.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*  
0000310-34.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*  
0000802-26.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*  
0000193-18.2010.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*  
0000740-58.2010.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*  
0139100-77.2004.5.04.0103 - TRT 04ª Região \*  
0001100-29.2006.5.04.0103 - TRT 04ª Região \*  
0121900-15.2008.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0062600-88.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0097700-07.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0000975-77.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0020198-93.2013.5.04.0122 - TRT 04ª Região \*\*  
0010142-75.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região \*  
0013700-26.1999.5.04.0201 - TRT 04ª Região \*  
0153001-15.2005.5.04.0221 - TRT 04ª Região \*\*  
0011571-41.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região \*  
0133900-54.2004.5.04.0341 - TRT 04ª Região \*  
0000338-06.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região \*  
0074100-89.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região \*  
0001584-38.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0020833-04.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0154500-62.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0164500-58.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região \*  
0000428-34.2012.5.04.0451 - TRT 04ª Região \*  
0010100-08.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região \*  
0101600-24.2009.5.04.0451 - TRT 04ª Região \*  
0000260-06.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0000350-14.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0000378-79.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0000399-21.2012.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0173200-16.2007.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0010135-06.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região \*  
0084900-31.2002.5.04.0511 - TRT 04ª Região \*  
0099900-81.1996.5.04.0511 - TRT 04ª Região \*  
0149600-66.2009.5.04.0512 - TRT 04ª Região \*  
0083500-78.2004.5.04.0521 - TRT 04ª Região \*  
0015000-20.2005.5.04.0522 - TRT 04ª Região \*  
0123300-48.2007.5.04.0541 - TRT 04ª Região \*  
0103800-96.2008.5.04.0561 - TRT 04ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0000070-55.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*
- 0000692-37.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*
- 0109500-83.2004.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*
- 0000140-69.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*
- 0000783-61.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*
- 0001949-31.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*
- 0015600-09.2005.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*
- 0031100-13.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*
- 0037500-43.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*
- 0037900-57.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*
- 0067400-42.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*
- 0101300-45.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*
- 0153200-33.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*
- 0000468-22.2013.5.04.0664 - TRT 04ª Região \*
- 0000529-29.2014.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*
- 0001411-93.2011.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*
- 0083600-02.2009.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*
- 0086600-15.2006.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*
- 0094300-13.2004.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*
- 0028700-57.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região \*
- 0031100-44.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região \*
- 0201800-19.2009.5.04.0781 - TRT 04ª Região \*
- 0020663-28.2014.5.04.0782 - TRT 04ª Região \*
- 0001300-77.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região \*
- 0257600-75.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região \*
- 0000069-75.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*\*
- 0000338-51.2010.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*\*
- 0027600-03.1998.5.04.0851 - TRT 04ª Região \*
- 0134000-24.2007.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*
- 0001344-98.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região \*
- 0091600-89.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*
- 0094100-28.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região \*
- 0124300-18.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região \*
- 0131101-66.1992.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*
- 0139400-75.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*
- 0044000-63.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*
- 0091700-35.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*
- 0135200-54.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*
- 0000905-07.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*
- 0044400-05.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*
- 0064400-86.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*
- 0128400-17.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000363-23.2016.5.05.0014 - TRT 05ª Região \*  
0041100-13.1989.5.05.0015 - TRT 05ª Região \*  
0031400-77.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0060500-43.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0000423-58.2014.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0000652-12.2014.5.05.0018 - TRT 05ª Região \*  
0055600-42.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região \*  
0064000-11.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região \*  
0000176-34.2015.5.05.0019 - TRT 05ª Região \*  
0161200-98.1997.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*  
0107400-09.2007.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*  
0001400-14.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região \*  
0074500-30.2008.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0110000-35.2000.5.05.0024 - TRT 05ª Região \*  
0032700-44.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região \*  
0149000-86.2007.5.05.0027 - TRT 05ª Região \*  
0009500-62.2008.5.05.0029 - TRT 05ª Região \*  
0008200-56.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0000176-87.2018.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0000057-70.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região \*  
0021900-90.2008.5.05.0035 - TRT 05ª Região \*  
0098200-56.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*  
0000732-58.2010.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*  
0000900-83.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0001517-72.2014.5.05.0038 - TRT 05ª Região \*  
0010600-22.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*  
0060900-85.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*  
0158200-63.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região \*  
0045900-56.2009.5.05.0121 - TRT 05ª Região \*  
0245000-11.1988.5.05.0191 - TRT 05ª Região \*  
0147900-25.2009.5.05.0222 - TRT 05ª Região \*  
0006400-49.2007.5.05.0251 - TRT 05ª Região \*  
0001317-40.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região \*  
0027200-13.2004.5.05.0281 - TRT 05ª Região \*  
0000338-91.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*\*  
0000374-36.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0000633-65.2011.5.05.0291 - TRT 05ª Região \*  
0023500-52.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*  
0045400-23.2009.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*  
0051600-17.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região \*  
0000089-65.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*  
0000090-50.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0001109-33.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*
- 0001765-53.2014.5.05.0421 - TRT 05ª Região \*
- 0111600-94.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região \*
- 0001002-65.2010.5.05.0462 - TRT 05ª Região \*
- 0159500-80.2001.5.05.0462 - TRT 05ª Região \*
- 0000625-18.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*
- 0000773-92.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*
- 0000949-71.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*
- 0001037-46.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*
- 0001231-80.2014.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*
- 0046100-56.1999.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*
- 0060600-35.1996.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*
- 0064700-23.2002.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*
- 0108900-47.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*
- 0174900-92.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região \*
- 0083100-93.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região \*
- 0106800-64.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região \*
- 0041000-62.2001.5.05.0492 - TRT 05ª Região \*
- 0000775-54.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0000777-24.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0001111-58.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0005700-11.2003.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0018300-54.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0038200-04.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0052500-68.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0104600-68.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0144000-84.2002.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0174701-38.1996.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0208800-92.2000.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0241200-33.1998.5.05.0511 - TRT 05ª Região \*
- 0056400-63.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região \*
- 0105900-29.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*
- 0279300-45.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*
- 0000180-27.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*
- 0000296-33.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*
- 0000298-03.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*
- 0001435-54.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*
- 0001524-14.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*
- 0002018-73.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*
- 0121900-39.2007.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*
- 0126400-56.2004.5.05.0551 - TRT 05ª Região \*
- 0000137-26.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000154-62.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região \*  
0000278-45.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região \*  
0198900-51.2008.5.05.0561 - TRT 05ª Região \*  
0000136-15.2015.5.05.0581 - TRT 05ª Região \*  
0001147-16.2014.5.05.0581 - TRT 05ª Região \*  
0058700-07.2003.5.05.0581 - TRT 05ª Região \*  
0059700-47.2000.5.05.0581 - TRT 05ª Região \*  
0091200-92.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região \*  
0113100-96.2008.5.05.0612 - TRT 05ª Região \*  
0080800-35.2000.5.05.0621 - TRT 05ª Região \*  
0000452-14.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0045900-93.2000.5.05.0631 - TRT 05ª Região \*  
0099100-93.2004.5.06.0001 - TRT 06ª Região \*  
0150000-06.2006.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*\*  
0051400-13.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0095100-68.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0000224-87.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0001634-83.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0000386-48.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0000818-33.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0001181-20.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0057200-05.1996.5.06.0004 - TRT 06ª Região \*  
9401200-45.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região \*  
0108000-54.1998.5.06.0008 - TRT 06ª Região \*  
0001313-27.2010.5.06.0010 - TRT 06ª Região \*  
0001526-96.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região \*  
0001493-72.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região \*  
0079800-42.2009.5.06.0011 - TRT 06ª Região \*  
9372100-24.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região \*  
0155100-48.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região \*  
9515900-07.2002.5.06.0014 - TRT 06ª Região \*  
0001615-41.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*  
0001859-96.2012.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*  
0000061-66.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*  
0000665-27.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região \*  
0000216-68.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região \*  
0001586-06.2015.5.06.0018 - TRT 06ª Região \*  
0000389-52.2011.5.06.0019 - TRT 06ª Região \*  
0098900-49.2006.5.06.0023 - TRT 06ª Região \*  
0088600-57.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região \*  
0000624-82.2011.5.06.0192 - TRT 06ª Região \*  
0000102-23.2014.5.06.0201 - TRT 06ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0009100-80.1997.5.06.0231 - TRT 06ª Região \*

9717600-62.2002.5.06.0231 - TRT 06ª Região \*\*

0035500-87.2008.5.06.0412 - TRT 06ª Região \*

0140400-27.1989.5.07.0003 - TRT 07ª Região \*

2166500-95.2007.5.09.0003 - TRT 09ª Região \*

0801800-08.2004.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*

1565000-40.2007.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*

2051100-61.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*

1247000-06.2000.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*\*

2222600-37.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*

1571600-76.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*

1429700-68.2005.5.09.0007 - TRT 09ª Região \*

0002157-35.2006.5.09.0009 - TRT 09ª Região \*

9951000-41.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*

3855600-68.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*

0002204-32.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*

1875300-93.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*

0000965-22.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*

0001533-04.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*

0379300-17.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0574700-95.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0000044-54.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0000178-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0001633-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0001571-36.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0584900-24.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região \*

0588900-67.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região \*

0000641-14.2010.5.09.0017 - TRT 09ª Região \*

0000754-60.2013.5.09.0017 - TRT 09ª Região \*

0296400-91.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*

0000424-65.2010.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*

0000780-57.2010.5.09.0019 - TRT 09ª Região \*

0271900-83.2004.5.09.0021 - TRT 09ª Região \*

0165200-53.1999.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0016300-21.2005.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0025400-92.2008.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0161000-51.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0256200-85.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0001252-12.2011.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0000794-58.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0001300-34.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*

0000323-03.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0098100-41.2000.5.09.0025 - TRT 09ª Região \*
- 0000979-87.2012.5.09.0026 - TRT 09ª Região \*
- 1022600-27.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região \*\*
- 2100100-84.2008.5.09.0029 - TRT 09ª Região \*
- 0068800-26.2005.5.09.0068 - TRT 09ª Região \*\*
- 0094200-25.2008.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*
- 0000026-82.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*
- 0069100-46.2000.5.09.0073 - TRT 09ª Região \*\*
- 0012700-41.1989.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*
- 0050800-26.1993.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*
- 0014200-25.2001.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*
- 0041600-33.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*
- 0002034-72.2012.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*
- 0092800-72.1992.5.09.0092 - TRT 09ª Região \*
- 0203000-24.2007.5.09.0092 - TRT 09ª Região \*
- 0029300-09.2004.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*
- 0038200-10.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*
- 0147600-51.2009.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*
- 0002203-24.2010.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*
- 0001834-59.2012.5.09.0093 - TRT 09ª Região \*
- 0016700-73.2006.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*
- 0000251-30.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*
- 0000673-68.2013.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*
- 0000085-26.2011.5.09.0195 - TRT 09ª Região \*
- 0001630-32.2011.5.09.0325 - TRT 09ª Região \*
- 0001865-28.2013.5.09.0325 - TRT 09ª Região \*
- 0000537-13.2015.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*
- 0032600-09.2006.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*
- 2720600-33.2007.5.09.0652 - TRT 09ª Região \*
- 0123500-98.2009.5.09.0653 - TRT 09ª Região \*
- 0145800-66.2000.5.09.0654 - TRT 09ª Região \*
- 0172700-86.2005.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*
- 0209000-08.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*
- 0283000-47.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*
- 0439800-06.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*
- 0001862-39.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região \*
- 0424500-66.2005.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*
- 0001150-33.2013.5.09.0665 - TRT 09ª Região \*
- 0026100-24.2004.5.09.0665 - TRT 09ª Região \*
- 0037900-06.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*
- 0046400-61.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*
- 0000433-14.2010.5.09.0669 - TRT 09ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0000143-88.2013.5.09.0670 - TRT 09ª Região \*
- 0159600-32.2008.5.09.0671 - TRT 09ª Região \*
- 9950400-74.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região \*
- 0429400-53.2006.5.09.0892 - TRT 09ª Região \*
- 0001509-18.2012.5.10.0009 - TRT 10ª Região \*
- 0097200-55.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0101000-91.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0111700-29.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0122500-19.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0001616-24.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0001407-21.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0001410-73.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0001709-16.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0001725-67.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0002064-26.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0001167-27.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0001205-39.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0001750-12.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região \*
- 0000568-66.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*
- 0000060-86.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região \*
- 0052900-17.2005.5.12.0004 - TRT 12ª Região \*\*
- 0265000-83.2006.5.12.0004 - TRT 12ª Região \*
- 0192900-41.2008.5.12.0011 - TRT 12ª Região \*
- 0410300-12.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região \*
- 0494500-76.2003.5.12.0018 - TRT 12ª Região \*
- 0329000-84.2005.5.12.0018 - TRT 12ª Região \*
- 0043300-80.2003.5.12.0023 - TRT 12ª Região \*
- 0087500-61.2006.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*
- 0208700-57.2005.5.12.0030 - TRT 12ª Região \*
- 0605300-62.2008.5.12.0030 - TRT 12ª Região \*
- 0588900-36.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região \*
- 0636600-08.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região \*
- 0035300-93.2005.5.12.0032 - TRT 12ª Região \*
- 0393400-26.2009.5.12.0032 - TRT 12ª Região \*
- 0000982-37.2012.5.12.0033 - TRT 12ª Região \*
- 0005661-14.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*
- 0374100-69.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região \*
- 0000089-63.2014.5.12.0037 - TRT 12ª Região \*
- 0060600-92.2003.5.12.0043 - TRT 12ª Região \*
- 0002400-20.2007.5.12.0054 - TRT 12ª Região \*
- 0000061-90.2017.5.13.0028 - TRT 13ª Região \*
- 0000460-19.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001557-54.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região \*

0149700-63.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região \*

0083100-57.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região \*\*

0120400-53.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região \*

0069400-40.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região \*

0208400-86.2005.5.15.0006 - TRT 15ª Região \*

0131900-92.1990.5.15.0009 - TRT 15ª Região \*

0026600-29.1999.5.15.0009 - TRT 15ª Região \*

0146100-13.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região \*

0151100-54.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*

0184000-90.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*

0194200-59.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*

0235000-27.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*

0299200-43.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*

0001981-09.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região \*

0165900-06.1990.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\*

0198400-18.1996.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\*

0156500-16.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\*

0181800-38.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região \*\*

0133100-28.2004.5.15.0015 - TRT 15ª Região \*

0089600-75.1982.5.15.0016 - TRT 15ª Região \*

0070600-45.1989.5.15.0016 - TRT 15ª Região \*

0118300-75.1993.5.15.0016 - TRT 15ª Região \*

0001616-37.2011.5.15.0016 - TRT 15ª Região \*

0175800-13.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região \*

0115600-35.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região \*

0185800-33.2008.5.15.0017 - TRT 15ª Região \*

0001725-02.2012.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*

0023400-56.2005.5.15.0024 - TRT 15ª Região \*

0150300-79.2008.5.15.0024 - TRT 15ª Região \*

0111000-76.2009.5.15.0024 - TRT 15ª Região \*

0000299-77.2011.5.15.0024 - TRT 15ª Região \*\*

0000595-31.2013.5.15.0024 - TRT 15ª Região \*\*

0000800-88.2012.5.15.0026 - TRT 15ª Região \*

0000716-55.2010.5.15.0027 - TRT 15ª Região \*

0155700-56.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região \*

0099800-79.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região \*

0121000-45.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região \*

0124900-36.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região \*

0048800-06.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região \*\*

0044200-66.1991.5.15.0034 - TRT 15ª Região \*

0142200-89.2005.5.15.0041 - TRT 15ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001300-80.2010.5.15.0041 - TRT 15ª Região \*

0163300-97.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região \*

0170000-89.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região \*

0088000-25.1988.5.15.0043 - TRT 15ª Região \*

0129200-79.2006.5.15.0043 - TRT 15ª Região \*

0000002-73.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região \*

0000397-65.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região \*

0231800-53.1998.5.15.0046 - TRT 15ª Região \*

0187400-79.1997.5.15.0048 - TRT 15ª Região \*\*

0124000-25.1996.5.15.0049 - TRT 15ª Região \*

0158400-94.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região \*

0277100-20.1998.5.15.0052 - TRT 15ª Região \*\*

0131400-66.2005.5.15.0052 - TRT 15ª Região \*

0000549-60.2010.5.15.0052 - TRT 15ª Região \*

0070800-69.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \*

0072100-66.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \*

0072200-21.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \*

0075800-50.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região \*

0106800-26.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*

0023300-57.2009.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*

0000341-24.2011.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*

0011140-87.2015.5.15.0058 - TRT 15ª Região \*

0022000-51.2009.5.15.0061 - TRT 15ª Região \*

0256600-34.1997.5.15.0062 - TRT 15ª Região \*

0077300-31.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região \*

0029200-67.1990.5.15.0064 - TRT 15ª Região \*

0108400-89.2005.5.15.0067 - TRT 15ª Região \*\*

0000627-35.2012.5.15.0068 - TRT 15ª Região \*

0000824-43.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região \*

0117200-45.2006.5.15.0076 - TRT 15ª Região \*

0001108-33.2010.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0000217-75.2011.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0000792-15.2013.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0000139-76.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0011677-20.2015.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0011765-24.2016.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*

0000626-82.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região \*

0002179-27.2011.5.15.0082 - TRT 15ª Região \*

0001934-45.2013.5.15.0082 - TRT 15ª Região \*

0069100-38.2006.5.15.0083 - TRT 15ª Região \*

0078500-23.2004.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*

0087300-69.2006.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0157300-60.2007.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*

0081800-51.2008.5.15.0091 - TRT 15ª Região \*

0165800-74.2005.5.15.0095 - TRT 15ª Região \*

0160600-75.2008.5.15.0097 - TRT 15ª Região \*

0010544-17.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região \*

0146500-42.2004.5.15.0102 - TRT 15ª Região \*

0067300-77.2004.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0054300-73.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0063700-14.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0006000-46.2006.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0012400-42.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*\*

0112200-09.2008.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0077200-11.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0125500-04.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0127900-88.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0001313-84.2010.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0000317-18.2012.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0001769-29.2013.5.15.0104 - TRT 15ª Região \*

0080700-50.2007.5.15.0106 - TRT 15ª Região \*

0001473-98.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região \*

0210800-16.2009.5.15.0109 - TRT 15ª Região \*

0079700-32.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região \*

0112200-54.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região \*

0087700-28.2003.5.15.0111 - TRT 15ª Região \*

0095300-95.2006.5.15.0111 - TRT 15ª Região \*

0010200-41.2007.5.15.0111 - TRT 15ª Região \*

0089400-94.2007.5.15.0112 - TRT 15ª Região \*

0093500-54.2005.5.15.0115 - TRT 15ª Região \*

0000957-56.2010.5.15.0115 - TRT 15ª Região \*

0225800-66.2008.5.15.0117 - TRT 15ª Região \*

0000125-80.2011.5.15.0117 - TRT 15ª Região \*

0079700-91.1998.5.15.0118 - TRT 15ª Região \*\*

0124100-04.2009.5.15.0120 - TRT 15ª Região \*\*

0166700-84.2007.5.15.0128 - TRT 15ª Região \*

0027500-25.2008.5.15.0129 - TRT 15ª Região \*

0054300-95.2005.5.15.0129 - TRT 15ª Região \*

0131900-49.2006.5.15.0133 - TRT 15ª Região \*

0345000-24.2005.5.15.0133 - TRT 15ª Região \*

0213200-64.2005.5.15.0134 - TRT 15ª Região \*\*

0870500-11.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região \*

0164900-70.2007.5.15.0144 - TRT 15ª Região \*

0000753-19.2010.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0012173-45.2015.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*  
0012245-32.2015.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*  
0033300-20.2007.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*  
0097200-06.2009.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*  
0103100-04.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*  
0113700-84.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*  
0135000-05.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região \*  
0001423-20.2011.5.15.0146 - TRT 15ª Região \*  
0256400-93.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região \*  
0526300-19.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região \*\*  
0012400-17.2009.5.17.0007 - TRT 17ª Região \*  
0011432-69.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região \*\*  
0058900-23.2000.5.19.0001 - TRT 19ª Região \*  
0147100-19.2008.5.19.0003 - TRT 19ª Região \*  
0121700-66.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região \*  
0122500-94.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região \*  
0161000-36.2003.5.19.0006 - TRT 19ª Região \*  
0071600-72.2005.5.19.0060 - TRT 19ª Região \*  
0057400-45.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região \*  
0032200-04.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*  
0035700-78.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*  
0038300-72.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*  
0190700-03.2007.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*  
0131500-14.1997.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*  
0033600-50.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*  
0034000-64.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*  
0037700-48.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*  
0150400-30.2006.5.20.0003 - TRT 20ª Região \*  
0130085-46.2004.5.20.0004 - TRT 20ª Região \*  
0006700-24.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0038200-11.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0042000-47.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0023900-10.2006.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0107700-96.2007.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001786-33.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001787-18.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001788-03.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001804-54.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001805-39.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001806-24.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001807-09.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*  
0001808-91.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001810-61.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0001816-68.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0001818-38.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0001828-82.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0001829-67.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0001868-64.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0002040-06.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0002054-87.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0002063-49.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0002080-85.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0000588-24.2014.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*

0051100-52.2007.5.20.0006 - TRT 20ª Região \*

0098400-73.2008.5.20.0006 - TRT 20ª Região \*\*

0177900-73.2008.5.21.0003 - TRT 21ª Região \*

0101200-73.2006.5.21.0020 - TRT 21ª Região \*

0024200-09.1997.5.21.0021 - TRT 21ª Região \*

0001081-55.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região \*

0017000-75.2007.5.24.0001 - TRT 24ª Região \*

0016700-10.2007.5.24.0003 - TRT 24ª Região \*\*

0000639-66.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*

0001552-45.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*

0000301-84.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*

0001393-97.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 638.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.000.000/0001-91

**Razão Social:** BANCO DO BRASIL SA

**Endereço:** SET SBS QUADRA 1 SN / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/10/2021 a 17/11/2021

**Certificação Número:** 2021101919061001140424

Informação obtida em 25/10/2021 11:16:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2021.

Ata de abertura dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 7/2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, em sessão pública, sob a presidência do Senhor André Felipe Moraes e membros o Senhor Onerio Cambuzzi Filho e a Senhora Giliane Teles Forlin, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 005/2021 e alterada pelo Decreto nº 046/2021, para proceder a abertura dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação para o credenciamento de Instituições Financeiras e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de Pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor. Iniciada a sessão pelo Senhor presidente, foram recebidos dois protocolos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 7/2021 sendo: Protocolo nº 1145/2021 – Banco do Brasil e Protocolo nº 1068/2021 – Banco Bradesco. Na sequência, a CPL procedeu a abertura dos envelopes contendo a documentação das instituições. Da análise da documentação apresentada a CPL entendeu que as proponentes atenderam aos requisitos do Edital sendo preliminarmente declaradas habilitadas. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será publicado o Edital de Habilitação e após ultrapassado os prazos legais será publicado o resultado do Credenciamento quando será convocado o representante legal da proponente para a assinatura do Contrato de Credenciamento.

André Felipe Moraes – Presidente da Comissão de Licitação

Onerio Cambuzzi Filho – Membro

Giliane Teles Forlin – Membro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 7/2021

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de Pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.

Tendo em vista o Julgamento da documentação apresentada por interessados referente ao Chamamento Público nº 7/2021, ficam habilitadas as seguintes Proponentes:

Proponente	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
BANCO BRADESCO SA	60.746.948/0001-12

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste Edital, a Comissão de Licitações dará vistas ao respectivo processo, a qualquer proponente que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 25 de outubro de 2021.

  
 André Felipe Moraes - Presidente da CPL.

**Despacho 1-  
1.068/2021**

25/10/2021 13:28

(Respondido)

Ramon C. SMA-LC

Banco Bradesco.s.a

· 46 99261-2073

CNPJ 60.746.948/0001-12

CC

Segue para conhecimento ATA ABERTURA ENVELOPES E  
EDITAL DE HABILITAÇÃO referentes ao Chamamento Publico  
07/2021

**Ramon J. Cechet**  
Auxiliar Administrativo

ATA\_ABERTURA\_ENVELOPES\_E\_EDITAL\_DE\_HABI 0 downloads  
LITACAO\_2\_.pdf (301,50 KB)

358  
R

Quem já visualizou? 1 pessoa

25/10/2021 13:28:05 Ramon Jonathan Cechet SMA-LC arquivou.

25/10/2021 13:28:05 Ramon Jonathan Cechet SMA-LC parou de acompanhar.

25/10/2021 13:28:06 E-mail para igor.s.machado@bradesco.com.br E-mail entregue (1)

E-mail entregue

igor.s.machado@bradesco.com.br

25/10/2021 13:28:16

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento:

De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 25/10/2021 13:30:02 por Ramon Jonathan Cechet - Auxiliar Administrativo

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

1Doc

**Despacho 1- 1.145/2021**

25/10/2021 13:28

(Respondido)

Ramon C. SMA-LC

**Banco Do Brasil**

empresas0842037@bb.com.br

CNPJ 00.000.000/1093-63

CC

Segue para conhecimento ATA ABERTURA ENVELOPES E EDITAL DE HABILITAÇÃO referentes ao Chamamento Publico 07/2021

**Ramon J. Cechet**  
Auxiliar Administrativo

ATA\_ABERTURA\_ENVELOPES\_E\_EDITAL\_DE\_ 0 downloads  
HABILITACAO.pdf (301,50 KB)

Quem já visualizou? 1 pessoa

25/10/2021 13:28:10 Ramon Jonathan Cechet SMA-LC arquivou.

25/10/2021 13:28:10 Ramon Jonathan Cechet SMA-LC parou de acompanhar.

25/10/2021 13:28:11 E-mail para empresas0842037@bb.com.br E-mail entregue

E-mail entregue

empresas0842037@bb.com.br

25/10/2021 13:28:29

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento:

De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 25/10/2021 13:30:54 por Ramon Jonathan Cechet - Auxiliar Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

1Doc

353  
R

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 7/2021

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de Pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.

Tendo em vista o Julgamento da documentação apresentada por interessados referente ao Chamamento Público nº 7/2021, ficam habilitadas as seguintes Proponentes:

Proponente	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
BANCO BRADESCO SA	00.746.948/0001-12

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste Edital, a Comissão de Licitações dará vistas ao respectivo processo, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 25 de outubro de 2021.

André Felipe Moraes—Presidente da CPL.

Cod372596

361  
\*

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL HABILITAÇÃO CHAMAMENTO 7-2021**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 7/2021

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de Pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.

Tendo em vista o Julgamento da documentação apresentada por interessados referente ao Chamamento Público nº 7/2021, ficam habilitadas as seguintes Proponentes:

Proponente	CNPJ
BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
BANCO BRADESCO SA	60.746.948/0001-12

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste Edital, a Comissão de Licitações dará vistas ao respectivo processo, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 25 de outubro de 2021.

**ANDRÉ FELIPE MORAES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:69FA1FEE**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/10/2021. Edição 2377

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 7/2021

OBJETO: Chamamento Público para **Credenciamento** de Instituições Financeiras e Afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores municipais ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 7/2021, após a publicação do Edital de Habilitação e não havendo interposição recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL** das seguintes Instituições credenciadas:

Nome	CNPJ
Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0001-91

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato de Credenciamento.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de novembro de 2021.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 265/2021

### CRENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, com endereço na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, representado pelo prefeito **Sr. Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000./0001-91, estabelecida no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B Torre Norte, Asa Norte, Cidade de Brasília - DF, neste ato representado pelo **Sr. Nilvo Deggerone Junior**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.792.741, e CPF n.º 829.048.989-72, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominada **Credenciada**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE CRENCIAMENTO** de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, **SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O UNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, oriundo do Chamamento Público nº. 07/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

**1.1** - O presente instrumento decorre do edital de Chamamento Público nº 07/2021, efetuado com base na Lei Federal nº. 8.666/93, Normas do Banco Central do Brasil, Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2** - Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas **CRENCIADA** e **CRENCIANTE**, ficam justas e convencionadas as disposições das cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CRENCIAMENTO

**2.1** - Constitui objeto deste edital o credenciamento de Instituições Financeiras e afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, interessadas em conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de Pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

**3.1** - Ficará reservado ao servidor a livre escolha da Instituição, desde que esta esteja devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos do Termo de Adesão/Credenciamento, com minuta anexa ao Chamamento.

### CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

304



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1 - A prestação dos serviços das Instituições Credenciadas nos termos deste Termo consistirá na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
- 4.2 - O serviço acima enumerado e prestado pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos a Prefeitura;
- 4.3 - A Prefeitura não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Credenciadas na forma deste Termo, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;
- 4.3.2 - Informar expressamente à Instituição Credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Certidão);
- 4.3.3 - Efetuar os descontos e repasses pertinentes a competência;
- 4.4 - A Prefeitura também fica isenta de qualquer responsabilidade quanto à não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha;
- 4.5 - A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a Instituição Financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento;
- 4.6 - Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a Instituição Financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a Instituição Financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário;
- 4.7 - O Município não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas Instituições Financeiras, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à Instituição Financeira em relação às operações livremente convencionadas;
- 4.8 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- 4.9 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato;
- 4.10 - No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do contrato, a Prefeitura poderá promover o descredenciamento da Instituição Financeira, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente;
- 4.11 - Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica o Município eximido de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- 5.1 - O prazo de vigência do Termo de Adesão/Credenciamento será 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura do Termo de Adesão/Credenciamento, ou na forma da Lei 8666/93;
- 5.2 - A prestação dos serviços pela Instituição Financeira Credenciada produzirá seus efeitos pelo período da vigência do Termo de Adesão/Credenciamento;

A

re

K

S

de

de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 - A Instituição deverá notificar oficialmente a Prefeitura do interesse de rescisão com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência e 60 (sessenta) dias de antecedência para os servidores correntistas;

5.4 - Somente será permitido o credenciamento de Instituições Financeiras que possuam Unidade de Atendimento na cidade de Chopinzinho;

5.5 - Os serviços serão prestados pelas Instituições Financeiras Credenciadas de forma continuada e o Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura;

5.6 - Em caso de revogação amigável ou unilateralmente do Termo de Credenciamento, deverá a Credenciada sujeitar-se ao cumprimento dos contratos em vigência, nos termos ora pactuados, até seu término, salvo renegociação ou portabilidade pelo servidor.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização do contrato, mediante recibo;

6.2 - Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição;

6.3 - Repassar à instituição o valor correspondente no dia do pagamento do servidor público;

6.4 - Informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar no dia 30;

6.5 - Comunicar à instituição, mensalmente, até um dia antes da data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

6.6 - Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

6.7 - Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito;

6.8 - Designar à CREDENCIADA um código de Canal de Consignação específico para os descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos servidores do MUNICÍPIO;

6.9 - Repassar à CREDENCIADA o fluxo operacional para efetivação dos descontos das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais a serem contraídos pelos Servidores Públicos Municipais;

6.10 - Receber mensalmente da CREDENCIADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês a remessa contendo as informações de matrícula, valor das prestações e prazos das operações de empréstimos e/ou financiamentos realizados pelos Servidores Municipais;

6.11 - Realizar mensalmente os descontos nas respectivas folhas de pagamento dos Servidores do MUNICÍPIO que possuírem margem consignável, constante na informação de remessa enviada pela CREDENCIADA os quais contraíram empréstimos e/ou financiamentos pessoais;

6.12 - Informar à CREDENCIADA, até um dia antes da data de pagamento, as matrículas dos Servidores(as) Públicos(as) do MUNICÍPIO constantes na remessa enviado pela CREDENCIADA e que apresentaram ou não margem consignável, ou seja, aqueles em que foi possível ou não efetuar o desconto em folha de pagamento para amortizar as operações de empréstimo e/ou financiamento, bem como um relatório contendo o motivo da não consignação;

6.13 - Informar a CREDENCIADA, imediatamente, quando houver falecimento do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, que possui operação de crédito em vigor;

6.14 - Efetuar a entrega da respectiva Autorização de Consignação de Folha de Pagamento a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA para a efetivação;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

306



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.15** - Responsabilizar-se por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu Servidor referente a cada operação e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem às leis civil e penal;

**6.16** - Mensalmente ou a qualquer momento e sempre que houver qualquer alteração dos dados cadastrais dos Servidores, o MUNICÍPIO compromete-se a informar a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/FINANCEIRA, o nome do (s) Servidor (es), bem como, informar quais foram as alterações nos dados cadastrais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

**7.1** - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do Município, respeitadas as condições estabelecidas no contrato;

**7.2** - Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e conseqüente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

**7.3** - Encaminhar, ou disponibilizar via autoatendimento, ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o e-mail: [rh@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:rh@chopinzinho.pr.gov.br), ou presencialmente, na Rua Miguel Procópio Kurpel - nº 3811 - Bairro São Miguel - Chopinzinho - PR até o 5º(quinto) dia útil de cada mês, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF;

**7.4** - Encaminhar até o final da primeira quinzena de cada mês, à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho, através de meio eletrônico, em arquivo com padrão FEBRABAN 240, posições que contenha os dados para o referido desconto em folha. Em caso do município vir a utilizar ferramenta eletrônica de gestão de consignados, a contratada ficará obrigada a utilizar a referida ferramenta, para todas as atividades que envolverem as operações de empréstimo consignado aos servidores, dispensando qualquer outra forma que estiver sendo utilizada;

**7.5** - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação de servidores, de acordo com as informações e solicitações do Município, nas situações previstas no contrato;

**7.6** - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

**7.7** - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga o Município, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

**7.8** - Em caso de portabilidade será tratada de forma individual entre a Instituição Financeira e o servidor, sem majoração de prazo e parcela.

## CLÁUSULA OITAVA - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

**8.1** - Fica como responsável pela gestão do contrato o Secretário de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk.

**8.2** - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Carlos Antônio Ansiliero (titular) e Sra. Jakeline Aparecida da Silva Caldato (suplente).

*(Handwritten signatures and initials)*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Será aplicada à Credenciada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

- a) multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida pelo Município, a partir da notificação, limitada a 30 (trinta) dias;
- b) no caso de persistir(em) a(s) irregularidade(s) apontada(s) na notificação a que se refere a letra "a", por prazo superior ao previsto na letra "a", a Credenciada passará a incorrer em multa correspondente a 10% (dez) por cento do total negociado em empréstimos em consignação em folha de pagamento, realizados durante o Credenciamento;
- c) mesmo incorrendo em quaisquer das hipóteses previstas nas letras "a" ou "b", a Credenciada também sofrerá, cumulativamente, as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo único** - As sanções previstas nas letras "a" e "b" deste artigo são de competência do Secretário de Administração, ao passo que as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, e podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Os Contratos poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CREDENCIADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1 - Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

*[Handwritten signatures and initials]*

368 x



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - A Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente termo Adesão/Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;

**11.2** - Somente poderão participar da presente Adesão/Credenciamento as instituições que atenderem todas as condições deste Termo de Referência;

**11.3** - O CREDENCIANTE providenciará a publicação do presente TERMO no Boletim Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1** - Fica eleito o foro do Município de Chopinzinho-PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

**12.2** - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Chopinzinho, 25 de novembro de 2021.

Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Banco do Brasil S.A.  
Nilvo Deggerone Junior  
Credenciada

Gestor  
Roberto Alencar Przendziuk  
CPF: 546.462.519-49

Fiscal  
Carlos Antonio Ansiliero  
CPF:

Fiscal substituto  
Jakeline Aparecida da Silva Caldato

Testemunhas:

André Felipe Moraes  
CPF: 094.757.939-76

Neide Marinêz Caldato  
CPF: 023.594.429-70

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

369  
A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07-2021**

Espécie: Extrato do Contrato nº 265/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Banco do Brasil S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Origem: Chamamento Público nº 7/2021. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. *Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: Sem ônus ao Município. Data da assinatura: 25/11/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Nilvo Deggerone Junior, pela Empresa.*

**Publicado por:**  
Neide Caldato  
**Código Identificador: 1E2540E4**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/01/2023. Edição 2687  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>